

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026****Presidente:**
Adriane Perin de Oliveira (PP)
 Nonoai – AMNG
Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
 Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelin (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
– REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL – CM GRANPAL
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 –
 REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, por meio de seu Diretor Executivo, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, em modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à formação de Registro de Preços, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de computadores com sistema operacional, disponibilização de softwares e manutenção dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

Recebimento das propostas: até as 9hmin do dia 04/12/2025.

Abertura das propostas: às 09h do dia 04/12/2025.

Início da sessão e disputa de preços: às 09h10min do dia 04/12/2025.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br – e no site granpal.atende.net.

Informações adicionais e solicitações poderão ser enviadas para o e-mail institucional: celic@granpal.com.br.

Porto Alegre/RS, 21 de novembro 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:

Bruna Moreira Chaves

Código Identificador:2D045278

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 -
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE
CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025
 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE
 CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL torna público o Chamamento Público nº 10/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de carga, transporte e destinação de resíduos, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

O recebimento das propostas terá início no dia 24/11/2025 e se encerrará no dia 24/01/2026.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal institucional do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Informações adicionais podem ser solicitadas ao Setor de Licitações do CM GRANPAL, via e-mail celic@granpal.com.br.

Porto Alegre/RS, 21 de novembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo - CM GRANPAL

Publicado por:

Bruna Moreira Chaves

Código Identificador:1642EC5F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.

Credenciada: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 18.985.386/0001-01, com sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, sala 202, município de Belo Horizonte/MG, representada por Jacqueline de Paula Barbosa.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área de Direito Financeiro e Tributário, conforme o Edital de Chamamento Público nº 06/2025, com foco na geração de receitas e recuperação de ativos dos municípios, abrangendo os seguintes itens:

2 – Ativos Ocultos/INSS; 3 – Tabela TUNEP; 4 – IR na Fonte (Tema 1.130 do STF); 5 – PASEP; 6 – FPM; e 7 – CFEM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.

Data da Assinatura: 21 de novembro de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Jacqueline de Paula Barbosa (Credenciada).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:F41C0289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS,
torna público, para conhecimento dos interessados que realizará
licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025

OBJETO: Aquisição de luzes e enfeites natalinos, destinados à
decoração das vias públicas para a época do natal dos municípios
consorciados, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 29 de
setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 29 de setembro de
2025.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 16 de setembro de
2025, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e
www.portalcompraspublicas.com.br.

Novo Hamburgo (RS), 16 de setembro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos.

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F8389B13

**DIRETORIA
OFÍCIO 24.2025**

OFÍCIO 24.2025

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE GERMÂNICO – AMVAG
E DO CONSÓRCIO PÚBLICO CP SINOS

Prezado(a) Prefeito(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, o Presidente da Associação dos
Municípios do Vale Germânico – AMVAG e do Consórcio Público
CP Sinos, Sr. Gaspar Behne, no uso de suas atribuições, convoca
os(as) Prefeitos(as) dos municípios associados para a Assembleia
Geral, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2025, às 9h, na sede da
Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, localizada na Avenida Ruby
Kney, nº 350, Bairro Industrial, no município de Lindolfo Collor, com
a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2025;
Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMVAG e
do CP Sinos para o exercício de 2026;
Orçamento 2026;
Assuntos gerais.

Inscrição de chapas: as chapas interessadas devem encaminhar
inscrição até o dia 03 de dezembro de 2025 para o e-mail
amvag.adm@gmail.com;

Quórum: a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às
9h, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos municípios
associados; em segunda convocação, 30 minutos após, com um terço
(1/3) dos associados; e em terceira e última convocação, com qualquer
número de presentes.

21 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:134D1EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 69/2024. Locador:
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE AGUDO
– **RS. Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a locação de
um imóvel, localizado na Linha Nova Boêmia, conforme Matrícula
3.224, para abrigar 03 famílias, somando o total de 13 (treze) pessoas,
desabrigadas devido aos últimos eventos climáticos que assolaram o
interior do Município de Agudo/RS, e que levaram a Decretação de
Estado de Calamidade, conforme Decretos nº 092/2024 de
Emergência e nº095/2024 de Calamidade Pública. Através do presente
termo, na melhor forma de direito e conforme a Cláusula Terceira,
item 3.1, do Contrato nº 69/2024, fica prorrogado o prazo de vigência
do Contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 24 de novembro de
2025, tendo vigência até o dia 23 de maio de 2026. Através do
presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da
seguinte expressão junto a cláusula quinta do referido contrato: “O
código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº
69/2024, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da
despesa.”. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e
www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:CFD9DF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aquisição de um veículo modelo pick-up novo para ser utilizado da
secretaria de obras e serviços públicos. Abertura: a partir de
10/12/2025, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na
Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira,
contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou
compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site:
www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 21 de Novembro de
2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:2E0768E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
REGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025****SÚMULA DE EDITAL
SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada global, da obra de pavimentação em concreto usinado com adição de fibras de polipropileno, a ser realizada na Rua Joaquim Marchi Filho, localizada no município de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia 18 de dezembro de 2025 às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h 30min do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 19 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada global, da obra de pavimentação em concreto usinado com adição de fibras de polipropileno, a ser realizada na Rua Joaquim Marchi Filho, localizada no município de Bossoroca/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia 18 de dezembro de 2025 às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h 30min do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 19 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:FA464F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2025 AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA E CONJUNTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

1 - credenciamento e recebimento dos envelopes (documentação e proposta): 26 de novembro de 2025, às 08h00min.

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo

telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:37D05628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ****SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2025 – PROCESSO 092/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **J. D. M. BECCON & CIA LTDA**

CNPJ Contratado: **94.747.888/0001-74**

Objeto: **SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

Valor: **R\$ 91.180,00**

Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8C58A2D8

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – PROCESSO 112/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **BALNEÁRIO PARQUE DAS FONTES LTDA**

CNPJ Contratado: **03.475.998/0001-79**

Objeto: **CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA SCFV E PAIF DO CRAS**

Valor: **R\$ 25.500,00**

Verba: Recurso Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:6CE6CCB6

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 – PROCESSO 110/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **COR SUL COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Contratado: **36.806.434/0001-20**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA PRAÇA CAETANO UGGERI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**

Valor: **R\$ 9.030,00**

Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:6830E5CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025**

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público desta Prefeitura, conforme o Edital de Homologação nº 16/2024, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas diariamente, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Cargo: Agente Administrativo
Classificação: 11º Alina Giovana Ramos Nunes

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 5º Luana Pinto Paines

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Itaara, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C8E500DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7636/25**

Nomeia Servidora em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Alina Giovana Ramos Nunes**, aprovado em Concurso Público pelo Edital de Abertura nº 01/2024, Edital de Homologação Final nº 13/2024, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo** criado pela Lei Municipal nº 1964, de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1355D0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7637/25**

Nomeia servidora em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Luana Pinto Paines**, aprovada em Concurso Público pelo Edital de Abertura nº 01/2024, Edital de Homologação Final nº 13/2024, para o cargo efetivo de **Enfermeiro**, criado pela Lei Municipal nº 1964, de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E9980895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2025**

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO 116/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – Objeto: apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração. **Abertura:** sessão pública, a realizar-se **às 09 horas, do dia 22 de dezembro de 2025**, na sala de reuniões do **Setor de Licitações**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal. Maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276 ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:47B9912B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Locação de 04 Pirâmides 10x10x3,5m, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Com fechamentos de Lona Sol e Chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas, conforme certificado, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. A lona conta com proteção anti-chamas e alta durabilidade e segurança, podendo suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), montagem e desmontagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições no Termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
24/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
26/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 27/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail
compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:338CAD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Contratação de Segurança desarmada, realizada por profissionais habilitados com comprovante de qualificação profissional, sendo o número pretendido de 10(dez) pessoas, divididos em 8(oito) homens e 02(duas) mulheres, para atuarem no trabalho de segurança. A empresa deve ter o Alvará de Funcionamento do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG). Eventos realizados nos dias 05, 06 e 19 de dezembro nas comemorações natalinas do município e demais condições no Termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
24/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
26/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 27/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail
compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:D6C76208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Locação de um palco modular nas medidas 8mx5m com 1m de altura, com proteção nas laterais e fundo e rampa de acesso em no fundo do palco, para ser utilizados nas apresentações artísticas e musicais que acontecerão nos dias 06 e 19 de dezembro de 2025,

dentro das festividades natalinas de 2025 e demais condições no Termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
24/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
26/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 27/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail
compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:447AAD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Locação de gerador elétrico, incluindo entrega, instalação, manutenção(combustível), operação e retirada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento para atender a demanda, a serem utilizados nos dias 06, e 19 de dezembro de 2025 durante a programação das festividades natalinas e demais condições no Termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
24/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
26/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 27/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail
compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:1325AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na execução de efeitos especiais, com foco na criação de ambiente temático natalino, por meio da aplicação de neve artificial, iluminação cênica e outros recursos visuais e sensoriais, a serem utilizados no dia 06 de dezembro de 2025 durante a programação das festividades natalina.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 27/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:BBD7EFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kit produtos para realização de show Pirotécnico, com efeitos visuais de alto impacto e baixo ruído, utilização de fogos de artifício silenciosos atende à crescente demanda por eventos que respeitem o bem-estar de crianças, idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, a ser executado no dia 06 de dezembro de 2025.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 24/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 27/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:04DDE09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS

CONTRATADO: VÂNIA SCHRODER DARSKI (DAP: RS042024.01.0014481964CAF)

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato n.º 89/2025 – Chamada Pública n.º 01/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de educação básica, no exercício de 2025.

Mariana Pimentel, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:5F2D6796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Inexigibilidade 22/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e RBS TV Santa Rosa Ltda. **OBJETO:** divulgação institucional através de sinal de TV aberta. **VALOR:** R\$14.448,00. **FUNDAMENTO:** Art. 74, caput e III, da Lei Federal 14.133/21. **DATA:** 21/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F463EDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 039/2025**. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de topografia. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 21 de novembro de 2025 até às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h15min do dia 09 de dezembro de 2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 21 de novembro de 2025.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:EBB2C7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA ABERTURA DO NATAL NO DIA 06/12/2025 NO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO – RS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP E LANCHES.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 21/11/2025 A 01/12/2025.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou site <https://www.paulobento.rs.gov.br>

Paulo Bento, 21 de novembro de 2025

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:6B18969F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E
TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025**

Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 24/2025.

Número do contrato: 52/2025.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de materiais e elementos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Protásio Alves/RS, incluindo parques, praças, prédios públicos e vias adjacentes, visando à criação de um ambiente temático, acolhedor e festivo durante o período natalino de 2025.

Data de assinatura: 21/11/2025.

Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é R\$ 98.323,52 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento dos produtos/materiais, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo gestor e pelo fiscal e se tudo estiver de acordo com o pactuado, será encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:54F0CA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - Contratação de empresa especializada para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Restauração do prédio do Centro Municipal de Cultura, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 91, Bairro Centro, Rio Grande/RS, bem como Reforma e Ampliação do anexo voltado para a Rua Francisco Marques, 91, Bairro Centro, Rio Grande/RS. Data de REABERTURA às 10h, de 15/01/2026. O Edital está disponível através no Portal da Transparência: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, no Portal BLL Compras e no PNCP." -

KINBERLLI ARRIECHE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:31185A41

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 593/2023

EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 593/2023

Contrato: nº. 593/2023
Termo Apostilamento nº. 5

Processo Administrativo nº. 46899/2025 – 5 Termo de Apostilamento ao Contrato 593/2023, assinado em 19/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de emprenhamento por dentro do sistema de gestão da Prefeitura ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:63A26649

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 061/2020

EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 061/2020

Contrato: nº 061/2020
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 48591/2025 – 8 Termo Aditivo ao Contrato 061/2020, assinado em 21/11/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: JOSÉ NELSON ANTERO DA SILVA; inscrito (a) no CPF sob nº: 066.497.930-00. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:37F933B7

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES LEILÃO PRESENCIAL**

Leilão Presencial Nº 004/2025 – SMPAC – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Concessão administrativa de uso de espaço físico, mediante pagamento de aluguel mensal, destinado à exploração comercial de quartos e chalés descritos Termo de Referência. Data da abertura: 18/12/2025 às 10h, local: Secretaria de Compras e Licitações – Rua República do Líbano, 88, segundo andar -

Sala de reuniões Edital está disponível em www.riogrande.rs.gov.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>.

Publicado por:
 Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador: IEDD1FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE NOTIFICAÇÃO 33 ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 18/2025**

FORNECEDOR: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 90.206.509/0001-88
Processo Administrativo nº 3885/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **90.936.956/0001-92**, com sede administrativa na **Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alceu Trevizani da Rosa**, **NOTIFICA-SE** a empresa, com base no item 5, do Termo de Referência, para que realize a entrega dos itens constante no Empenhos nº 11812/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas, contados a partir do recebimento desta Notificação.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Daiana Tadler
Código Identificador: 7D127671

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE NOTIFICAÇÃO 34 ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS Nº 08/2025**

FORNECEDOR: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA.
CNPJ nº 29.081.832/0001-61
Processo Administrativo nº 1632/2025
Pregão Eletrônico nº 4/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **PNEUS e CAMARAS**, de forma parcelada, de uso dos veículos da frota municipal

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **90.936.956/0001-92**, com sede administrativa na **Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS**, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, com base no item 17.1, alínea "c", do Edital, para que realize a entrega dos itens constantes no Empenho nº 7665/2025, da Secretaria Municipal Agricultura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação.
 Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Danieli Daiana Tadler
Código Identificador: F90275B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
 CONTRATO 090/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 090/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 053/2025
Objeto: Estudo técnico para projetos de locação de poço tubular profundo
Contratado: ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 30.807.380/0001-31
Data de assinatura do aditivo: 19/11/2025
Data de publicação do aditivo: 19/11/2025
Prazo/Vigência: 30/11/2025
Valor: R\$ 8.400,00.

São Domingos do Sul, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
 Angela Guerra
Código Identificador: BF08EBF6

**SETOR DE LICITAÇÕES
 TERMO ADITIVO Nº 2/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 098/2023 **Aditivo:** II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 016/2023
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: INES COSTENARO CASAGRANDE
CNPJ/CPF do contratado: 40.737.516-0001-38
Data de assinatura do aditivo: 01/11/2025
Data de publicação do contrato: 01/11/2025
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 7,30/KM

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
 Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador: B25A6023

**SETOR DE LICITAÇÕES
 TERMO ADITIVO Nº 3/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
 III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 097/2023 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 016/2023
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: KLT TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 42.605.513/0001-76

Data de assinatura do aditivo: 01/11/2025
Data de publicação do contrato: 01/11/2025
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: 7,35/km

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2025.

Publicado por:
 Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:60205949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 09h00min.** Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:319B8FB0

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 09h00min.** Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:FA082761

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 027/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 10h00min.** Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:02FFC0AF

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 028/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 10h30min.** Objeto: **REGISTRAR**

PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE BANHEIROS QUÍMICOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:4119EC6B

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 11h00min.** Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:C2AAEBAA

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 030/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 13h30min.** Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA EM EVENTOS DIVERSOS, A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:660BEAF8

**PM DE SENTINELA DO SUL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 14h15min.** Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANEJO/EXPURGO DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
 Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
 Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:1BE7B13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kiehlmann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR
 GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
 CNPJ
 11.175.931/0001-47
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 7.699,80
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:651F1DD0

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kiehlmann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR
 F. S. HELLWIG NACHTIGALL
 CNPJ
 37.255.451/0001-80
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 6.000,00
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:4ECB51EB

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kiehlmann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR
 R.S.M. DE SOUZA LEAO
 CNPJ
 10.925.721/0001-66
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 1.480,00
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:CD3D2B47

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kiehlmann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR
 MRM MUSIC LTDA
 CNPJ
 54.710.500/0001-46
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 387,96
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:C01FA4F9

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kiehlmann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR
 AUGUSTO TORRES NEDEL
 CNPJ
 07.155.217/0001-10
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 994,00
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:15D4AFD3

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24
 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kiehlmann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR
 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA
 CNPJ
 29.920.016/0001-02
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 12.684,00
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:1DCBDA2E

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2025

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24

REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann
 DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 64/2025.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
 PARA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL INUBIA
 FORNECEDOR

LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA
 CNPJ
 55.417.815/0001-62
 VALOR TOTAL DA ATA
 R\$ 11.320,00
 VIGÊNCIA DA ATA
 INÍCIO EM 17/11/2025
 FINAL EM 17/11/2026

Publicado por:
 Silvana da Silva Silva
Código Identificador:D2BC9C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 009/2025.

ATA DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº 009/2025.

Às 08:30 horas do dia vinte e um do mês de novembro de 2025, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria Nº 4.416/2025, responsável pelo processo seletivo nº 008/2025, para o cargo de Odontólogo. O extrato do edital foi publicado em jornal de circulação regional, no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, em sua íntegra, no site Oficial do Município. Foram recebidas 07 (sete) fichas de inscrição para o cargo, sendo que todas foram homologadas e não houve apresentação de recursos. O edital estabeleceu critérios objetivos de classificação, assim, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos e aplicado os critérios de seleção, foi obtida a seguinte pontuação com a respectiva classificação:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	07	VINICIUS COFFY MONTEIRO	70,00
2	06	CLEOMARA CARLA PSNIEG	62,00
3	01	LUANA DA LUZ	52,00
4	05	MICHELE STENKE	35,00
5	02	MARIANA ZANETTI	33,00
6	03	TAINARA RITA BEZ	0,00
	04	BRENDA CONSORTE BOROVIK	0,00

Tendo em vista empate ocorrido entre a candidata de número 03 e a candidata de número 04 e aplicando os critérios de desempate, restaram as duas candidatas empatadas. Portanto, ficam desde já convocadas para participar de Sorteio Público a ser realizado as 09:00 do dia 25 de Novembro de 2025. Observando a ordem classificatória, fica estabelecido que até às 16h00min do dia 25 de Novembro de 2025, fica aberto prazo para eventuais recursos. Caso não ocorra a interposição de recursos, o referido processo será homologado na data de 26 de Novembro de 2025. Não havendo mais para o momento, a Comissão encerra a presente ata.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
 Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 4.400/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –
 Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 4.400/2025

DAMARIS GIACOMEL –
 Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 4.400/2025

Barão de Cotegipe, 21 de Novembro de 2025.

Publicado por:
 Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:212E842E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS,
INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM
O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 17/11/2025 A
21/11/2025.

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 17/11/2025 a 21/11/2025.

DISPENSAS: 382/2025: TREM DA ALEGRIA EBNEZER. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeios recreativos com Trenzinho Temático Maria Fumaça, destinado às atividades da programação natalina do Município, a serem realizados no dia 17 de dezembro de 2025, com duração total de 7h30min de operação. R\$ 15.000,00. **383/2025: PROJESOM SONORIZAÇÕES LTDA.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional destinados ao Evento de Encerramento dos Programas Socioeducativos Ballet e Jazz, a ser realizado pela Administração Municipal, no ginásio de esportes no dia 29/11/2025. R\$ 4.200,00. **384/2025: HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA.** Contratação de empresa especializada em hidrogeologia e serviços técnicos em poços tubulares, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, para realizar a verificação, diagnóstico e análise de possível infiltração no poço tubular profundo localizado na comunidade Três Pinheiros, incluindo inspeção estrutural, testes, análises e emissão de relatório conclusivo. R\$ 7.518,16. **385/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 139. R\$ 1.350,00.

Barão de Cotegipe, 21 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:084876E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AMORTECEDORES E
OUTRAS PEÇAS, PARA CONCERTO DA RENAULT MASTER
DE PLACA JCY-7114.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 440/2025

Contratada: JAIME AUTOPEÇAS CNPJ: 48.218.558/0001-74

Objeto: Aquisição de conjunto de amortecedores e outras peças, para concerto da Renault Master de placa JCY-7114.

Autorização da Autoridade Competente: 21/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 132

Valor: R\$ 2.877,70

Barra do Guarita, 21/11/2025

Publicado por:
 Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2F0E5218

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
MASTER 2025 PLACA JCY7114 – SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 432/2025

Contratada: DELCI NERI EICHLER CNPJ: 97.881.494/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER 2025 PLACA JCY7114 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Autorização da Autoridade Competente: 21/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 132

Valor: R\$ 1.235,40

Barra do Guarita, 21/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A51B9E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE DECORAÇÃO ALUSIVO AO NOVENBRO
AZUL, PARA EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 448/2025

Contratada: EDIJO FESTAS E EVENTOS CNPJ: 23.112.09/0001-94

Objeto: SERVIÇO DE DECORAÇÃO ALUSIVO AO NOVENBRO AZUL, PARA EVENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Autorização da Autoridade Competente: 21/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 457 e 225

Valor: R\$ 2.250,00

Barra do Guarita, 21/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C6D2BB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO COM
LOCAÇÃO DE DETALHES, INDICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA E POSSÍVEIS BOCAS DE LOBO, DA ESTRADA DA LINHA SÃO JORGE, SEDE DA COMUNIDADE.
SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 443/2025

Contratada: CLAIR JAIME ANDREOLLA CNPJ: 45.436.166/0001-06

Objeto: Serviço de levantamento planimétrico com locação de detalhes, indicação de curso d' água e possíveis bocas de lobo, da estrada da Linha São Jorge, sede da comunidade. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 21/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 447

Valor: R\$ 2.860,00

Barra do Guarita, 21/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F8406E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo. A data da abertura das propostas e início dos lances permanece sendo o dia 05 de janeiro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 21 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:00D1D957

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para perfuração de poços tubulares profundos. A data da abertura das propostas e início dos lances permanece sendo o dia 06 de janeiro de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 21 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E4F4EC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO**

O Prefeito Municipal de exercício de BOM JESUS RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de leilão, que será realizado no dia 09/12/2025 as 10h00min, simultâneo, (Eletrônico) por leiloeiro Oficial Sr. DIONIR BIANCHI, mat 304 e/ou LUAN DE BIANCHI, preposto/leiloeiro, mat471 brasileiro, Leiloeiro Oficial com matrícula sob nº 304/2015, no WWW.BIANCHILEILOES.COM.BR da Prefeitura Municipal. Bens moveis e Imóveis, inservíveis ao Município. Maiores informações com o leiloeiro, através dos telefones (55) 2117-1001, WhatsApp (55) 9.9640-4343, edital completo no site www.bianchileiloes.com.br, gratuito, e no site www.bomjesus.rs.gov.br.

BOM JESUS, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:759E6006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025.

INEXIGIBILIDADE 068/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE, CNPJ: 17.982.488/0001-00.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a cobertura dos custos da 21ª Festa Nacional do Moranguinho.

JUSTIFICATIVA: Justificativa: A Festa Nacional do Moranguinho é uma das festividades mais conhecidas do Rio Grande do Sul, realizada a cada dois anos, atraindo público local, da região do Vale do Caí do Estado do Rio Grande do Sul e também de fora do Estado. Este ano, com a intensa divulgação e com a estrutura montada no Parque Municipal, o público visitante do evento girou em torno de 265 mil visitantes.

Logo, não há dúvidas de que o evento municipal atingiu seus objetivos e divulgou Bom Princípio para todos os Estados da Região Sul, além da satisfação do público visitante e local, dos expositores e das comunidades envolvidas, tendo um resultado altamente positivo. No tocante à prestação de contas do evento, há a necessidade de informar que os resultados financeiros nominais não forma exatamente os projetados pela Comissão Organizadora e pela municipalidade, uma vez que os custos da Festa foram muito superiores aos projetados, havendo a necessidade de repassar esses valores para promover o fechamento nominal das contas e para manter a transparência e informação real dos custos da festa, que este ano foram totalmente lançadas na conta da Associação, sem que o Município tenha custeado serviços, equipamentos e shows através dos cofres municipais.

Evidentemente que não são os resultados que gostaríamos de apresentar à comunidade. Porém, justificando essas despesas adicionais, nelas estão embutidas os custos do Baile da Escolha da Rainha das Soberanas, que sempre era custeado pelos cofres municipais; despesas de infraestrutura do parque, como pintura do Morangão, manutenção e consertos necessários no Ginásio, ajardinamento e construção da rótula de acesso em frente ao Parque, pintura dos prédios públicos, incluindo o Centro Administrativo, que foram lançados como despesas da Festa, porém são obras que ficam para o Município e para a comunidade. Somente essas obras remontam despesas de quase 700 mil reais.

Além dessas, toda a estruturação de pórticos e painéis adquiridos para este evento, na ordem de mais de 500 mil reais, estarão à disposição para serem usados na próxima Festa vindoura, não havendo esse custo a ser suportado na próxima edição, eis que toda a estrutura foi feita sem a identificação do ano do evento, o que permitirá o uso da mesma estrutura na 22ª Festa do Moranguinho.

Assim, embora os valores a serem repassados são vultosos, levando em consideração a grandiosidade do evento, os valores do baile da escolha que não eram contabilizados para a Proarte bem como os valores da infraestrutura que foi realizada no parque e toda a estrutura e ornamentação que restaram para uso no próximo evento, diminuam, de forma pronunciada, os valores devidos, eis que se tratam de valores utilizados para obras, serviços e estruturas, adquiridas para a Festa, mas que continuarão à disposição da população.

Também, não estão contabilizados, as previsões de arrecadação de valores que o Município teve com a visita de mais de 265 mil pessoas que trouxeram divisas ao Município através de retorno de impostos, consumo dentro e fora da festa, gastos com rede hoteleira, gastos com gastronomia e demais valores que foram deixados no

Município e que promoveram renda a toda comunidade, além da projeção nacional que a Festa teve.

Também a festa impulsionou o turismo e a economia local e propiciando a afirmação de Bom Princípio como exemplo de excelência na realização de grandes festas, com transparência, comprometimento e respeito à sua rica identidade cultural.

VALOR A SER REPASSADO: R\$ 1.250.349,29 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

BOM PRINCÍPIO, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:729362B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 117/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** AQUISIÇÃO de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 975222/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 019890/2025. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **04/12/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:753A8BB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 035/2025

Modalidade: Dispensa nº 035/2025. **Objeto:** Aquisição de mobiliários para cedência à Brigada Militar e à Polícia Civil, conforme Lei Municipal nº 2.796, de 10 de junho de 2025. **Contratada:** LOJAS QUERO-QUERO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0296-25 com sede na Rua Antônio Salazar, nº 371, centro, na cidade de Campo Novo/RS. **Valor Total:** R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 21 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:10552228

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 036/2025

Modalidade: Dispensa nº 036/2025. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para locar banheiros químicos, realizar a limpeza e a destinação dos resíduos, solicitados pela Secretaria de Saúde Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Braga/RS. **Contratada:** EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA MOURA, CNPJ

nº 12.480.944/0001-92. **Valor total:** R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 21 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:D3E192FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 037/2025

Modalidade: Dispensa nº 037/2025. **Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de 400 (quatrocentos) repelentes corporais destinados ao uso dos alunos da rede municipal de ensino e aos servidores municipais que trabalham à campo no Município de Braga/RS. **Contratada:** FARMÁCIA SÃO LUCAS LTDA, **CNPJ** nº 05.915.156/0001-16. **Valor total:** R\$ 11.479,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 21 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:C2BCC8A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. **Objeto:** Contratação de show musical com a Banda Renan e Grupo Ronda Gaúcha para apresentação em evento cultural aberto ao público, realizado no contexto das atividades tradicionalistas do Município de Braga/RS. O show está previsto para ocorrer no dia 20 de dezembro de 2025, no Parque de Rodeios Tia Bilica. **Contratada:** RENAN FELIPE STEFANSKI (Banda Renan e Grupo Ronda Gaúcha). **CNPJ** nº: 37.714.716/0001-60. **Valor total:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação:** 12 meses.
Braga/RS 21 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:7204D924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB EXTRATO DA PORTARIA Nº 102/2025 DE 21/11/2025

APOSENTA SERVIDOR

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 24/11/2025, ao servidor **ELVIO FLACH**, matrícula 14109, cargo de Atividades Gerais de Manutenção, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 21/11/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun.
Campo Bom

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:597CD1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 134/2025, PE 080/2025. Aquisição de água mineral. Valor: R\$ 29.200,00. Vigência:12 meses contados de 28/10/2025. Em favor de ACQUA PURA DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços 135/2025, PE 083/2025. Prestação de serviço de transporte de mudanças. Valor: R\$ 91.500,00. Vigência:12 meses contados de 28/10/2025. Em favor de GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA

Ata de Registro de Preços 137/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025. Aquisições de rações para animais para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente. Valor: R\$ 45.900,00. Vigência:12 meses contados de 30/10/2025. Em favor de G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA

Ata de Registro de Preços 138/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025. Aquisições de rações para animais para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente. Valor: R\$ 4.035,00. Vigência:12 meses contados de 30/10/2025. Em favor de JANAINA SARETO VOLPI

Ata de Registro de Preços 139/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025. Aquisições de rações para animais para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente. Valor: R\$ 33.800,00. Vigência:12 meses contados de 30/10/2025. Em favor de NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

Ata de Registro de Preços 140/2025, PE 084/2025. Prestação de serviço de manutenção em condicionadores de ar para atender as demandas das secretarias do município de Campo Bom. Valor: R\$ 560.000,00. Vigência:12 meses contados de 04/11/2025. Em favor de GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA

Ata de Registro de Preços 141/2025, PE 074/2025. Aquisição de premiações (troféus, medalhas, placas de homenagem). Valor: R\$ 29.900,00. Vigência: 12 meses contados de 04/11/2025. Em favor de FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Ata de Registro de Preços 142/2025, PE 074/2025. Aquisição de premiações (troféus, medalhas, placas de homenagem). Valor: R\$ 4.096,00. Vigência: 12 meses contados de 04/11/2025. Em favor de FLORIAN & CIA LTDA

Ata de Registro de Preços 143/2025, PE 074/2025. Aquisição de premiações (troféus, medalhas, placas de homenagem). Valor: R\$ 79.000,00. Vigência: 12 meses contados de 04/11/2025. Em favor de MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA

Ata de Registro de Preços 144/2025, PE 074/2025. Aquisição de premiações (troféus, medalhas, placas de homenagem). Valor: R\$ 122.067,87. Vigência: 12 meses contados de 04/11/2025. Em favor de ROGER ANDRÉ BRAUN

Ata de Registro de Preços 145/2025, PE 087/2025. Aquisição de mudas de flores e adubos. Valor: R\$ 58.402,54. Vigência:12 meses contados de 05/11/2025. Em favor de STRACK MUDAS E HORTALIÇAS LTDA

Ata de Registro de Preços 146/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). Valor: R\$ 78.190,40. Vigência:12 meses contados de 06/11/2025. Em

favor de BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Ata de Registro de Preços 147/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). Valor: R\$ 11.578,50. Vigência: 12 meses contados de 06/11/2025. Em favor de FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços 148/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). Valor: R\$ 960,00. Vigência: 12 meses contados de 06/11/2025. Em favor de LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Ata de Registro de Preços 149/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). Valor: R\$ 31.027,00. Vigência: 12 meses contados de 06/11/2025. Em favor de 48.603.751 SUELI LUMERTZ CARDOSO

Ata de Registro de Preços 150/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's). Valor: R\$ 1.252,00. Vigência: 12 meses contados de 06/11/2025. Em favor de TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA

Ata de Registro de Preços 152/2025, Pregão Eletrônico nº 076/2025. Locação de brinquedos infláveis. Valor: R\$ 164.725,70. Vigência: 12 meses contados de 10/11/2025. Em favor de LICITI JA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA

Ata de Registro de Preços 153/2025, Pregão Eletrônico nº 089/2025. Aquisição de materiais de construção para Defesa Civil. Valor: R\$ 24.437,20. Vigência: 12 meses contados de 10/11/2025. Em favor de MATEUS DE SOUZA MOLTER

Ata de Registro de Preços 154/2025, Pregão Eletrônico nº 089/2025. Aquisição de materiais de construção para Defesa Civil. Valor: R\$ 33.435,00. Vigência: 12 meses contados de 10/11/2025. Em favor de MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preços 155/2025, Pregão Eletrônico nº 091/2025. Aquisição de colchões e colchonetes. Valor: R\$ 9.675,00. Vigência: 12 meses contados de 10/11/2025. Em favor de DISTRIBUIDORA FXO LTDA

Ata de Registro de Preços 156/2025, Pregão Eletrônico nº 091/2025. Aquisição de colchões e colchonetes. Valor: R\$ 48.950,00. Vigência: 12 meses contados de 10/11/2025. Em favor de NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÃO LTDA

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:F4D6A298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 65.629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O CENTRO CULTURAL EINTRACHT.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ALEX JONATAN LASSAKOSKI**, matrícula nº 15478, como Gestor do Termo de Fomento nº 12/2025, firmado entre o município de Campo Bom e o Centro Cultural Eintracht, para a realização do Natal da Integração 2025, conforme a Lei Municipal nº 5.610, de 04 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:36C5C1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM.

PROCESSO SELETIVO Nº 14/2025.

EDITAL Nº 10/2025 – RETIFICA O EDITAL 09/2025 QUE DIVULGOU A HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO APTOS PARA ANÁLISE DA COMUNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Edital nº 09/2025, de 14 de novembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** por este edital a **RETIFICAÇÃO** do **Edital nº 09/2025** que divulgou homologação do Planos de Gestão para apresentação à comunidade escolar, do Processo Seletivo nº 14/2025, conforme segue:

Onde se lê, na lista de candidatos homologados:

Jaciane Graziela Arnold

Leia-se:

(suprimido)

A referida retificação justifica-se porque a candidata **já encontrava-se desclassificada por não ter entregue o Plano de Gestão na etapa anterior**, conforme publicado no **Edital nº 07/2025 – Resultado da Análise dos Planos de Gestão**, de 07 de novembro de 2025, onde consta:

"Jaciane Graziela Arnold – Não validado, faltou a entrega do plano de gestão."

Assim, seu nome foi **indevidamente incluído no Edital nº 09/2025**, sendo necessária sua retirada para correção e conformidade com o processo seletivo

· Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:23347360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 320/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 092/2025. Aquisição de vale-transporte para os servidores do município, em atendimento à legislação trabalhista, sendo o valor tarifado do vale-transporte de acordo com o Decreto Municipal nº 6.727/2019. Vigência: 14/11/2025 a 31/12/2025. Valor: 18.805,80. Em favor de VISAC NH SPE S.A.

Contrato 333/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento,

instalação, configuração e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento de Links de Internet. Vigência: 12 meses a contar de 12/11/2025. Valor: R\$ 230.000,00. Em favor de VOA NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA.

Contrato 335/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 102/2025. Contratação da empresa APN SERVIÇOS LTDA, para apresentação musical ao vivo do artista Alexandre Pires ("Artista") no evento "Natal da Integração", a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 21/12/2025. Vigência: 17/11/2025 a 22/12/2025. Valor: R\$ 590.000,00. Em favor de APN SER VICOS LTDA.

Contrato 336/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025. Contratação da empresa DORR MUSIC SERVICES LTDA, para apresentação musical da banda Reação em Cadeia no evento Natal da Integração, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 13/12/25. Vigência: 02 meses a contar de 12/11/2025. Valor: R\$ 80.000,00. Em favor de DORR MUSIC SERVICES LTDA.

Contrato 342/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2024. Contratação de clínica veterinária e/ou Hospital Veterinário com disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veterinários, especializada no atendimento clínico e cirurgias (ortopédicas, abdominais), devidamente habilitada no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RS e licenciada (o) pela vigilância sanitária para tratamento de animais vítimas de maus-tratos, acidentado ou doentes, do Município de Campo Bom. Vigência: 12 meses a contar de 07/11/2025. Valor: R\$ 291.513,75. Em favor de KING'S PET CLINICA VETERINARIA LTDA.

Contrato 343/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025. Contratação da palestrante Bruna Provenzano, para ministrar palestra personalizada intitulada "Entre a inovação e o cuidado o futuro da tecnologia na vida escolar dos nossos filhos", para mães, pais e responsáveis durante o Seminário. Vigência: 01 mês a contar de 17/11/2025. Valor: R\$ 3.200,00. Em favor de BRUNA PROVENZANO SANTUÁRIO.

Contrato 344/2025, Dispensa de Licitação nº 119/2025. Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva em coberturas de edificações públicas, com fornecimento de material para o Centro Administrativo Municipal, Centro Vida Nelcy Orsi e Secretaria de Obras. Vigência: 01 mês a contar de 18/11/2025. Valor: R\$ 41.388,00. Em favor de VANIOS RODRIGO ROCHA.

Contrato 345/2025, adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, para a aquisição de materiais essenciais à execução da sinalização viária no município. Vigência: 02 meses a contar de 11/11/2025. Valor: R\$ 20.990,00. Em favor de ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA.

Contrato 346/2025, Dispensa de Licitação nº 120/2025. Prestação de serviço para realização de visitas semanais à piscina do CEI, visando controle de pH e cloro residual, bem como orientação no tratamento de possíveis problemas a água. Vigência: 12 meses a contar de 13/11/2025. Valor: R\$ 3.600,00. Em favor de MARINA CONTI SILVA QUIMICA LTDA.

Contrato 347/2025, Credenciamento nº 005/2024. Contratação de uma vaga de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com Grau de Dependência II, para a paciente E. C. S. Vigência: 12 meses a contar de 12/11/2025. Valor: R\$ 51.756,00. Em favor de LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA.

Contrato 349/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025. Contratação da instituição privada Fundação Sinodal de Comunicação, para produção e realização do evento Festa de Rua, a ser realizado na Rua Coberta em Campo Bom no dia 23/11/2025. Vigência: 01 mês a contar de 14/11/2025. Valor: R\$ 18.400,00. Em favor de FUNDAÇÃO SINODAL DE COMUNICAÇÃO.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0F79D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 096/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, para elaboração de projeto e acompanhamento técnico de PPCI dos prédios municipais de Campo Bom**, foi retificado, alterando-se o horário de abertura da sessão pública para dia 08/12/2025, às 13:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:54C434D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REPUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Cândido Godói/RS, 21 de novembro de 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 05/2025.

Autorizo a contratação das seguintes empresas que se encontram habilitadas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSUMO, COPA E COZINHA**, para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS.

Cooperativa Triticola Santa Rosa Ltda (COTRIROSA), sob CNPJ nº 95.821.310/0021-27, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 no valor de R\$ 1.528,85 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), neste ato representada pela senhora Angelica Teresinha Kotz;

Supermercado Eberhardt Ltda - ME, sob CNPJ nº 97.175.376/0001-79, vencedora dos itens 04, 05, 07, 16, 18, 19, 20, 24 e 27 no valor de R\$ 1.851,50 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), neste ato representado pelo senhor Alceu Eberhardt.

Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:6EFACCCD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Adjudico e Homologo o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 06/2025.

Autorizo a contratação da empresa **Marcelo José Anacleto – ME (Planac)**, CNPJ: 09.485.239/0001-73, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 60, bairro Lucas Araújo, Passo Fundo - RS,

neste ato representado pelo senhor Marcelo José Anacleto, para contratação de empresa especializada em **confeção e instalação de letreiro externo, brasão do Legislativo, nº de identificação do prédio e faróis de led**, pelo valor total de R\$ 16.972,00 (dezesseis mil reais e noventa e sete e dois reais).

Registre-se e Publique-se.

Cândido Godói/RS, 21 de novembro de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS.

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:0886F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **aquisição de equipamentos agrícolas, plano de ação 09032025-082291/2025, emenda parlamentar 202528630002**. Propostas/Habilitações: dia 09/12/2025, às 07h30min, no site: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 21/11/2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:7E7409E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: AZURRO BLU COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA

CNPJ Nº: 28.601.206/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (JAQUETAS) PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE.

VALOR TOTAL: Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.365,00 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cândido Godói, RS, 21 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Eliezer Perin Diniz

Código Identificador:776A6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: AZURRO BLU COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA

CNPJ Nº: 28.601.206/0001-96

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 69/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (JAQUETAS) PARA FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.365,00 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cândido Godói, RS, 21 de Novembro de 2025.

SOLANGE HARTMANN SEIBT

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lucas Eliezer Perin Diniz

Código Identificador:BFA01176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: VIZZA SAUDE MENTAL LTDA

CNPJ: 61.925.915/0001-00

OBJETO: SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

VALOR: R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) por consulta realizada.

Cândido Godói, RS, 21 de novembro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:9246375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº02/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório Chamamento Público para Credenciamento nº02/2024 para prestação de serviços de NEUROPSICOLOGIA.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação Chamamento Público para Credenciamento nº02/2024.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	CNPJ	Valor por consulta	Qtd máxima
Vizza Saude Mental Ltda	61.925.915/0001-00	R\$ 172,00	785

Cândido Godói/RS, 21/11/2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

GUERINO BACKES

Designado Secretário de Finanças

Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:EE4E0457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.112/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.112/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

NORMATIZA O PARQUE INDUSTRIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 146, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EXPOSTAS NA LEI Nº 1.584, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003 E NA LEI Nº 892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições e orientações quanto ao uso, destinação e ocupação dos lotes da(s) Área(s) Industrial(ais) do Município de Cândido Godói, por parte das empresas e tem aplicação no âmbito do loteamento, incluindo zonas verdes e de domínio coletivo que dela fazem parte.

Art. 2º O Município dotará junto à(s) Área(s) Industrial(ais) do Município de Cândido Godói, da infraestrutura necessária, compreendendo: a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação da rede tronco de energia elétrica de alta e baixa tensão e de rede de água.

Art. 3º Constituem objetivos desta Lei:

I – promover o desenvolvimento econômico e social do Município favorecendo a instalação de indústrias, transferência, ampliação e criação de filiais;

II - atrair investimentos para a dinamização e fortalecimento das atividades produtivas contempladas nesta Lei;

III - promover geração de emprego e renda no Município.

Art. 4º A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento da(s) Área(s) Industrial(ais) do Município de Cândido Godói, obedecerão a legislação municipal aplicável e as normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º Fica criada a Comissão Técnica Especial, para análise e avaliação dos assuntos relativos à Área Industrial do Município de Cândido Godói, composta pelos seguintes integrantes:

I - Um representante do Setor de Engenharia do Município;

II - Um representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação;

IV - a Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE INCENTIVOS

Art. 6º O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, assessorado pela Comissão Técnica Especial oportunizará a instalação de novas indústrias, a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais mediante:

I - O comodato e posterior doação com encargo de lotes industriais com a infraestrutura descrita no artigo 2º desta Lei;

II - Terraplanagem necessária à instalação da indústria e suas ampliações.

Art. 7º O comodato dos lotes industriais ficará condicionada ao cumprimento pelas empresas, das seguintes cláusulas e condições:

I - Quando se fizer necessária, a obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de até 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data escritura e sendo o caso, da data de concessão da licença do órgão ambiental competente.

II - Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

III - Proibição de paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado e aceito pelo Poder Público Municipal;

IV - Proibição de locação da área para terceiros, independentemente de sua destinação.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso I poderá ser prorrogado por igual período, por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Poder Público Municipal, através de avaliação e pareceres favoráveis da Comissão Técnica Especial.

Art. 8º As empresas receberão o comodato da área, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar do início das atividades junto ao prédio industrial construído na área. Cumprido o referido período, a empresa poderá requerer à Comissão Técnica Especial a realização da doação com encargo da referida área, com as seguintes cláusulas e condições:

I - Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

II - Proibição de paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado e aceito pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das situações previstas nesta lei, a propriedade e posse da área retornam ao município, podendo o proprietário retirar os bens removíveis da área e/ou podendo o município indenizar o antigo proprietário, de acordo com avaliação a ser realizada pela Comissão Técnica Especial.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante aprovação legislativa, a desobrigar do cumprimento do prazo do comodato do artigo anterior, aqueles lotes que necessitem servir de garantia junto às instituições financeiras em projetos de edificação ou ampliação do negócio instalado sobre este imóvel.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 10 Cabe ao Município a coleta dos resíduos sólidos orgânicos gerados pelos usuários, mediante pagamento de taxa pelos proprietários.

Art. 11 Cabe às empresas:

III - Arcar com o pagamento da taxa de consumo iluminação pública e taxa de consumo de água potável;

IV - Contribuir com a implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura da(s) Área(s) Industrial(ais) do Município de Cândido Godói, em especial com:

c) tratamento e destinação adequada de efluentes e dos resíduos industriais por estes produzidos, observadas as exigências legais;

d) na ocupação dos lotes os adquirentes deverão observar os recuos de de 05 (cinco) metros (reco frontal) e de 1,5 (um metro e meio) de recuo na lateral norte, nas hipóteses das construções possuírem janelas, terraços, aberturas ou varandas, e 0,75 (setenta e cinco

centímetros) em construções sem janelas, terraços, aberturas ou varandas;

e) nos projetos das construções deverá ser prevista a possibilidade de captação de água da chuva, de no mínimo 10.000 litros, bem como a utilização de energia fotovoltaica.

Art. 12 A indústria que vier a se instalar na Área Industrial do Município de Cândido Godói deve, obrigatoriamente, ter suas vendas faturadas mediante emissão de Nota Fiscal com inscrição local, com geração de valor adicionado fiscal ao Município de Cândido Godói.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Godói, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação, com a finalidade de apoiar e incentivar ações voltadas ao desenvolvimento do setor industrial, tecnológico e de indústrias da cadeia de produção do Município.

Art. 14 As dotações orçamentárias do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial serão estabelecidas em Lei específica.

Art. 15 Formarão recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial:

I - De porcentagens do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

II - Da captação de recursos de outras esferas;

III - De doações, auxílios e contribuições;

IV - De subvenções;

V - De transferências de recursos de pessoas físicas e jurídicas;

VI - De aplicações financeiras;

VII - Outros recursos que vierem a fazer parte do Fundo.

Art. 16 Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados no pagamento das despesas decorrentes da instalação do Distrito Industrial, como no pagamento das prestações do empréstimo a ser contraído pelo Município de Cândido Godói para a instalação da infraestrutura do Distrito e para os demais investimentos na potencialização do desenvolvimento industrial no Município, que vierem a ser planejados e a se fazer constantes nas diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

Art. 17 O gerenciamento e a fiscalização dos recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial a ser criado, constantes nos artigos seguintes.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento industrial no Município de Cândido Godói.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação.

Art. 19 Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial:

I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento das atividades industriais no Município;

II - sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;

III - apresentar ao Poder Público Municipal programas de atividades como sugestão à política de desenvolvimento industrial no Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;

IV - fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do Município;

V - opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

VI - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

VII - sugerir ao Poder Público Municipal a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;

VIII - assessorar o Poder Público Municipal em assuntos relacionados com a implantação da(s) Área(s) Industrial(ais) do Município de Cândido Godói, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

IX - gerenciar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município.

Art. 20 O CMDI compor-se-á de 7 (sete) membros, com a seguinte representação:

I - 2 (dois) membros da Associação Comercial e Industrial - ACI;

II - 2 (dois) membros do Poder Legislativo;

III - 2 (dois) membros do Poder Executivo, entre os quais o (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação;

IV - 1 (um) membro da Comissão Técnica Especial.

§ 1º As organizações associativas dos setores representados, na forma do "caput" deste artigo, por solicitação do Poder Executivo, apresentarão lista de dois candidatos a cada vaga, cabendo ao Prefeito à designação do titular e suplente.

§ 2º O (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação será o Presidente do Conselho, os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos por eleição entre os demais membros.

§ 3º O mandato dos membros do CMDI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º O exercício do mandato do membro do CMDI será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

Art. 21 O CMDI elaborará seu Regimento Interno, o qual será posto em vigência por ato do Prefeito.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É vedada a utilização de imóveis para fins residenciais ou comerciais em toda a área destinada ao Distrito Industrial do Município de Cândido Godói.

Art. 23 É permitida às indústrias a instalação de edificações objetivando a vigilância, segurança e zeladoria dos prédios.

Art. 24 A(s) Área(s) Industrial(ais) do Município de Cândido Godói poderá(ão) ser ampliada(s), considerando o interesse para o desenvolvimento e a expansão industrial, econômica e social do Município, devendo Lei específica delimitar sobre as condições relacionadas com cada área.

Art. 25 Compete ao Poder Público Municipal, através da Comissão Técnica Especial, mediante ação conjunta, a fiscalização e a supervisão dos atos e projetos desenvolvidos pelas indústrias situadas na Área Industrial do Município de Cândido Godói.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições expostas na Lei nº 892, de 29 de novembro de 1990, na Lei nº 1.584, de 17 de setembro de 2003 e eventuais alterações posteriores condizentes com a respectiva legislação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:D474B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.113/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.113/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, DESTINADO À INVESTIMENTOS E EXPANSÃO DE ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, com limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que deverá ser usado para realizar obras de infraestrutura urbana e de expansão industrial, destinados à investimentos e expansão de área industrial no Município de Cândido Godói/RS.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os

recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:AAEC0C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.114/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.114/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR PLANO DIRETOR, URBANIZANDO E DESMEMBRANDO FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 77, DE MATRÍCULA Nº 12.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Plano Diretor por meio da urbanização do lote abaixo descrito:

DESCRIÇÃO ATUAL conforme Matrícula nº 12ª R.13:

IMÓVEL: Fração do lote rural nº 77 da Linha Dr. Cândido Godói da Colônia Guarani neste município de Cândido Godói, com área remanescente de 21.682,65m², com uma casa de alvenaria medindo 15x9m, edificada no ano de 1940 conforme Av 9, confrontando: ao Nordeste com a Rua Ruy Barbosa; ao Sul com terras do lote rural nº 76 e com parte do lote urbano nº 03 da quadra 46; a Leste com os lotes urbanos 02, 03 e 05 da quadra 46; a Noroeste com terras do mesmo lote rural nº 77;

Art. 2º Do imóvel descrito no art. 1º, fica autorizado o desmembramento, resultando em 02 (dois) lotes, com a seguinte descrição:

Lote 06 - Matrícula 12A

IMÓVEL: Um terreno urbano, com a área superficial de 1.161,79 m² (mil cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados), com uma casa de alvenaria medindo 15x9m,

edificada no ano de 1940 conforme Av. 9 - Matrícula 12, situado nesta cidade, na rua Ruy Barbosa; considerado lote nº 06 da quadra 46, localizado no quarteirão formado pelas ruas Ruy Barbosa e Rua Presidente Castelo Branco, distante 40 metros da esquina formadas pelas ruas Ruy Barbosa e Rua Presidente Castelo Branco, confrontando-se: ao Nordeste, em 23,00 m, com a Rua Ruy Barbosa; ao Sudoeste, em 25,42 m, sendo 14,91 m com a fração do lote rural nº 77 da Linha Dr. Cândido Godói e 10,51 m com o lote urbano 03 da quadra 46; a Sudeste, em 43,81 m, com o lote urbano nº 05 da quadra 46; e ao Noroeste, em 55,33 m com o lote nº 07 da quadra 46.

Lote 07 - Matrícula 12A

IMÓVEL: Um terreno urbano, com a área superficial de 2.232,00 m² (dois mil duzentos e trinta e dois metros quadrados) sem benfeitorias, situado nesta cidade, na rua Ruy Barbosa; considerado lote nº 07 da quadra 46, localizado no quarteirão formado pelas ruas Ruy Barbosa e Rua Presidente Castelo Branco, distante 63 metros da esquina formadas pelas ruas Ruy Barbosa e Rua Presidente Castelo Branco, confrontando-se: ao Nordeste, em 25,00 m, com a Rua Ruy Barbosa; ao Sudoeste, em 47,56 m, com a fração do lote rural nº 77 da Linha Dr. Cândido Godói; a Sudeste, em 55,33 m, com o lote 06 da quadra 46; e a Noroeste, em 75,44 m com a fração do lote rural nº 77 da Linha Dr. Cândido Godói.

Art. 3º A área remanescente é constituída por:

IMÓVEL: Fração do lote rural nº 77 da Linha Dr. Cândido Godói da Colônia Guarani neste município de Cândido Godói, com área remanescente de 18.288,86m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: iniciando do ponto mais ao Norte, seguindo no sentido horário do perímetro na direção Noroeste-Sudeste, confrontando ao Nordeste com a Rua Ruy Barbosa, deste ponto segue no sentido Nordeste-Sudoeste, confrontando a Leste com o Lote Urbano nº 07 da Quadra 46, deste ponto segue no sentido Oeste-Leste, confrontando ao Norte com o Lote Urbano nº 07 e com parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra 46, deste ponto segue no sentido Norte-Sul, confrontando a Leste com os Lotes Urbanos 03 e 02 da Quadra 46, deste ponto segue no sentido Leste-Oeste confrontando ao Sul com fração do lote rural nº 76, deste ponto segue no sentido Sudoeste-Nordeste, confrontando a Noroeste com terras do mesmo lote rural nº 77 até atingir o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º O desmembramento e a urbanização resultante desta Lei são aqueles constantes do memorial descritivo e da planta anexa, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:D8AB9B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.115/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.115/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, AUTORIZA A CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E REMISSÃO DE JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, ESTABELECE REGRAS DE PAGAMENTO À

VISTA E PARCELADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cândido Godói, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a possibilitar a regularização de contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, relativamente a créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos pela Administração Tributária Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os que se encontrem em execução fiscal.

§ 1º Poderão aderir pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis e corresponsáveis.

§ 2º Ficam excluídos, se houver interesse do Município, (opcional) multas de trânsito, créditos de natureza indenizatória/disciplinar, obrigações contratuais e demais hipóteses definidas em decreto.

Art. 2º A adesão ao REFIS poderá ser formalizada do 1º dia útil após a publicação desta Lei até 31 de julho de 2026, mediante assinatura do Termo de Opção, na forma e modelos previstos em regulamento, ou através de protocolo.

Art. 3º A adesão ao REFIS implicará, para todos os efeitos legais:

- I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II – renúncia a defesas e recursos administrativos e judiciais e desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos abrangidos;
- III – reconhecimento de que a confissão interrompe a prescrição, nos termos CTN.

§ 2º A consolidação do débito abrangerá, principal, atualização monetária e encargos legais, excluídas as multas e os juros de mora na forma dos arts. 4º e 5º, além de custas e despesas processuais tratadas no art. 6º.

Art. 4º O pagamento em parcela única, ou parcelamento em até 31 de julho de 2026 assegura redução de 100% (cem por cento) das multas e 100% (cem por cento) dos juros de mora incidentes sobre os débitos abrangidos.

Art. 5º O Benefício se estendem para pagamento parcelado, sendo que a primeira parcela vence em até 30 (trinta) dias após a adesão, as demais sucessivamente, observando o valor mínimo estabelecido no CTM municipal.

§1º O atraso de 3 (três) parcelas consecutivas ou 3 alternadas implicará na rescisão do acordo e exigibilidade imediata do saldo com perda dos benefícios.

§ 2º As parcelas vencidas serão acrescidas de atualização, juros de mora e multa de acordo com a legislação municipal.

Art. 6º Os débitos em cobrança judicial não terão incluídas na consolidação custas, taxa judiciária e demais despesas arbitradas, que deverão ser quitadas por guias próprias.

§ 1º Os honorários de sucumbência fixados em juízo serão pagos na mesma proporção e calendário do acordo, ou em parcela única, se preferir manter, salvo se o contribuinte for beneficiário de AJG, hipótese em que ficam dispensados conforme decisão judicial.

§ 2º O Município oficiará ao juízo competente após a adesão para informar a composição do acordo, e, quando cabível, solicitar a suspensão do feito.

Art. 7º Os benefícios desta Lei não conferem direito a restituição ou compensação de valores já pagos.

Art. 8º A execução desta Lei observará o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), condicionada à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à comprovação de não afetação das metas fiscais ou à adoção de medidas de compensação na forma legal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:58CBD65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.116/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI Nº 3.116/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE ÁREA DE
EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada área de expansão urbana do Município de Cândido Godói, RS, a área de 99.450,34m² (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), toda fração ideal de terras objeto do R.6.3.311 e R.3.311, sem benfeitorias, em condomínio dentro de área maior, Município de Cândido Godói, RS, objeto da matrícula 3.311, do Registro de Imóveis do Município de Cândido Godói.

Art. 2º - A área total a ser incorporada como de expansão urbana é de 99.450,34m² (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), tendo como proprietário o Município de Cândido Godói, inscrito no CNPJ nº 44.103.259/0001-33.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:2CA0721A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 690/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 256/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente aos períodos aquisitivos 20/04/2023 a 19/04/2024 e 20/04/2024 a 19/04/2025, a servidora **CARINE MARIA KAUFMANN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:E2AC60D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 691/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.997/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025, à servidora **DEISE BAMBERG KALMANN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:1B0A6A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 692/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.954/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, ao servidor **GUILHERME STEIN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:BCD3B6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 693/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.953/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15/12/2025 a 13/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025 ao servidor **MARCELO COGNACO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:BD403EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 080/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS TÊXTEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO ESF04 – POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FLORESTA, tendo como contratada a empresa MARLI DA SILVA DE MATTOS, pelo valor total de R\$11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais).

Cerro Largo, 21 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:28FF6799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Contratação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus novos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2025 / Processo Licitatório nº 145/2025

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 24.693.328/0002-80, MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA, CNPJ: 29.081.832/0001-61

A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:2BF932CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Contratação, através de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura prestação de serviços de roçadeira hidráulica articulada, acoplada a trator agrícola com potência mínima de 75cv e largura mínima de corte de 1,40m, com operador e fornecimento de combustível, destinados à roçada mecanizada em estradas e áreas públicas do Município de Chiapetta, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 21/2025 / Processo Licitatório nº 200/2025

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: PROTEGER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 61.183.880/0001-73

A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:29303C32

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança, bem como seus periféricos para seu funcionamento e serviços de mão de obra.

CONTRATO Nº 262/2025

VALOR R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)

CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL LUNINK

CNPJ: 34.435.014/0001-50

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:25EE88F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de horas de serviço de escavadeira hidráulica, com documentação em dia para o referido serviço, com combustível, operador e transporte.
CONTRATO Nº 264/2025
VALOR R\$ 18.250,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: COLLING ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ: 57.474.679/0001-78

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:0D777521

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma casinha de Papai Noel, destinada à decoração natalina da Praça Municipal Carlos Chiapetta, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, acabamento e entrega final da estrutura em condições de uso e segurança, conforme especificações definidas pela administração.
CONTRATO Nº 265/2025
VALOR R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: JOSE OLDEMAR DOS SANTOS PADILHA 64698874068,
CNPJ: 28.065.349/0001-20

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D85EE46D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando estudo geotécnico para canalização de drenagem e ampliação de pontes localizadas no município de Chiapetta.
CONTRATO Nº 266/2025
VALOR R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
CONTRATADA: PROJEMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.937.860/0001-07

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F6A55E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Concorrência nº 03/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, a serem realizados no Loteamento Municipal Social Engenho Velho, no Município de Chiapetta/RS
CONTRATO: 267/2025
VALOR: R\$ 117.800,00(cento e dezessete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: JOEL SANTOS LTDA

CNPJ: 12.582.093/0001-99

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:429426A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de colocação de grama sintética em quadra esportiva localizada na Praça Carlos Chiapetta, com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
CONTRATO: 263/2025
VALOR: R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais)
CONTRATADA: ANDRÉ RODRIGO PEREIRA
CNPJ: 02.360.423/0001-48

OSMAR KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5651E0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 223/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 17/12/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EB0BB18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 76/2025, PROCESSO 30128/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Aquisição de Biqueiras Descartáveis para Etilômetro para utilização nas Operações da Balada Segura, da Diretoria de Trânsito. Valor total de R\$ 6.240,00. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 21/11/2025.

JACKSON LUIS ARPINI,
 Secretário(a) Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
 Jenifer Cieslak
Código Identificador:31C582FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.728, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza instituir a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de Erechim.

Erechim/RS, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:D7DC6238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) Nº 189/2025

Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 189/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Educação com recurso Transferência do Salário-Educação, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **N E N DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 3.897,00**, **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 91.090,00**, **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 15.547,50** e **RIGO E GOETEMS DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 22.209,50**. A cópia integral das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:06280E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 102/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 DO PROCESSO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADO: JONATAN RAMOS PASINATTO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO 516 SPRINTER A4, ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCA, PLACA JBT-9G27, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

VALOR TOTAL:R\$ 19.860,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:16BD7663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 91/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **10 de Dezembro de 2025** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **10 de Dezembro de 2025** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÁ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:C471DCE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 156/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025. Processo Administrativo: **Nº 6006/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES – SMGG E PREV-ESTEIO.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:55982445

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE SUSPENSÃO – PE 149/2025

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMSP**, por tempo indeterminado, para análise dos questionamentos e pedido de

impugnação. Oportunamente será marcada a data de reabertura e publicada em imprensa oficial.

Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Scartezini Carreno
Código Identificador:CBACE213

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Apostilamento para suplementação de valor ao Contrato Nº 268/2022.

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Bernardino Silveira Pastoriza, N. 900 – Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre, CEP 91160-310 – RS, inscrita no CNPJ N. 06.070.714/0001-52 neste ato representada pelo seu Administrador Senhor EMANOEL TROMBETTA PROENÇA, portador do CPF Nº 036.008.560-14 e RG Nº 1101980595, e-mail institucional: multimaquinas@multimaquinasonline.com.br, telefones: (51) 3325-5805 / (51) 3325-5807, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 4171/2022, Pregão Eletrônico Nº 194/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, com fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados da prefeitura municipal de Esteio - SMOSU.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 02, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato para referente a serviços. O valor total da suplementação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme os memorandos nº 2025072518 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostados da folha 1200 a 1268, e parecer da PGM, folha 1271, do Processo Administrativo eletrônico nº 4171/2022, através da Ordem de Compra nº 4978/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:

05.01.15.122.0014.2027-3.3.90.39.19.00.00.00/1500

Esteio, 19 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C0205C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/2025

O Município de Fagundes Varela/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária de indicação no perímetro rural

do Município, incluindo fornecimento e instalação de placas conforme normas técnicas e Memorial Descritivo.

Abertura das propostas: 09/12/2025, às 08h00.

Início da disputa: 09/12/2025, às 08h30.

Local da sessão eletrônica: Sala de Licitações, Centro Administrativo Municipal, Av. Alfredo Reali, 300 – Centro, Fagundes Varela/RS, com participação via plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital completo está disponível no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h, ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br

<https://www.fagundesvarela.rs.gov.br>

Informações: (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 17 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE –
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C9E55EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1427/2025 – Processo nº 1635/2025.

Contratada: PIONEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 89.890.370/0001-55. Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupa e cafeteira elétrica para a escola municipal Santa Rita de Cássia e escola Jeviane Santini – CAEE do município. Valor: **R\$ 2.288,00** (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Dispensa de Licitação nº 1428/2025 – Processo nº 1636/2025.

Contratada: ÁGUA PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA; CNPJ: 01.610.865/0001-32. Objeto: Aquisição de purificador de água para as escolas municipais Santa Rita de Cássia, EMEI Beija-Flor e escola de ensino especializado Jeviane Santini – CAEE. Valor: **R\$ 5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:326ADAE0

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 164/2025 – Processo nº 1250/2025, Concorrência nº 10/2025. Contratado: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CANAVEZZI LTDA, CNPJ: 50.954.207/0001-73. Valor: R\$1.716.468,89 (um milhão setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:3D1A1190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE CONTRATO 351 DO PREGÃO 068/2025

I — EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 068/2025:

CONTRATO Nº 351/2025 - TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 30.994.121/0001-67. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025. Objeto: Aquisição de termômetro infravermelho (tipo pistola) para alimentos, para ser utilizado pelo médico veterinário da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização em abatedouros, no valor total de R\$ 196,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 21 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:2C5BFF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2025**

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92.

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

Data: 21/11/2025

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:6E96ADFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025**

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: CLEIA E K THUROW LTDA - inscrita no CNPJ nº 16.776.641/0001-72.

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

Data: 21/11/2025

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:D86AB6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2025**

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: ROGÉRIO ENGEL AGRONEGÓCIO LTDA - inscrita no CNPJ nº 02.425.071/0001-61.

Objeto: Alteração de dotação orçamentária.

Data: 21/11/2025

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:B1C56F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

Memorando: Nº 4.706/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de decoração para a decoração do Baile de Escolha das Soberanas da 17ª Polfest, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2025, no Salão Paroquial do Município.

Empresa: 33.247.904 Eugenio Nelson Warpechowski - inscrita no CNPJ sob nº 33.247.904/0001-75.

Valor Total: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 21/11/2025

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:6BC23170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 072/2025**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para aquisição de 02 (dois) ventiladores de teto para o Pavilhão Central do Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, com as seguintes especificações:

- Sistema giratório com movimento de oscilação de 360°
- Área de ventilação de até 320m²
- 01 metro de diâmetro
- Motor monofásico 110/220v
- Estrutura metálica resistente, com base estável e proteção nas hélices
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa, marca do produto e assinatura do responsável a partir do dia 24 de novembro de 2025 ao dia 27 de novembro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora terá o prazo de entrega de 10 dias úteis a contar do recebimento do empenho, sem qualquer despesa adicional à Prefeitura Municipal.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 21 de novembro de 2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:0C6D2183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

CONTRATADA: D M R B PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.015.000/0001-04

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW DE NATAL DO GRUPO SISTEMA ANTIGO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO II.

Harmonia/RS, 24 de novembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B28E7CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

FORNECEDOR: DTD EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 44.781.727/0001-29

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 1.050 CAIXAS DE BOMBONS DE 200G, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO ENVOLVENDO OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO - PROJETO "ESTAÇÃO DE NATAL", NO PERÍODO DE CELEBRAÇÃO DAS ATIVIDADES NATALINAS, ORGANIZADAS PELAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE 500 CAIXAS DE BOMBONS DE 200G, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS GRUPOS ASSISTIDOS PELO CRAS AUXILIADORA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL.

VALOR TOTAL: R\$ 14.632,00

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 24 de novembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:88E9DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ: 14.767.899/0001-87

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO DA CONCHA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG 180, UTILIZADA PELA SMOV.

VALOR TOTAL: R\$ 8.657,64

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 24 de novembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E644C5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

FORNECEDOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA

CNPJ: 92.122.845/0001-78

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CEM LITROS DE SECANTE EXTRATO PIROLENHOSO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, AO LONGO DO ANO, NA PULVERIZAÇÃO DAS RUAS URBANAS E CALÇADAS FEITAS COM PVS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 24 de novembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:EB9102B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A íntegra do Decreto encontra-se disponível no site do município pelo link: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/2025-decretos/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MAIKON GUTH MODESTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:8FDD6FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 128/2025

CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO(A).

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO(A),** em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO,** com base na Lei Municipal nº 3.227/2025, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Fonoaudiólogo(a)	01	Ensino Superior completo	40 h	R\$ 9.081,10 + vale alimentação de R\$ 790,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de janeiro de 2025.

Os contratos terão início imediato, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal..

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós cirúrgico; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretária da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

EDITAL DE ABERTURA	21/11/2025
Período das Inscrições	24 a 27/11/2025
Publicação da Lista Homologada de Insritos	28/11/2025
Análise dos Currículos	01/12/2025
Publicação das Notas Preliminares	02/12/2025
Recursos das Notas Preliminares	03/12/2025
Julgamento dos Recursos	04/12/2025
Publicação das Notas Oficiais	05/12/2025
Aplicação do Critério de Desempepe	08/12/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final	09/12/2025

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Saúde, pelo telefone (54) 3324-1430.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente pelo seguinte e-mail:** geral@ibiruba.rs.gov.br

2.2 No campo **Assunto** do e-mail, favor mencionar da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A) – INSCRIÇÃO**

2.3 – O prazo para as inscrições inicia-se às 00:00h do primeiro dia do período até às 23:59h do último dia do período, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

2.4 - As inscrições serão gratuitas.

2.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a documentação necessária para o **e-mail** conforme descrito no item

2.1 e nos prazos conforme cronograma do item 1.1 e 2.3, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

3.1.1 Documento de Identidade Oficial com foto (OBRIGATÓRIO);

3.1.2 Diploma de Graduação em FONOAUDIOLOGIA (OBRIGATÓRIO);

3.1.3 Currículo Profissional (**Anexo I** do presente Edital, modelo de currículo) devidamente preenchido e assinado pelo candidato(a) (OBRIGATÓRIO),

3.1.3.1 Arquivos em formato PDF dos títulos e/ou experiências que comprovam as informações contidas no presente Currículo Profissional (sem a devida comprovação nos anexos, as informações somente descritas no Currículo Profissional **não** serão validadas);

3.2 Para comprovação do tempo de experiência servem como documentos Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração/Atestado da entidade em que tenha ou esteja prestando serviço ou qualquer documento que realmente ateste a experiência na área de FONOAUDIOLOGIA.

3.3. Não será aceita inscrição presencial, nem condicional, nem por correspondência, nem por Whatsapp ou qualquer outro meio que não seja pelo e-mail mencionado no item 2.1, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

3.4 As inscrições somente serão homologadas aos candidatos(as) que enviarem, no mínimo, os documentos mencionados como OBRIGATÓRIO.

3.5. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1, a Comissão publicará em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critério de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos por currículo.

5.2 A escolaridade exigida para o cargo **não** será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos e tempo de experiência que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título ou tempo de experiência receberá dupla valoração ou será usado em mais de uma Especificação.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e tempo de experiência apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em FONOAUDIOLOGIA, concluída.	8 pontos	8 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado), na área de FONOAUDIOLOGIA, concluída.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado), na área de FONOAUDIOLOGIA, concluída.	16 pontos	16 pontos
Participação em Cursos ou Fóruns ou Seminários na área de FONOAUDIOLOGIA, com duração de 20 horas ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	2 pontos cada	6 pontos
Experiência profissional na área de FONOAUDIOLOGIA	1 ponto por mês	60 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

6.2 Para efeito da contagem do tempo de experiência, no mês em que se trabalhou 15 dias ou mais, será considerado como 01 (um) mês.

6.3 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme item 1.3 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no **Anexo II** do presente Edital), que deverá ser

devidamente preenchido, assinado e enviado **exclusivamente** para o e-mail: geral@ibiruba.rs.gov.br , **uma única vez para cada item a ser recursado**, mencionando no campo **Assunto** da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A) – RECURSO** entre às 00:00h até às 23:59h, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

7.1.1 Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

7.1.2 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, serão atribuídos os Resultados Definitivos aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos Resultados Definitivos recebidos por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

8.2 O sorteio ocorrerá na Secretaria da Saúde, sito a Rua Mauá, nº 940 - Centro, Ibirubá - RS, às 14 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínimo de **Graduação em Fonoaudiologia**;

10.1.5 Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e endereços.

11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:39ED0898

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 17276/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Monique de Souza Medeiros de Godoy.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 06 de novembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 04 de novembro de 2025, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Monique de Souza Medeiros de Godoy	Professora de Educação Infantil	01/10/2022 a 03/11/2025	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:8F9065BF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17245/2025

Revoga a Portaria nº 14.632/2024, que nomeou a servidora Lucia Fernanda Wohlenberg, como Gestora de Contratos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14.632/2024, que nomeou a servidora **LUCIA FERNANDA WOHLBERG**, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA DE CONTRATOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A04623BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17251/2025**

Revoga a Portaria nº 14.632/2024, que nomeou a servidora Lucia Fernanda Wohlenberg, como Gestora de Contratos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14.632/2024, que nomeou a servidora **LUCIA FERNANDA WOHLBERG,** Assistente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA DE CONTRATOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 31 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1A2928A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17252/2025**

Concede alteração do Nível no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Francieli Eisclasedt.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 246/2024 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações, e Protocolo 5782-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a alteração de nível conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, do nível “1” para nível “2”, a contar de 01 de novembro de 2025, para a professora **FRANCIELI EISCLASEDT,** matrícula n.º 1054-2, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação “LatuSensu” em Educação Especial e Inclusiva.

Art. 2º - Será concedida retribuição pecuniária conforme Art. 21º, II, §1º, I: Nível 2: adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico no Nível 1.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2CC8E52E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17253/2025**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Marcos André Pereira.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 5865-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **MARCOS ANDRÉ PEREIRA,** Agente de Trânsito e Sinistros, matrícula n.º 802-1, a contar do dia 21 de outubro de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0822F98F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17254/2025**

Lotar o servidor Alexandre Carpink Leal, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Administração e Planejamento.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações, de acordo com Memorando Aprova 493/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **ALEXANDRE CARPINK LEAL**, Motorista, Matrícula nº 1816, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Setor de Almoxarifado, a contar do dia 03 de novembro de 2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 12.401/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5CFB7770

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17255/2025

Concede promoção trienal para a servidora Daniela Fernanda de Chaves Bueno.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA FERNANDA DE CHAVES BUENO**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 1941, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9D23652B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17256/2025

Concede promoção trienal para a servidora Deise Daiane Amaral.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DEISE DAIANE AMARAL**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1936, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BCF454DA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17257/2025

Concede promoção trienal para a servidora Fabricia Diana Jost Christ.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FABRICIA DIANA JOST CHRIST**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1937, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0E1149AA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17258/2025

Concede promoção trienal para o servidor Marton Wilmens.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARTON WILMENS**, Motorista, matrícula n.º 1938, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0696A866

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17259/2025**

Concede promoção trienal para o servidor Sidenei Antonio Sauer

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDENEI ANTONIO SAUER**, Operador de Máquinas, matrícula n.º 1582, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento), a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6315FF53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17260/2025**

Concede promoção trienal para o servidor Tiago da Silva.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1063-01, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C2B07B2E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17261/2025**

Concede promoção trienal para a servidora Ameli Teresinha de Lima Haupenthal.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **AMELI TERESINHA DE LIMA HAUPHENTHAL**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1575, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento) a contar de 01 de outubro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6D9AC073

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17262/2025**

Concede promoção trienal para o servidor Edemir Luiz Frandoloso Livinalli.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 1569, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento) a contar de 01 de outubro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:09C22060

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.263/2025**

Concede promoção trienal para a servidora Marciele Renata da Silva.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIELE RENATA DA SILVA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1574, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 9% (nove por cento) a contar de 01 de outubro de 2025, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B9929B65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17267/2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor João Adalberto Jandrey.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em Exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **JOÃO ADALBERTO JANDREY**, Operador de Máquinas, matrícula n.º 1044, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de outubro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 081/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E7C02124

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17268/2025**

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Auri Jorge Altmayer.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 16.070/2025, ao servidor **AURI JORGE ALTMAYER**, Zelador, matrícula n.º 637-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de outubro de 2025 a 07 de abril de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 080/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0C2C66C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17269/2025**

Concede Licença Gestante para a servidora Priscila Maiara Goulart Portes Pottker.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de novembro de 2025, para a servidora **PRISCILA MAIARA GOULART PORTES POTTKE**, Procuradora, matrícula n.º 2109, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 04 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1A6DEDD3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17269/2025

Concede Licença Gestante para a servidora Priscila
Maiara Goulart Portes Pottker.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de novembro de 2025, para a servidora **PRISCILA MAIARA GOULART PORTES POTTKE**, Procuradora, matrícula n.º 2109, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 04 de novembro de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:18660058

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17275/2025

Concede alteração do Nível no Plano de Carreira do
Magistério Público Municipal para a professora
Salette de Almeida Gomes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 246/2024 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações, e Protocolo 6182-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a alteração de nível conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, do nível “1” para nível “2”, a contar de 01 de dezembro de 2025, para a professora **SALETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula n.º 351-1, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar (Administração, Supervisão e Orientação).

Art. 2º - Será concedida retribuição pecuniária conforme Art. 21º, II, §1º, I: Nível 2: adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico no Nível 1.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06
de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CDA84694

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17275/2025

Concede alteração do Nível no Plano de Carreira do
Magistério Público Municipal para a professora
Salette de Almeida Gomes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 246/2024 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações, e Protocolo 6182-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a alteração de nível conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, do nível “1” para nível “2”, a contar de 01 de dezembro de 2025, para a professora **SALETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula n.º 351-1, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar (Administração, Supervisão e Orientação).

Art. 2º - Será concedida retribuição pecuniária conforme Art. 21º, II, §1º, I: Nível 2: adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico no Nível 1.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2D997DE1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17281/2025

Concede incorporação de vantagens ao servidor
Gilson Roberto Garmatz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico Referencial 506/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 1002-2, incorporação de avanços percentuais de carreira anteriormente percebidos, no cargo de Auxiliar Administrativo (matrícula 1002-1, conforme Art. 6º, da Lei Complementar n.º 003/2002, **em parcela autônoma, no valor de R\$ 284,53** (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:
- Promoção Trienal 3% - Portaria n.º 15.325/2024 - R\$ 101,40;
- Anuênio 1% - Portaria n.º 16.568/2025 – R\$ 33,80 – referente ao período 1º/04/2024 a 31/03/2025;
- Parcela Autônoma incorporada do cargo anterior (operário – matrícula 1002) – Processo 19/2020 – R\$ 149,33.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1BE72A25

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 17.325/2025

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital n.º 126/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de MÉDICO(A) PEDIATRA, conforme Edital de Abertura n.º 126/2025, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:
EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento

DANIEL BRUNE – Auxiliar Administrativo
ANGELA BIRKHAN – Auxiliar Administrativo
TARCISIO JOSE SCHNEIDER – Assistente Administrativo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 21 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:C4533046

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICA DECRETO Nº 4.988/2025

Dispõe sobre os procedimentos para análise, acompanhamento e execução de planos de trabalho relativos a emendas impositivas no âmbito do Município de Ibirubá para o ano de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 166-A da Constituição Federal e no art. 129-A da Lei Orgânica do Município, que asseguram a execução orçamentária obrigatória das emendas parlamentares individuais;

Considerando a necessidade de regulamentar o trâmite administrativo dos planos de trabalho vinculados às programações orçamentárias decorrentes de emendas impositivas;

Considerando a importância da participação e da manifestação do vereador autor da emenda no acompanhamento técnico da execução da respectiva programação;

Considerando a decisão do Ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854, cujo teor exige que todos os municípios e estados do Brasil devem adotar o mesmo nível e modelo de transparência já exigido para as emendas parlamentares federais;

Considerando, também, o Ofício Circular n.º 57/2025, de 11 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para apresentação, análise, acompanhamento e execução de planos de trabalho relativos a programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais (emendas impositivas), no âmbito do Município de Ibirubá para o ano de 2026.

Art. 2º A execução das emendas impositivas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer ingerência do vereador autor na gestão direta dos recursos.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Art. 3º As entidades públicas ou privadas beneficiárias de recursos oriundos de emenda impositiva deverão apresentar Plano de Trabalho ao órgão ou entidade municipal responsável pela execução orçamentária da despesa, contendo, no mínimo:

- identificação do proponente e do vereador autor da emenda;
- descrição detalhada do objeto;
- compatibilidade com a ação orçamentária indicada;
- justificativa da necessidade e resultados esperados;
- cronograma físico-financeiro;
- plano de aplicação da despesa;
- documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e técnica, quando exigíveis.

Art. 4º Recebido o plano de trabalho, o órgão gestor encaminhará cópia integral ao vereador autor da emenda, no prazo de cinco (5) dias úteis, para manifestação quanto à adequação do conteúdo ao propósito da emenda e ao atendimento do interesse público.

§ 1º O parlamentar disporá de dez (10) dias úteis para emitir manifestação escrita, podendo:

- aprovar o plano de trabalho;
- propor ajustes ou complementações; ou
- manifestar discordância fundamentada.

§ 2º A ausência de manifestação no prazo será considerada aprovação tácita do plano de trabalho.

§ 3º Caso o vereador indique necessidade de ajustes, o órgão executor comunicará a entidade proponente para as devidas adequações, reabrindo o prazo para nova análise conjunta.

§ 4º A manifestação do vereador autor não tem caráter vinculante, mas constitui etapa obrigatória do processo administrativo de análise, devendo integrar o processo e ser publicada junto ao plano de trabalho no portal da transparência.

Art. 5º A aprovação final do plano de trabalho dependerá:

- do parecer técnico do órgão executor quanto à viabilidade e regularidade da proposta;
- da manifestação do vereador autor da emenda, nos termos do art. 4º;
- da aprovação da autoridade competente da Administração Municipal; e
- da publicação do extrato do plano de trabalho e da manifestação parlamentar no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DA IMPOSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO

Art. 6º Configuram-se impedimentos de ordem técnica que obstem a execução da emenda:

- incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
- óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
- ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
- ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
- incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
- ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- não apresentação de proposta ou plano de trabalho;
- não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

- desistência da proposta pelo proponente;
- reprovação da proposta ou plano de trabalho;
- insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
- omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
- Não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
- incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
- atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
- impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
- não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
- incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
- alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
- outras hipóteses previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer impedimento deverá ser formalmente registrada e comunicada ao vereador autor, com indicação das medidas saneadoras possíveis e prazos correspondentes.

Art. 7º É vedado o remanejamento, transposição ou transferência dos recursos destinados à emenda impositiva para outra finalidade, objeto, entidade ou ação orçamentária diversa da originalmente aprovada no plano de trabalho, ainda que haja consenso entre o Poder Executivo e o vereador autor.

§ 1º A eventual impossibilidade de execução do objeto por motivos técnicos ou legais implicará o cancelamento da dotação e o reconhecimento do impedimento de ordem técnica, conforme art. 166-A, § 3º, da Constituição Federal.

§ 2º Fica vedada, igualmente, a utilização do recurso em despesa diversa da aprovada, bem como o parcelamento do valor entre múltiplos beneficiários.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º O vereador autor da emenda poderá acompanhar as fases de execução do objeto e solicitar informações ao órgão executor, desde que não interfira na gestão orçamentária e financeira do recurso.

Art. 9º Todos os planos de trabalho, manifestações parlamentares, pareceres técnicos, termos de parceria e prestações de contas deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, em seção específica sobre Emendas Impositivas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável por monitorar a conformidade dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e enviará à Câmara Municipal de Ibirubá o relatório final de execução das emendas individuais, após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 11. A execução das emendas individuais deverá observar as disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, conforme o caso, além de outras disposições legais e instrumentos jurídicos pertinentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 17 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:EC7D6AD6**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, conforme demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 14-2025 e seus anexos, habilitando o fornecedor: **TARCISIO RODRIGUES** – CPF: **948.164.330-15** para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Lucas Piccinin Pegoraro

Código Identificador:636AB49B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 457/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**, para contratação de serviço técnico especializado mensal, com reposição e fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, periféricos e de esterilização, de diversas marcas e modelos, em uso na Secretaria da Saúde. **Início das Propostas: 14:00h do dia 24/11/2025 até às 07:59h do dia 09/12/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 09/12/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 24 de novembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:B6E68920**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 456/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de obras de Recapeamento Asfáltico da Avenida Goianésia, com extensão total de 275,05 metros lineares (275,05 m x 14,00 m (largura) – 3.718,80 m²), no Município de Ibirubá, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital e em conformidade com o Convênio do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse 977334/2025 – Operação 1101271-19. **Início das Propostas: 14:00h do dia 24/11/2025 até às 07:59h do dia 31/12/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 31/12/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 24 de novembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:71F205C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS****MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 005/2025****EDITAL Nº 005/2025****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS
CERTIFICADOS PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE
DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e 2670/2024 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CERTIFICADOS** para Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos, conforme editais Nº 001/2024; Nº 002/2024 e Nº 003/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025 e 004/2025:

Inscrição nº:

DIENIFER ALINE DA SILVA MATTOS; (Certificada Direção e Vice Direção);

SUANE MACIEL ALVES DE ALMEIDA; (Certificada Direção e Vice Direção);

Permanecem **CERTIFICADOS** para Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e posteriores alterações, conforme editais Nº 001/2023; Nº 002/2023 e Nº 003/2023:

1. LUCIANE DE FÁTIMA FOREST (Certificada Vice Direção);
2. VALDENISE MARQUES BORGES (Certificada Direção);
3. ROSÂNGELA SANTOS HENNIG (Certificada Direção);
4. FRANCIANE SCHICORA DE SOUZA (Certificada Direção);
5. SIGMA BENEDET LIMA (Certificada Vice Direção);
6. FABRÍCIA MARTINS FERNANDES (Certificada Direção e Vice Direção);
7. DIEGO DAMACENO DA COSTA (Certificado Direção e Vice Direção);
8. DANUBIA MOREIRA FERREIRA (Certificada Direção e Vice Direção);
9. LIDIANE PAIZ DE SOUZA SCAIM (Certificada Direção);
10. JOSIANE BORGES BARBOSA (Certificada Direção e Vice Direção);
11. ROSILEI JORDÃO VANIN (Certificada Direção e Vice Direção);
12. CHARLENE APARECIDA MOTA (Certificada Direção e Vice Direção);
13. ELÂINE MARGARETE PARIZOTTO (Certificada Direção e Vice Direção);
14. FABIANA DUARTE LIMA (Certificada Direção e Vice Direção);
15. FLÁVIA MATANA (Certificada Direção e Vice-Direção);

Monte Alegre dos Campos – RS, 24 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Deise de Jesus Tavares

Código Identificador:9971BB9B**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 04/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS EXTRATO DO EDITAL N.º 04/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Monte Alegre dos Campos, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 28 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.montealegredoscamos.rs.gov.br. Monte Alegre dos Campos/RS, 24/11/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ONILTON JOÃO CAPELINI,

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

Publicado por:

Cintia Deise de Jesus Tavares

Código Identificador:2484AB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 144/2025, da Empresa **ARI PAULO ZWIRTES 71765166004**, inscrita no CNPJ nº 36.591.945/0001-72, cujo objeto é a construção de mureta de alvenaria na EMEIEF Tiradentes. O valor total do contrato é estimado em R\$ 17.815,75 (dezesete mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Morro Reuter/RS, 21 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius

Código Identificador:F0E3906C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2141/2025

De 19 de novembro de 2025

Altera DISPOSITIVOS da Lei Municipal nº 1.741, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI e o § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.741, de 12 de janeiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Sistema de Cartão Alimentação no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Santa Rita e dá Outras Providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. . .

. . .

VI - servidor que faltar ao expediente injustificadamente no mês posterior ao mês subsequente as faltas injustificadas.

§ 1º O restabelecimento da concessão do Cartão Alimentação dar-se-á sempre com vista ao mês subsequente ao da aplicação da penalidade, ressalvada a hipótese de faltas injustificadas.”

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 3º, exclui o parágrafo único e inclui os §§ 1º e 2º na Lei Municipal nº 1.741, de 12 de janeiro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Sistema de Cartão Alimentação no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Santa Rita e dá Outras Providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O servidor que, no período de 1 (um) mês civil, compreendido entre o primeiro e o último dia do respectivo mês, acumular mais de 4 (quatro) dias alternados de afastamento em razão de atestados para tratamento de saúde e/ou de doença em pessoa da família terá suspenso pelo prazo de 1 (um) mês, o benefício do Cartão Alimentação.

§ 1º A aplicação da penalidade observará as seguintes disposições:

I – o benefício será suspenso no mês posterior ao mês subsequente àquele em que ocorreram os afastamentos;

II – o restabelecimento do crédito do benefício ocorrerá no mês subsequente ao término da suspensão.

§ 2º Para fins de aplicação de nova suspensão, a contagem dos dias de afastamento reinicia-se no primeiro dia do mês subsequente ao das faltas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:66C94751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2143/25.

De 19 de novembro de 2025.

INCLUI O ART. 39-A NA LEI Nº 1.221 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o art. 39-A na Lei 1.221, de 19 de dezanove de 2014, que Atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e Dá outras Providências passa a vigorar como segue:

“**Art. 39-A.** Serão isentos da incidência de IPTU os lotes originados de novos empreendimentos (loteamentos, desmembramentos, condomínios horizontais de lotes), nos seguintes prazos, contados da conclusão do empreendimento:

I – 2 (dois) anos para empreendimentos em que a área territorial total seja inferior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados);

II – 3 (três) anos para empreendimentos em que a área territorial total seja superior a 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados).

Parágrafo único. Na hipótese de comercialização ou transmissão de propriedade do lote pela loteadora a terceiro, retornará a incidência do IPTU a partir do exercício subsequente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A825049C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025(RETIFICADO)**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 006/2025 para **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS SEMOVENTES, MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO(RETIFICADO)**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. Os documentos deverão ser entregues por meio digital a partir da data desta publicação.

Nova Santa Rita/RS, 24 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B7791F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
LEI Nº 2142/25**

De 19 de novembro de 2025.

ALTERA O INCISO III DO ART. 42 DA LEI Nº 1221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Inciso III do art. 42 da Lei nº 1221, de 19 de dezembro de 2014, que atualiza o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42 . . .**

. . .

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CAAF83B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO: TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS**. A data de abertura da presente será dia **04/12/2025 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br. Nova Santa Rita/RS, 24 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:34D6364A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em regime mensal (com reforço semestral) e limpeza de reservatório de água das unidades de saúde, escolas e prédios públicos do município de Osório.

CONTRATADA: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da compensação dos valores pagos a maior à empresa contratada, apurados no âmbito da execução do Contrato n.º 116/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água das unidades de saúde, escolas e prédios públicos do Município de Osório, conforme constatações da fiscalização, cálculos da Secretaria da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA: Restou apurado que foram efetuados pagamentos a maior à contratada, totalizando R\$ 13.245,65 (treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). A compensação ocorrerá mediante dedução em faturas futuras, conforme certificação da fiscal do contrato e manifestação jurídica, obedecendo à seguinte forma: Serviços mensais de desratização e desinsetização (Item 1): R\$ 755,42 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) cada, até junho/2026; Serviços semestrais de desinsetização e limpeza de reservatórios (Item 2): R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais) cada, correspondentes aos serviços de novembro/2025 e maio/2026. O total a compensar até junho de 2026 perfaz R\$ 9.086,15 (nove mil, oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme planilha de acompanhamento elaborada pela Fiscal do Contrato e em atendimento ao Decreto Municipal n.º 88/2025, que disciplina as responsabilidades na execução contratual. Após junho de 2026, a compensação do valor remanescente ocorrerá mediante dedução em faturas futuras dos serviços mensais e semestrais, conforme o cálculo de reajuste. A Fiscal do Contrato deverá acompanhar mensalmente a execução e registrar em termo próprio a compensação até sua quitação integral.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo nos artigos 58, inciso I, e 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e decorre do expediente n.º 25136/2025.

DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO: Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 116/2023, bem como as constantes de seus aditivos e apostilamentos anteriores, que não conflitem com o presente instrumento.

EXPEDIENTE: 25136/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:F0FD49C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

5º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2021

OBJETO: Parceria entre o Município de Osório e a CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI/RS, visando a realização de estágios obrigatórios e não remunerados, junto ao Município de Osório/RS.

CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI/RS

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º 005/2021, cujo objeto é a realização de estágios obrigatórios e não remunerados, junto ao Município de Osório/RS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2025, em conformidade com o Convênio original

EXPEDIENTE: 31500/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:49F3E194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 034/2025

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, com sede na Avenida Jorge Dariva n.º 1.251, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, autoriza MF KLEIN ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ de n.º 29.758.532/0001-74, nos termos do art. 6º, I do Decreto Federal n. 8.428/2015, a realizar com exclusividade e de forma independente, estudos técnicos, compreendendo engenharia, econômico-financeira e jurídico-institucional, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e 31 da Lei Federal n.º 9.074/1995 e Decreto federal n.º

8.428/2015, e apresenta-los, visando a permissão dos serviços de confecção, instalação, manutenção e substituição de placas de identificação de logradouros públicos com exploração publicitária e relógios digitais urbanos, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da publicação do presente Termo de Autorização, observado o plano de trabalho.

Considerando a proposta recebida, fica emitida a presente autorização com as seguintes condicionantes:

- (i) é pessoal e intransferível;
- (ii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- (iii) não implica responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização;
- (iv) o ressarcimento dos estudos fica condicionados ao limite proposto;
- (v) veda a participação direta em futura licitação;
- (vi) é válida por 12 (doze) meses a contar da publicação e poderá eventualmente ser prorrogada mediante ajuste entre as partes.

A entrega dos estudos acarreta o aceite da cessão, em caráter gratuito, pelo autorizado ao Município, a utilizá-los para a realização de procedimento licitatório, podendo publicá-los, traduzi-los para outro idioma e reproduzi-los.

EXPEDIENTE: 33558/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:B5B67442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO

A BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.159.000/0001-17, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e de outro lado a o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, n.º 1251, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, portador da matrícula funcional n.º 2600-03, têm entre si justo e avençado o seguinte:

I. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso precário e não oneroso da área localizada na Quadra n.º 259, registrada sob a Matrícula n.º 73.980 no Registro de Imóveis, de propriedade da **AUTORIZANTE**, para fins de depósito e transbordo de caixas (resíduos de construção civil) pelo **AUTORIZADO**.

II. A presente autorização será exercida pelo **AUTORIZADO** exclusivamente para as atividades descritas na Cláusula Primeira, observadas as seguintes condições:

- a.** A área será utilizada para depósito temporário e transbordo de caixas, vedado o descarte de resíduos diversos ou materiais não permitidos;
- b.** O **AUTORIZADO** deverá manter a organização, limpeza, controle e adequada destinação final dos resíduos;
- c.** Deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis;
- d.** Caberá ao **AUTORIZADO** garantir a segurança do local durante o período de utilização.

III. O **AUTORIZADO** assume integral responsabilidade pelos resíduos depositados, bem como por eventuais danos ambientais, patrimoniais ou a terceiros decorrentes do uso da área.

a. A **AUTORIZANTE** não responderá por quaisquer prejuízos advindos das atividades desempenhadas pelo **AUTORIZADO** no local.

IV. A **autorização concedida por este Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogada mediante concordância expressa das partes.

V. A presente autorização poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito indenizatório.

VI. Este Termo não estabelece vínculo possessório ou direito real ao AUTORIZADO sobre a área descrita na Matrícula n.º 73.980.

As partes elegem o Foro da Comarca de Osório/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

EXPEDIENTE: 37488/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gulate

Código Identificador:62EB1BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12.2025: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua General Osório, bairro Pitangas, em Osório-RS, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação e sinalização viária. Esta obra é custeada com recursos de Emenda Especial nº 202440330010, do Deputado Lucas Redecker. Abertura das propostas será no dia 16/12/2025 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@gmail.com

Osório, 21 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Carolina Grassi Anflor

Código Identificador:CA13F796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 235/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 38166/2025

Valor: R\$ 853,40

Credor: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Pagamento da Imprensa Nacional para prestação de serviços de natureza continuada, para a publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU), conforme art. 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 24 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:013D9C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES AGENTE COMUNITARIO**

**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

EDITAL Nº 7.917, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **CADASTRO DE RESERVA(CR)**, para desempenhar funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF do distrito de BACUPARI**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF do distrito de GRANJA GETÚLIO VARGAS**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF Sede PALMARES DO SUL**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF do distrito de QUINTÃO**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.947 de 27 de fevereiro de 2013,e demais alterações na Lei nº 3.356 de 29 de outubro de 2025 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 23.778, de 21 de novembro de 2025.**

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.000, de 19 de maio de 2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

O Contratado será subordinado a Secretária de Saúde.

Profissionais	Quantidade
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BACUPARI	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GRANJA GETÚLIO VARGAS	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SEDE PALMARES DO SUL	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUINTÃO	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Descrição das atividades a serem realizadas	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal no valor de R\$ 3.036,00

2.1.4

Nível de escolaridade	Ensino Médio completo. Idade mínima 18 anos;
Requisitos exigidos para a contratação	Residir na área da comunidade em que atuar (BACUPARI, GRANJA

GETULIO VARGAS, PALMARES DO SUL, QUINTÃO, comprovado através de conta de luz ou água. Caso a conta não seja no nome do candidato, o titular deverá declarar na própria conta que o candidato reside naquele endereço, seguido de data e sua assinatura;
Haver concluído o Ensino Médio;
Disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar as atividades;
Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

2.1.5 O Município proporcionará aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, requisito exigido para o emprego na contratação, devendo os candidatos concluírem o referido curso de aproveitamento satisfatório como condição para que se efetive a contratação, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

2.1.6 Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, serão convocados a participar do curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, tendo como obrigatoriedade a frequência total de 100%, não sendo permito faltas.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)''

REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), por meio deste Processo Seletivo Simplificado, observará o disposto no art. 12-A da Lei Municipal nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, sendo regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com todos os direitos trabalhistas e previdenciários dela decorrentes."

2.3.1 O contrato de trabalho será formalizado mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo o vínculo de natureza celetista e por prazo determinado, observando-se as hipóteses de extinção previstas no art. 479 da CLT e na legislação municipal aplicável.

2.3.2 Fica assegurado ao contratado o recolhimento de FGTS, INSS, férias proporcionais, 13º salário e demais direitos trabalhistas previstos na legislação vigente.

2.3.3 As rescisões contratuais observarão a legislação trabalhista, não se aplicando o regime disciplinar estatutário."

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/>, nos dias **24,25 e 26 de novembro de 2025**.

As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 24/11 e encerram as 17:00hs do dia 26/11.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 O candidato poderá apresentar 01(um)curso por especificação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.*

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÕES	CARGA MINIMA	HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso sobre conhecimento do SUS	8 h		10
Curso sobre Saúde da Família	8 h		15
Curso na área de epidemiologia	8 h		10
Curso Informática	20 h		10
Curso Visita domiciliar	8 h		15
Curso de Formação Técnica como Agente Comunitário de Saúde	1200 h		50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto nº 4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;

12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;

12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG (**Com 10 anos de validade, após a data de expedição**), expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2025

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Josiane Gomes da Silveira

Código Identificador:1CA3C23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Objeto: Aquisição de veículo (camionete). Abertura que será às 09h30min do dia 04/12/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de Madeiras. Abertura que será às 09h30min do dia 05/12/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Os editais estarão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:2F021B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0030/2025**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para o primeiro semestre de 2026**. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 24/11/2025 até às 08:29 do dia 10/12/2025**. **Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 10/12/2025**. **Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 10/12/2025**. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:50C4F54D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0031/2025. Objeto: **Aquisição de notebooks novos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraí**. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 25/11/2025 até às 08:29hs do dia 15/12/2025**. **Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 15/12/2025**. **Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 15/12/2025**. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:DF981522

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 304/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos, na área de Psiquiatria, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde de Paraí*. Contratada: Cristian Roman Bonez. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Processo Licitatório nº 140/2025, modalidade Pregão Presencial nº. 051/2025.

Contrato Administrativo nº. 306/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para obras públicas e para destinação a produtores beneficiários da lei de Incentivo e outros*. Contratada: Jonath Fraccanabbia. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 019/2025, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 001/2025.

Ata de Registro de Preços 032/2025. Objeto: *Registro de Preços para aquisição de pneus novos*. Contratadas: Magba E-Commerce Ltda; Firenze Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 81.243,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais). Processo Licitatório nº. 141/2025, Pregão Eletrônico 028/2025.

Contrato Administrativo nº. 307/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágios*. Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Processo Licitatório nº 148/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 067/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:09AF389D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO CCE 009-2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Município de Parobé/RS torna público que a Sessão Pública originalmente marcada para o dia 19/11/2025, às 08h00min, referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de instalações de climatização em prédio locado pelo Município, fica prorrogada. A nova data de abertura da sessão será **26/11/2025, às 08h00min**, no Portal de Compras Públicas. A prorrogação ocorre em razão de ajustes de agenda administrativa. Demais condições do edital permanecem inalteradas. Parobé, 21 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:FBFC4B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

Processo nº 7144/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 08 de dezembro de 2025, às 13h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza de praças, roçadas, manutenção de áreas verdes, serviços gerais na Central de Resíduos Inertes, apoio a sepultamentos e produção de mudas no Horto Florestal, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site parobe.atende.net e no **Portal de Compras Públicas**.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 21 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:934E86C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PCE 125-2025

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 Processo nº 5870/2025.

Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 08 de dezembro de 2025, às 14h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2025, cujo

objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Desarmada, incluindo controle de acesso com detector de metais e monitoramento por câmeras, visando atender às necessidades operacionais da 20ª Festa da Melancia 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

O Edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 21 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:F0E86055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PRI 69,70 E 71-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa E ADAM PRODUÇÕES ME, CNPJ nº 17.896.183/0001-78, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo da banda **MUSICAL JM**, no dia 18 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6864/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 470/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 53.827.348/0001-13, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo da **BANDA PORTAL DA SERRA**, no dia 17 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6862/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 468/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, CNPJ nº 11.777.330/0001-04, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo da dupla **LUIZ HENRIQUE E RENAN**, no dia 10 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 6860/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 472/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parobé/RS, 21 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:F2849F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PRI 72 E 73-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025

Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa ROGERIO MAGRÃO LTDA, CNPJ nº 43.199.982/0001-03, para a realização de

01 (uma) apresentação artística ao vivo de ROGERIO MAGRÃO & BANDA, no dia 11 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 7080/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 458/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 073/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa BANDA MUSICAL SETIMO SENTIDO LTDA, CNPJ nº 08.020.310/0001-803, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo da BANDA SÉTIMO SENTIDO, no dia 10 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 5737/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 461/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parobé/RS, 21 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:C8E64491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLNAO DIRETOR MUNICIPAL

O Município de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a realização de **Audiência Pública** para pactuação das Leis do Plano Diretor e demais normas complementares (Código de Obras e Edificações e Código de Posturas), bem como revisão do Código Tributário e da Planta Genérica de Valores.

A audiência será realizada no dia **15 de dezembro de 2025**, às **18h30min**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Parobé**.

O Plano Diretor constitui importante instrumento de planejamento da política urbana. De acordo com a Constituição Federal, trata-se do instrumento básico para o desenvolvimento e a expansão urbana.

Durante o processo de revisão, é fundamental a participação da população para a consolidação das ideias quanto à cidade que se deseja para o futuro.

Desta forma, ficam **convidados todos os munícipes** a participarem das discussões e apresentarem suas sugestões.

Parobé, 19 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:158185BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7.112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vasco Pires, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Educação de Ensino Fundamental;

Considerando os termos do Memorando 307/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SME;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vasco Pires, localizada na Rua Fagundes Varela, n.º 874, Loteamento Vasco Pires, CEP 96085-150, Bairro Areal, Pelotas, RS, vinculada a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A gestão pedagógica e administrativa da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vasco Pires ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, que se encarregará de providenciar os recursos humanos e materiais necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se, Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:9F134363

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Cadastro Técnico Municipal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental – CAIAPAM, revoga a Lei Municipal n.º 3.861, de 9 de agosto de 1994, e o Decreto Municipal n.º 7.020, de 29 de abril de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica reestruturado o Cadastro Técnico Municipal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental – CAIAPAM, que, em sinergia de fundamentos com o Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA, passa a denominar-se Cadastro Municipal de Entidades Ambientais – CMEA, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A expressão Cadastro Municipal de Entidades Ambientais e a sigla CMEA são equivalentes para efeitos de referência e comunicação.

Art. 2º O CMEA tem por objetivo registrar as entidades do setor ambientalista com sede administrativa e atuação no Município de Pelotas.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se entidades do setor ambientalista:

I – associações ou fundações que tenham, como atividade-fim expressamente prevista em seus atos constitutivos a proteção do meio ambiente;

II – instituições de ensino superior que ofereçam cursos de graduação e/ou pós-graduação diretamente relacionados às ciências ambientais;

III – instituições de pesquisa científica e tecnológica que desenvolvam estudos, projetos ou ações voltadas à temática ambiental;

IV – órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício de profissões que possuam atribuições legais relacionadas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Fica vedada a qualificação como entidade do setor ambientalista aquelas que direta ou indiretamente utilizem recursos naturais para a exploração econômica na oferta de bens ou serviços.

Art. 4º Os requerimentos de registro no CMEA poderão ser apresentados voluntariamente, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, responsável por receber e analisar a documentação protocolada, bem como comunicar ao interessado sobre a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do registro solicitado.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA definir e divulgar a forma e o meio para o recebimento dos requerimentos de registro no CMEA.

Art. 5º A análise dos requerimentos de registro das entidades estará condicionada ao protocolo dos seguintes documentos:

I – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;

II – cópia do estatuto social, devidamente registrado em cartório, quando aplicável;

III – cópia da ata de posse da atual administração;

IV – descrição detalhada das ações realizadas pela entidade no município de Pelotas visando a proteção ambiental.

§ 1º A análise dos requerimentos estará condicionada à apresentação completa de todos os documentos exigidos no momento do protocolo do registro, não sendo permitidas complementações posteriores.

§ 2º Requerimentos que não estiverem acompanhados da totalidade dos documentos exigidos serão indeferidos de pleno direito.

§ 3º Os responsáveis pelo protocolo do requerimento responderão pelas informações prestadas, estando sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de omissão, falsidade ou fornecimento de informações enganosas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, por meio de comissão permanente composta por 3 (três) servidores, criada exclusivamente para tratar das questões relacionadas ao CMEA, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de protocolo do requerimento, para proceder à análise e dar ciência ao interessado sobre a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do registro.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será suspenso sempre que a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, de forma justificada, solicitar parecer da Procuradoria-Geral do Município – PGM, voltando a correr normalmente a partir da manifestação oficial do referido órgão.

Art. 7º Os requerimentos de registro no CMEA que forem deferidos serão homologados e publicados no Diário Oficial do Município, por meio de ato administrativo do Secretário Municipal de Qualidade Ambiental.

Art. 8º O registro no CMEA será condição obrigatória para que entidades do setor ambientalista possam concorrer a uma vaga na composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMUMA.

Art. 9º O registro no CMEA terá caráter permanente, sendo obrigatória a sua renovação apenas nas seguintes hipóteses:

I – para atualização da documentação;

II – para fins de inscrição de candidatura à composição do COMUMA.

Art. 10. Visando à plena adequação ao disposto nesta Lei, todos os registros atualmente existentes serão cancelados na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os interessados, observada a conveniência, poderão apresentar novo requerimento de registro no CMEA, conforme as determinações estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.861, de 9 de agosto de 1994, e o Decreto Municipal n.º 7.020, de 29 de abril de 2025.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:7954B162

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 060/2025 - PRODUTORES DE PÊSSEGO

ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 060/2025 - Produtores de Pêssego

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação dos Produtores de Pêssego da região de Pelotas, vem CORRIGIR informações do da publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 060/2025.

Onde se lê: ... destinar recursos para a execução do Carnaval 2025 e a promoção de atividades carnavalescas.

Emenda Impositiva - 574/2024 - R\$40.000,00

Leia-se: ...realização da Festa do Pêssego pela Associação de Produtores de Pêssego da Região de Pelotas, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

Emenda Impositiva - 574/2024 - R\$ 50.000,00

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:3EB314B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para as Secretarias abaixo descrita:

DE Nº 168/2025 – SMELJ, Aquisição de Brinquedos Infláveis e Cama Elástica. Abertura: 9h do dia 27/11/2025.

DE Nº 167/2025 – SME, Aquisição de Ecobag Personalizada. Abertura: 9h do dia 01/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:76619AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 078/2025 – SQA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Castração e Microchipagem em fêmeas e machos das espécies cães e gatos do município de Pelotas. Abertura: 9h do dia 09/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:6ACB7110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA- RPPE 067/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **Alterou o Edital e Datada** licitação na modalidade de Registro de Preços:

RPPE Nº067/2025– SMS, Locação de Impressoras.Nova Data de Abertura:09h do dia 10/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:B30A7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

MEM/010644/2025.

RPPE nº 02/2025 - SMTT

OBJETO: Aquisição de dois veículos de acordo com item 05 da Ata do RPPE 002/2025, com entrega única. Artigo 28 Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATADA: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 91.525.790/0001-84). Valor: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 2 meses.

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:87FC6918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

MEM/010644/2025.

RPPE nº 02/2025 - SMTT

OBJETO: Aquisição de dois veículos de acordo com item 09 da Ata do RPPE 002/2025, com entrega única.
Artigo 28 Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

CONTRATADA: EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ: 56.050.703/0001-89). Valor: R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 2 meses.

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:315CABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 218/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 234/2024, Decreto nº 148/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/09/2024, à servidora **ELISABETH KONRAD**, matrícula 12061, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.427,02 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Média Complemento de Carga Horária (100%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Vencimento Magistério Padrão (20 h semanais) - Lei Municipal nº 7201 de 2023; Média de Adicional Noturno (2,06h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVEPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 04/09/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:CC0E43EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 692, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de Censo de ICMS e Produção Primária.

CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 63/90, LEI Nº 45.659/08, E INSTRUÇÃO NORMATIVA DRP Nº 045/98 – TÍTULO V, CAPÍTULO II;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor abaixo relacionado, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Oficial Administrativo, para que cumpra as funções delegadas na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios - PIT, nos seguintes itens:

- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor)

Titular: **Cristian Mulattieri Suarez Orozco**, matrícula n.º 31.288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 21 de novembro de 2025.

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:AD9228C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1268/2025

DFD 41/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 08.862.530/0007-46). No valor total de R\$ 36.116,00 (Trinta e seis mil e cento e dezesseis reais), através do Empenho N 5004263/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1268/2025.

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:51CAE2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GMB CONSTRUTORA E GERENCIADORA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO LTDA
OBJETO: Acréscimo quantitativo.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:3D4A51B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 077/2025. **Data de Abertura:** 23/10/2025. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-AK INOVACOES LTDA-ME | CNPJ nº 53.696.164/0001-61. **Itens:** 09-R\$ 3,86, 10-R\$ 3,86, 25-R\$ 4,99, 26-R\$ 5,99; 2-Baronesa Ltda-EPP | CNPJ nº 73.993.362/0001-02. **Itens:** 04-R\$ 3,59, 06-R\$ 41,45, 18-R\$ 34,94; 3-D.E.A CALCADOS LTDA-ME | CNPJ nº 52.331.094/0001-85. **Itens:** 01-R\$ 40,00, 05-R\$ 1,50, 07-R\$ 40,00, 08-R\$ 40,00, 11-R\$ 100,00, 12-R\$ 59,00, 13-R\$ 13,00, 15-R\$ 46,00, 16-R\$ 10,00, 17-R\$ 120,00, 24-R\$ 267,00, 27-R\$ 15,00, 28-R\$ 150,00; 4-MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP | CNPJ nº 47.484.691/0001-00. **Itens:** 02-R\$ 14,95, 14-R\$ 45,95, 19-R\$ 339,95, 20-R\$ 98,95; 5-RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP | CNPJ nº 22.382.705/0001-53. **Itens:** 21-R\$ 243,98, 22-R\$ 378,80, 23-R\$ 16,66; 6-TREVENZA SOLUCOES LTDA-ME | CNPJ nº 58.613.526/0001-27. **Item:** 03-R\$ 91,61. **Valor Total Estimado:** R\$ 34.429,55 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Homologação: 21/11/2025.
Quaraí, 21 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2BA2A60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 1.700,

Bairro: Jardim Europa, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.823-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **ADEMAR PAULO SCHUSTER**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 26 – BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO/CAPSULA, constante da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. À época da cotação, a produção do item encontrava-se normalizada; entretanto, o mercado de fabricação de medicamentos é instável e, conforme carta do laboratório fabricante, não há previsão concreta para o faturamento de novos lotes à empresa, o que inviabiliza o fornecimento do referido item.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 19 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMAR PAULO SCHUSTER
Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:C57263B7

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por sua sócia o Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 49 – CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG, comprimido/cápsula – constante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. A Geolab Indústria Farmacêutica S/A, laboratório fabricante do item fornecido pela empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS (CNPJ 02.520.829/0001-40), informou estar realizando recolhimento voluntário do medicamento por medida preventiva, em razão de adequações técnicas no processo produtivo, o que inviabiliza sua fabricação e distribuição. A ação atende aos requisitos da RDC nº 625/2022, assegurando a contenção de riscos e a rastreabilidade dos lotes, motivo pelo qual se justifica o cancelamento do referido item.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele. Riozinho, 19 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

SUEMA TUSSI BRUNELO

Dimaster- Comércio de Produtos Hospitalares LTDA RS
Contratada

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:902BD56C

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro: La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.505-050, neste ato representado por sua sócia o Sra. **ANDREA LETICIA GRAMS**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 39 – CIANOCOBALAMINA 5000MCG, PIRIDOXINA 100MG, TIAMINA 100MG INJETAVEL IM, AMPOLA – constante da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. A empresa fornecedora apresentou justificativa formal informando a inexistência de fabricação, distribuição e disponibilidade comercial do item em todo o território nacional, situação alheia à sua vontade e decorrente de fatores imprevisíveis, configurando hipótese de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele. Riozinho, 19 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

ANDREA LETICIA GRAMS

Medigram Comércio de Medicamentos LTDA
Contratada

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7E08DDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.976 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal

3.3.90.39.00.00.00 **(908)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 15.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal

4.4.90.52.00.00.00 **(876)** – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 15.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9401B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

Contrato: nº 293/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **BRUNO NUNES MACHADO**

CNPJ/CPF: **30.393.951/0001-39**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental e minerária, compreendendo vistoria técnica, emissão de laudos e elaboração de relatórios técnicos necessários ao processo de encerramento da saibreira municipal localizada no Município de Santana da Boa Vista/RS

Vinculação: Dispensa de Licitação 93/2025
 Valor total do contrato: **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais).
 Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 18/11/2025 e término em 17/05/2026.

Data da Assinatura: 21/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:178E50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

Contrato: nº 304/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: **SERGIO ROBERTO BAGESTEIRO ROSSO**
 CNPJ/CPF: 72.337.918/0001-31
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar os serviços de Coleta regular e transporte até o destino final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santana da Boa Vista – RS.
 Vinculação: Pregão Eletrônico nº 43/2025
 Valor total do contrato: **R\$ 511.200,00** (quinhentos e onze mil e duzentos reais)
 Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/11/2025 e término em 17/11/2026.

Data da Assinatura: 21/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:45986CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

Contrato: nº 307/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: **RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**
 CNPJ/CPF: **15.622.009/0001-01**
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de meio fio para Rua Prof. Januária de Freitas (rua nova).

Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025
 Valor total do contrato: **R\$ 5.502,00** (cinco mil com quinhentos e dois reais).
 Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/11/2025 e término em 10/11/2026.

Data da Assinatura: 21/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C29515B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

Contrato: nº 311/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: **RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**
 CNPJ/CPF: **15.622.009/0001-01**
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de meio fio para (Rua Coronel Coriolano Castro, reforma).
 Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025
 Valor total do contrato: **R\$ 7.336,00** (sete mil com trezentos e trinta e seis reais).
 Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/11/2025 e término em 11/11/2026.

Data da Assinatura: 21/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F89235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025

Contrato: nº 311/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
 Contratada: **RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**
 CNPJ/CPF: **15.622.009/0001-01**
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de meio fio para (Rua Padre Ramão Fuentemayor, reforma).
 Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025
 Valor total do contrato: **R\$ 18.340,00** (dezoito mil com trezentos e quarenta reais)
 Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/11/2025 e término em 11/11/2026.

Data da Assinatura: 21/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A0FEFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025

Processo: 101/2025
Dispensa de Licitação: 101/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES**
Valor: R\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto do motor da FIAT DOBLO 2013 placas IUS 3424 L 1324 da Secretaria de Desenvolvimento, Agri

Publicado por:
 Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D332418E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2025

Processo: 97/2025**Dispensa de Licitação:** 97/2025**Contratante:** MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**Contratada:** JEAN NEWTON FAGUNDES DE SOUZA LTDA.**Valor:** R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para conserto do sistema de alimentação de combustível da Motoniveladora 845B Case PAC 2, ano 2014 da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5F9D4D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO
CONTRATO Nº 321/2025**

Contrato: nº 321/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: JEFERSON DA CUNHA AGUIAR

CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Cândido Antônio de Oliveira.

Vinculação: Pregão Eletrônico 31/2025

Data da Assinatura: 21/11/2025

Altera-se o valor do contrato, na cláusula quarta, devido a um erro na soma do mesmo.

Onde se lê:**CLÁUSULA QUARTA – VALOR****4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R\$ 46.298,93** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.**Leia - se****CLÁUSULA QUARTA – VALOR****4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R\$ 46.299,93** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AB8F0AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA** **PORTARIA 760/2025 no que se refere a data da licença saúde:****Onde se lê:** CONCEDE, Licença Saúde nos dias **04.11.2025 a 14.11.2025, 10** (dez) dias à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3652-8**, Médico.**Leia-se:** CONCEDE, Licença Saúde nos dias **04.11.2025 a 13.11.2025, 10** (dez) dias à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3652-8**, Médico,GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:D9F3B7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA** **PORTARIA 720/2025 no que se refere a data da licença saúde:****Onde se lê:** CONCEDE Licença Saúde de **23.10.2025 a 22.12.2025, 60** (sessenta) dias, à Servidora **CAROLINA TERRES MATTE**, Matrícula **3023-6**, Professor Municipal**Leia-se:** CONCEDE Licença Saúde de **23.10.2025 a 21.12.2025, 60** (sessenta) dias, à Servidora **CAROLINA TERRES MATTE**, Matrícula **3023-6**, Professor MunicipalGABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:99C8A982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** Licença por motivo de doença em pessoa da família (filho) em **18.11.2025 (um) dia, a Servidora NATHALIA HOFFMANN ADAMES**, Matrícula **4366-4**, ODONTOLOGA, conforme o Parágrafo 1º, do Art. 105 da lei Municipal nº 514/92 de 06 de outubro de 1992.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:3F37EADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
90/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 90/2025. Objeto: Registro de Preços de filtro de café. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/11/2025 às 8 horas do dia 08/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/12/2025 às 08 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
 Prefeito

Publicado por:
 Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E269A47F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 533/2024 DA
INEXIGIBILIDADE 155/2024

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 533/2024 da Inexigibilidade 155/2024 que tem como objeto a Prorrogação do contrato de Locação para fins de acomodar a família de ROQUE VILMAR NASCIMENTO e outros, tendo como locadora ANA VERONICA MUSIALOWSKI, a prorrogação é pelo período de 02 meses a contar de 20 de novembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, o valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 700,00 (setecentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

NIVIO BOELTER BRAZ
 Prefeito

Publicado por:
 Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E3F4253D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 133/2025 do tipo menor preço por item para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas operadas de caminhão basculante, em atendimento ao Convênio FPE nº766/2025, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/12/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de Novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA,
 Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
 Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B7003DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL Nº 169/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.º 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Psicólogo	Camila Moraes Matos Jesus	7.º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
 Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FF262D97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025
 VALIDADE: 19/11/2025 a 19/11/2026.

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme especificados abaixo:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de informática, telefonia e periféricos, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).

1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-itens-de-informatica/>
 Santo Antônio da Patrulha, 21 de Novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA,
 Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
 Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:1579F3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, designada pela Portaria n.º 3.894, de 11 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, que

determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 35/2021 em desfavor à empresa SDT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI., conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal”, INTIMA o então representante legal da empresa a comparecer na Sala Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, em data de **03.12.2025, às 9h**, a fim de acompanhar o depoimento da servidora Cassia Cristina Salmoria, com relação a fatos da peça instauradora deste processo.

Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Caso queira, seu depoimento poderá ser ON LINE. Para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, para que no dia aprazado 30min anteriores ao início das oitivas a comissão envie o link de acesso à reunião.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail ou telefone acima citados.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

TAYNARA EMERIM BRÍGIDO DE FREITAS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:B956F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 079/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.º de novembro de 2024, referente ao Edital n.º 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Murilo Missel a Rosa Andre	34º
Ensino Médio	Brenda Nunes Pedroso	35º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:70067914

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 11.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 069/2023
CONTRATO: 11.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e monitoramento eletrônico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: FORCE SEGURANCA ELETRONICA LTDA., CNPJ n.º 10.898.905/0001-84
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se a cláusula primeira do contrato original para INCLUSÃO de monitoramento eletrônico no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e AMENT – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, visando a garantia da segurança das unidades de saúde vinculadas à SEMSA, conforme solicitação contida no memorando 1315/2025-SEMSA, de 18/11/2025, A CONTAR DE 19/11/2025, ao custo mensal de R\$ 1.377,36 (Hum mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se a cláusula terceira do contrato original para inclusão do valor total de R\$ 10.146,46 (Dez mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), ao custo mensal de R\$ 1.377,36 (Hum mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), equivalente a 1,55% do valor do contrato, conforme memorando nº 1315/2025-SEMSA, de 18/11/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3667, de 05/11/2025. CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações constantes no aditivo, acessível no LICITACON CIDADÃO. As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:B89E75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 028/2025
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 155/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a instalação de pisos laminados na EMEI Pequeno Aprendiz, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando n.º 875/2025 Pedido 2025/1927 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: D L DE ABREU, CNPJ n.º 19.966.244/0001-51
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 05/01/2026, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, de forma a permitir a conclusão dos serviços no período de férias escolares, tornando desnecessário o deslocamento dos alunos, conforme descrito pelo Memorando 1729/2028-SEMED, de 13/11/2025. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FD83FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 177/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 099/2025
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 177/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra terceiros para os veículos que compõem a frota municipal, lotados na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
 VALOR TOTAL: R\$ 27.313,00 (vinte e sete mil e trezentos e treze reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Publicado por:
 Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:33EF8F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 19/2025

Aditivo 01 ao Contrato 19/2025 – Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e estrutura de cobertura para os eventos culturais de 2025 no município de São João do Polêsine. O serviço incluirá a montagem, desmontagem e responsabilidade técnica dos equipamentos de som e cobertura, garantindo a plena execução dos eventos, que são: o 33º Aniversário do Município, nos dias 15 e 16 de março de 2025; a 67ª Festa Regional do Arroz, de 16 a 18 de maio de 2025; o Natal Encantado, no dia 20 de dezembro; e o Natal do Vale, no dia 21 de dezembro. **Processo Administrativo nº 90/2025, Dispensa de Licitação nº 66/2025 – Contratado:** KASARAO BEATS DANCETERIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.934.028/0001-10. **Valor total:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **Vigência:** A execução dos serviços será conforme o calendário de eventos do município, de acordo com a efetivação das necessidades previstas. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura. **DO ADITIVO:** O percentual aproximado a ser aditado é de **12,61%**, referente ao acréscimo de objeto de um serviço de sonorização e iluminação no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), além da locação de um painel de led no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a serem utilizados em evento no dia 18 de dezembro de 2025, a ser realizado no Centro de Eventos Municipal, referente a programação de Natal, **totalizando o montante de R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais.). O evento contará com o encerramento das oficinas das escolas municipais, bem como apresentação da peça teatral “Alguém viu o Noel?”, o que demanda a infraestrutura, objeto desse aditivo, que não estavam previstas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, o qual, estabelece que, nas alterações unilaterais da administração, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

São João do Polêsine, RS, 21 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:11D28EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 82/2024

Aditivo 04 ao Contrato 82/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o plano de trabalho e o manual operativo do programa avançar – poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico, conforme Termo de Convênio FPE nº 1872/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de São João do Polêsine. **Processo Administrativo nº 333/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Contratada:** L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001-33. **Valor total:** R\$ 117.252,23 (cento e dezessete mil, duzentos e

cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). **Vigência:** Fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2025 o prazo para entrega da obra.

São João do Polêsine, RS, 21 de Novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:6A3FA93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de **serviços para operação de microcrédito produtivo e orientado no âmbito do Programa “Empreende São José do Inhacora”, instituído pela Lei Municipal nº 1.686/2025, com o objetivo de conceder financiamentos de pequeno valor destinados ao fomento da economia local, mediante subsídio integral dos juros (100%) pelo Município de São José do Inhacora/RS**. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **25/11/2025**. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacora, 21 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Gräf
Código Identificador:1DF34F04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **ROSANGELA M. LUDWIG & CIA. LTDA** CNPJ nº 05.918.402/0001-93, cujo objeto é a aquisição de rodízio de pizza e refrigerante ao grupo do Coral Juvenil atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando proporcionar momento de integração, confraternização e valorização das crianças participantes das atividades socioculturais desenvolvidas pelo serviço, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 851,00 e de acordo com o processo nº 1675/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Gräf
Código Identificador:541F9629

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **MATY CONFECÇÕES LTDA** CNPJ 57.305.940/0001-06, cujo objeto é a aquisição de enfeites de cuia para as famílias do SCFV na Noite da Arte evento de encerramento das atividades do ano de 2025, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 1.900,00 e de acordo com o processo nº 1749/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3CBFF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 200/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **LINEATTO ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 39.822.249/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de engenharia mecânica, com emissão de ART, contendo especificações, requisitos mínimos, parâmetros de desempenho e demais características técnicas essenciais para subsidiar o futuro processo licitatório destinado à aquisição de uma retroescavadeira pelo Município de São José do Inhacorá/RS, incluindo suporte técnico durante o certame em caso de impugnações ou pedidos de esclarecimento, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 3.300,00 e de acordo com o processo nº 1773/2025 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 21 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BB8DCD69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **VIACAO OURO E PRATA S/A**, inscrito no CNPJ nº 92.954.106/0001-42, cuja a finalidade é adquirir passagens de ônibus de ida e retorno a Porto Alegre/RS, destinadas ao atendimento das demandas oficiais do Senhor Prefeito, da Senhora Vice-Prefeita e do Chefe de Gabinete, quando em cursos, reuniões ou agendas administrativas na capital do Estado, bem como atender pacientes encaminhados para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos médicos não ofertados no município. A empresa selecionada detém exclusividade na prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na região, conforme documentação comprobatória, pelo valor de R\$ 10.350,00 nos termos do processo nº 1649 e 1655/702025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:132E553E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para o Esporte Clube Beija-Flor com o objetivo de auxiliar a entidade na aquisição de materiais para melhoria da sede e prestação de serviço a comunidade local.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2AC7D18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.210, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.526,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.410, de 17 de novembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor R\$ 121.526,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 06 SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.15.451.0010.1337 REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCENTIVO NO USO DAS PRAÇAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 121.526,00.

3110006 - Emenda parl. Proposta nº 3020007- dep. federal Afonso Motta.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1706, destinação 3110006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0054F218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.378.372,69.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.411, de 17 de novembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor R\$ 1.378.372,69 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e setenta dois reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 24.667,88 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 2660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 24.667,88
0000246 - 2246 ATENDIM.SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE;

II - R\$ 382.704,81 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 2660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 382.704,81
0000318 - 2318 PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

III - R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 2661 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 290.000,00
0000411 - 2411 FEAS/PSE;

IV - R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 2661 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 344.000,00
0000411 - 2411 FEAS/PSE;

V - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 2661 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 240.000,00
0000310 - 2310 FEAS PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

VI - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2168 BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 2661 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 40.000,00
0000310 - 2310 FEAS PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

VII - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL
MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 1660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 56.000,00
0000246 - 2246 ATENDIM.SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE;

VIII - R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 1660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000,00
0000318 - 2318 PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1660, destinação 0000246, referente ao inciso I;

II - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1660, destinação 0000318, referente ao inciso II;

III - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1660, destinação 0000411, referente aos incisos III e IV;

IV - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2501, destinação 3202001, referente aos incisos V e VI;

V - na redução da seguinte dotação orçamentária para o inciso VII:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2190 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.30.00.00.00.00 1660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1660 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00 1660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 1660 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.000,00
0000246 - 2246 ATENDIM.SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE;

VI - na redução da seguinte dotação orçamentária para o inciso VIII:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.90.92.00.00.00.00 1660 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.000,00
0000318 - 2318 PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8711D6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE Nº 11/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, “c” da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

Tomar ciência do teor da notificação;

Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;

Comprovar o cumprimento das providências requeridas;

O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;

A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPE/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
MEIRIA JAQUELINE DOS SANTOS	487.170.370-34	1368/2024
MD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	41.661.993/0001-20	1372/2024
ESPOLIO DE ALAOR PEIRUQUE	006.929.130-68	1373/2024
MARIA DOLORES DE QUADRO GONÇALVES	255.868.820-00	1377/2024
JUAREZ MOTTA ANDRADE	318.441.460-49	1470/2025
CLEBER ALEXANDRE PIRES LOPES	704.295.100-04	1476/2025
ROQUE BRIZOLA	764.985.739-53	1486/2025
SUCESSÃO DE ELOI BRAGA DA SILVA	044.506.550-87	1490/2025
MARIA LUIZA ROEHE	699.101.030-87	004/2025
SUCESSÃO DE ABRELINO RODRIGUES DOS SANTOS	024.491.880-53	008/2025
ARMINIO INACIO HAUBERT	063.298.370-15	038/2025
SUCESSÃO DE LORI PAULINA UEBEL	504.664.370-72	092/2025
ELIEZER DE OLIVEIRA MACIEL	007.384.770-44	106/2025
ARLETE MARGARETH DIAS	547.946.760-34	112/2025
ADRIANA LANGE	512.457.010-53	115/2025
CORREA E CIA LTDA	89.070.627/0001-22	123/2025
ESPÓLIO DE LORI PAULINA UEBEL	504.664.370-72	171/2025
MARIA CLARA LUDWIG	063.285.800-10	165/2025
ADÃO FRUSCALSO	461.418.550-91	207/2025
SARTORI PART. E EMPREEND. EIRELI	18.638.581/001-57	223/2025
ANA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	157.122.588-97	228/2025
LUIZ AUGUSTO CARVALHO DA	211.406.340-20	233/2025

LUZ		
AHMAD ISSAM ISSA	852.435.230-20	243/2025
PATRICIA VARGAS DOS SANTOS	003.701.360-20	238/2025

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI

Agente Administrativo III

DAVID DOS SANTOS

Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A06D388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número do Auto de Infração;

Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC; Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201;

O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade;

O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPE/CNPJ	AI
SARTORI PART. E EMPR. EIRELI	18.638.581/0001-57	077/2025
FLAVIO DIAS	374.145.340-49	098/2025
LDK ADM. E INCORP. DE IMÓVEIS	07.969.110/0001-05	106/2025
DALTRO SCHUCH	526.157.070-00	114/2025
NATALINO FERREIRA DE MIRANDA	217.501.300-68	116/2025
RENAN RODRIGUES SIGARINI	036.288.003-40	118/2025
EURE ESTIVALET BANDOLDT	152.489.330-72	119/2025

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI

Agente Administrativo III

DAVID DOS SANTOS

Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0849FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi emitido **PARECER DE JULGAMENTO** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser portocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação.

Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Comprovar o cumprimento das providências requeridas.

O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade.

A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF	Processo Administrativo
CARLOS HOMERO DA SILVA	511.243.600-00	7319/2024
BARBARA WEIMER	40.442.298/0001-04	5649/2024

Para quaisquer informações complementares ou esclarecimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

Rafael Moré Przewodowski Agente Administrativo III

DAVID DOS SANTOS

Secretário Municipal de Mobilidade E

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:29C3FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Regularização de Edificações, no âmbito do território do Município de São Leopoldo, para a adequação ao disposto na Lei Plano Diretor Municipal e no Código de Obras do Município de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Edificações, no âmbito do território do Município de São Leopoldo, para a adequação ao disposto na Lei Municipal nº 9.041, de 12 de agosto de 2019 (Plano Diretor Municipal) e na Lei Municipal nº 6.628, de 16 de maio de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as edificações construídas em desacordo com a Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal) e/ou com a Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), desde que concluídas até 31 de dezembro de 2023 e que apresentem condições mínimas de segurança de uso, estabilidade estrutural, higiene, habitabilidade e acessibilidade e não impactem negativamente a cidade, de forma definitiva.

§ 1º Entende-se por edificações concluídas aquelas comprovadamente existentes no levantamento aerofotogramétrico do Município de São Leopoldo realizadas em 2023.

§ 2º As condições mínimas referenciadas no *caput* deste artigo deverão ser comprovadas no processo de regularização, observando as normas urbanísticas vigentes à data do requerimento.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá exigir as adequações necessárias para garantir as condições mínimas referidas no *caput*, bem como obras de acessibilidade, conforme normas vigentes.

Art. 3º As edificações, quando regularizadas na forma da presente Lei, permitirão a expedição de habite-se, de licenciamento de atividades e/ou de usos, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º São passíveis de regularização, as edificações:

I - destinadas:

a) às residências unifamiliares ou multifamiliares, inclusive os acréscimos e reformas nelas executados;

b) a atividades não residenciais, os acréscimos e reformas nelas executados, desde que observados os zoneamentos e usos estabelecidos pela legislação vigente;

II - que estejam em conformidade com a legislação ambiental;

III - que possuam acesso por via pública ou servidão de passagem averbada no Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A regularização deverá contemplar toda e qualquer edificação constante no lote e considerará todos os requisitos urbanísticos previstos na Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal) e na Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), salvo as exceções dispostas nesta Lei.

Art. 5º Não serão passíveis de regularização, as edificações:

I - cujos lotes estiverem em áreas de risco definidas pelos órgãos oficiais competentes, ou estiverem em Área de Preservação Permanente (APP), conforme as legislações afetas à área ambiental, ou estiverem na Planície de Inundação da Bacia do Rio dos Sinos, com exceção dos casos em que exista legislação específica;

II - que estiverem localizadas sobre recuo do sistema viário ou sobre logradouro público com previsão de alargamento viário na Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal);

III - que invadam o alinhamento nos termos da Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal);

IV - que não possuam acesso a logradouro público oficializado ou não possuam servidão de passagem ou de uso averbada no Ofício de Registro de Imóveis;

V - que estiverem sobre áreas de domínio público;

VI - que estiverem localizadas sobre faixa *non aedificandi* de qualquer natureza;

VII - que causem dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e/ou cultural;

VIII - que possam oferecer riscos aos moradores e vizinhos;

IX - que possuam parede externa de material inflamável a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do lote;

X - que não estejam de acordo com as normas de acessibilidade e com a Lei Municipal nº 7.737, de 1º de agosto de 2012;

XI - que tenham sido embargadas, após a data da publicação desta Lei.

XII - que tenham sido concluídas após 2023.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se logradouro público oficializado as vias de trânsito que se originaram de processo de regularização fundiária, de processo de parcelamento do solo e vias de uso público já consolidadas, observadas as disposições pertinentes na Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal).

§ 2º Quando se tratar de irregularidade em aberturas a menos de 1,50m das divisas, o proprietário deverá anexar o Termo de Anuência firmado pelo proprietário lindeiro, bem como cópia da certidão de matrícula do imóvel vizinho envolvido.

§ 3º Cumprido o disposto no § 2º, não afasta a necessidade de recolhimento da compensação pecuniária.

CAPÍTULO II DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 6º A regularização das edificações ficará condicionada ao recolhimento de compensação pecuniária a ser calculada com base na metragem quadrada da área que contrariar o respectivo regramento vigente.

Parágrafo único. A compensação pecuniária de que trata este Capítulo não afastará a incidência das taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.628, de 16 de maio de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo) e as eventuais multas decorrentes de autos de infração instaurados antes da vigência desta lei.

Art. 7º Para as edificações irregulares que tenham sido executadas sem o devido processo de aprovação no termos da Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), desde que atendam integralmente ao disposto Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal) e na Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), o valor da compensação pecuniária será calculada a razão de 01 (uma) Unidade Padrão Municipal - UPM por m² (metro quadrado) de área sujeita à regularização.

Art. 8º Para as edificações irregulares que não atendam à Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal) ou a Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), executadas em desacordo com o índice de aproveitamento (IA), taxa de ocupação (TO), taxa de permeabilidade (TP), recuos e demais dispositivos legais vigentes, o valor da compensação pecuniária será de 1 (uma) Unidade Padrão Municipal - UPM por m² (metro quadrado) de área sujeita à regularização referente à ausência de processo de aprovação, acrescido de:

I - 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal - UPM, por metro quadrado (m²), quando a área a ser regularizada infringir o índice de aproveitamento (IA);

II - 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal - UPM, por metro quadrado (m²), quando área a ser regularizada infringir a taxa de ocupação (TO);

III - 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal - UPM, por metro quadrado (m²), quando área a ser regularizada infringir a taxa de permeabilidade (TP).

IV - 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal - UPM, por metro quadrado (m²), quando área a ser regularizada infringir recuo de ajardinamento.

V - 05 (cinco) Unidades Padrão Municipal - UPM, por metro quadrado (m²), quando área a ser regularizada infringir os recuos frontais, laterais e de fundos.

§ 1º Na hipótese dos incisos IV e V, a regularização da edificação ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso em que constará a precariedade da regularização e a inaplicabilidade de indenização em relação à edificação regularizada em caso de intervenção ou desapropriação pelo Município de São Leopoldo nas hipóteses autorizadas e/ou determinadas pela Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal).

§ 2º O valor da compensação pecuniária será aplicada de forma cumulativa, nos termos dos acréscimos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo, quando as irregularidades incidirem sobre a mesma área.

Art. 9º O valor consolidado da compensação pecuniária poderá ser quitado:

I - à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto; ou

II - de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) vezes, com:

a) redução de 15% (quinze por cento) para pagamento em 02 (duas) parcelas, mensais e sucessivas;

b) redução de 10% (dez por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas;

c) redução de 5% (cinco por cento) para parcelamento em até 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas;

d) sem redução para parcelamento acima de 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O valor da parcela mínima será correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Municipal - UPM.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela, além da eventual atualização do valor da UPM, acarretará a incidência de multa moratória de 5% (cinco por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

§ 3º O não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, implicará a imediata rescisão do parcelamento, independentemente de notificação, tornando-se automática e imediatamente exigível o valor devido, com a consequente inscrição do débito em Dívida Ativa.

§ 4º O encaminhamento ao setor responsável pela expedição da carta de habite-se, para os trâmites devidos, fica condicionado à realização do pagamento de, pelo menos, 30% do valor da compensação pecuniária, independentemente da forma de pagamento escolhida.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A regularização acarretará a atualização no cadastramento imobiliário municipal.

Art. 11. Os valores arrecadados pelas compensações pecuniárias serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, para as finalidades descritas no art. 321 da Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal).

Art. 12. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implicará no reconhecimento de uso ou de destinação vedados, ou no licenciamento de atividades vedadas ou irregulares, porventura existentes no imóvel.

Art. 13. O processo administrativo referente ao Programa de Regularização de Edificações será disciplinado por meio de decreto regulamentar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Às solicitações de regularização de edificações, protocoladas anteriormente à presente lei, serão aplicadas as disposições da presente lei.

Art. 15. De forma excepcional, o disposto nesta lei será aplicável às edificações localizadas em áreas direta e comprovadamente atingidas pelas enchentes de maio de 2024, ainda que concluídas posteriormente à 31 de dezembro de 2023.

Art. 16. Ficam revogadas:

I - a Lei Municipal nº 8.664, de 16 de agosto de 2017;

II - a Lei Municipal nº 8.737, de 02 de janeiro de 2018.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2028.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:37DA6723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.409, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 73 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Leopoldo e Das Outras Providências.”.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 73.....

.....
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 2º Ficam revogados:

I - os incisos I e II do Parágrafo único do art. 73 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006;
II - a Lei Municipal nº 6.000 de 13 de julho de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:37D18505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.410 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 121.526,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 121.526,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 06 SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.15.451.0010.1337 REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INCENTIVO NO USO DAS PRAÇAS
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 121.526,00.
3110006 - Emenda parl. Proposta nº 3020007- dep. federal Afonso Motta.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1706, destinação 3110006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FDEFB951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.411 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.378.372,69.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.378.372,69 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma:

I - R\$ 24.667,88 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 2660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 24.667,88
0000246 - 2246 ATENDIM.SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE;

II - R\$ 382.704,81 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 2660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 382.704,81
0000318 - 2318 PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

III - R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2188 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 2661 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 290.000,00
0000411 - 2411 FEAS/PSE;

IV - R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00.00.00.00 2661 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 344.000,00
0000411 - 2411 FEAS/PSE;

V - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
 3.3.50.43.00.00.00.00 2661 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 240.000,00
 0000310 - 2310 FEAS PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

VI - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.02.08.244.0043.2168 BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00.00.00.00 2661 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 40.000,00
 0000310 - 2310 FEAS PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

VII - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 12.03.08.244.0044.2189 REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
 3.3.50.43.00.00.00.00 1660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 56.000,00
 0000246 - 2246 ATENDIM.SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE;

VIII - R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
 3.3.50.43.00.00.00.00 1660 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000,00
 0000318 - 2318 PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:

- I - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1660, destinação 0000246, referente ao inciso I;
- II - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1660, destinação 0000318, referente ao inciso II;
- III - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1660, destinação 0000411, referente aos incisos III e IV;
- IV - no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2501, destinação 3202001, referente aos incisos V e VI;
- V - na redução da seguinte dotação orçamentária para o inciso VII:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE 03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 12.03.08.244.0044.2190 MANUTENÇÃO DO CREAS
 3.3.90.30.00.00.00.00 1660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
 3.3.90.32.00.00.00.00 1660 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.000,00
 3.3.90.33.00.00.00.00 1660 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 15.000,00
 3.3.90.92.00.00.00.00 1660 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$1.000,00
 0000246 - 2246 ATENDIM.SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE;

VI - na redução da seguinte dotação orçamentária para o inciso VIII:

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
 3.3.90.92.00.00.00.00 1660 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 1.000,00
 0000318 - 2318 PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:42DA7D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL -FUNRESOLI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público. CNPJ n. 89.814.693/0001-60, com sede na Rua Dom João Becker, nº 754, Centro, neste ato representado pelo prefeito HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Leopoldo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **FUNDAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 93.851.707/0001-92, com sede na Estrada do Socorro, nº 4017, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo-RS, por seu representante legal **DIOGO ALEXANDRE HAHN**, brasileiro, casado, industrial, CPF n.300.390.450-72, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo/RS, têm avençado entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: O **MUNICÍPIO** permite à **PERMISSIONÁRIA** o uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, do seguinte imóvel:

Uma área de terras, situada neste Município, no bairro Arroio da Manteiga, com 223.891,42 m², medindo, ao Sul, 370,40m em linha curva, no alinhamento da Estrada do Socorro, lado ímpar; a oeste, medindo 538,20m na divisa com terras de Mario Leuck e Outro; a norte medindo 457,70m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; a leste medindo 404,90m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; a sul medindo 70,51m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; e a leste medindo 252,83m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo.

CLÁUSULA 2ª: A área objeto da presente permissão de uso está localizada em parte na Matrícula nº 59.730 e em parte na Matrícula nº 43.524, ambas do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS.

CLÁUSULA 3ª: No imóvel objeto da permissão está situado o terminal de resíduos sólidos industriais, cuja operação é realizada pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme diretrizes de licenciamento emitidas pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler- FEPAM/RS.

CLÁUSULA 4ª: O presente Termo de Permissão de Uso destina-se estritamente ao monitoramento da área objeto da permissão, ficando autorizado à **PERMISSIONÁRIA** realizar as medidas necessárias ao cumprimento das condicionantes da Licença Única 01387/2023 da FEPAM/RS, estando terminantemente proibido o depósito de novos resíduos na localidade.

CLÁUSULA 5ª: Fica convencionado que a **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, emprestar sob qualquer forma ou modalidade para terceiros o imóvel objeto da presente permissão de uso, sob pena de revogação unilateral por parte do Município.

CLÁUSULA 6ª: A **PERMISSIONÁRIA** velará pelo bom uso do imóvel e será responsável, civil e criminalmente, por atos que possam, direta ou indiretamente, causar dano ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, seja de que espécie for.

CLÁUSULA 7ª: A **PERMISSIONÁRIA**, sob pena de revogação da permissão de uso, obriga-se a manter a ordem, a segurança e a área em perfeitas condições de utilização, especialmente quanto à limpeza, organização e higiene.

CLÁUSULA 8ª: A **PERMISSIONÁRIA** é obrigada a manter e cumprir rigorosamente as condições impostas pelo órgão licenciador durante a execução desse contrato, bem como manter a licença ambiental e suas respectivas renovações válidas durante a vigência da permissão, devendo, inclusive, providenciar a renovação da Licença Única com antecedência mínima de 120 dias, nos termos do art. 14, §4º, da Lei Complementar nº 140 de 2011.

CLÁUSULA 9ª: A **PERMISSIONÁRIA** é obrigada a realizar o monitoramento da área, devendo efetuar as ações necessárias relativas à manutenção geral do empreendimento e continuidade das inspeções de controle e preservação ambiental da localidade.

CLÁUSULA 10ª: A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar cópia, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Leopoldo - SEMMAM/SL, dos relatórios de monitoramento enviados ao órgão licenciador da atividade, no caso a FEPAM/RS.

CLÁUSULA 11ª: Fica assegurada ao **MUNICÍPIO**, quando julgar necessário, a ampla e irrestrita fiscalização do local, a fim de examinar as atividades realizadas no imóvel.

CLÁUSULA 12ª: Durante vigência de 10 (dez) anos desta Permissão de Uso, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficam a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 13ª: A falta de cumprimento do disposto no presente Termo, a modificação da finalidade da permissão de uso ou a extinção da **PERMISSIONÁRIA** farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele erigidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do **MUNICÍPIO**, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

CLÁUSULA 14ª: Expirado o prazo de vigência previsto na Cláusula 1ª, ou rescindida a permissão, toda qualquer benfeitoria e edificação realizada reverterá automaticamente ao patrimônio do Município sem que caiba qualquer ressarcimento, indenização, ou retenção por benfeitorias que no imóvel realizar.

CLÁUSULA 15ª: Nos termos do art. 38, §3º, da Lei Orgânica Municipal, o presente Termo de Permissão de Uso produzirá seus efeitos após a publicação do respectivo Decreto pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 16ª: As partes elegem Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir eventuais divergências oriundas do presente Termo.

São Leopoldo, 22 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de São Leopoldo

DIOGO ALEXANDRE HAHN
Fundação de Resíduos Sólidos Industriais

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A59A08F

VIGILÂNCIA DESARMADA COM FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS, SENDO QUE UM DESSES POSTOS FICA COM 02 VIGILANTES, E O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS ADVINDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE PERTINENTE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS. DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:75742FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 DE TERMO DO CONTRATO 112/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica 45/2025

CONTRATANTE: FONTANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.152.678/0001-04.

INCLUSÃO DE FISCAL SECUNDÁRIO DO CONTRATO:

Inclui-se, para fins de fiscalização do contrato supra, conforme a cláusula Nona, 9.1, a servidora Xaiane Severo Rangel matrícula nº 88.271, CREA/RS 247.020, a qual atuará como Fiscal Secundária do contrato, substituindo o Fiscal Primário nos casos de ausências, impedimentos legais, férias, licenças ou outras situações que impossibilitem o exercício de suas atribuições a partir de 24 de outubro de 2025.

DO GESTOR DO CONTRATO: Altera-se Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para fazer constar que passa ser o Gestor do contrato, a servidora Franciele Fortunato de Araújo, em substituição do Gestor a servidora Patrícia Guidali matrícula nº 84.207, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado a partir de 24 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:6150614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021

CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80.

DA ADESÃO DA SECRETARIA: Conforme solicitação da SMUS, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico – SEDETTEC adere ao contrato nº 123/2021, conforme autorização contida no memorando nº 417/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra os seguintes recursos orçamentários: 13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico, 06 Diretoria de Turismo, 2333 Promoção do Desenvolvimento Turístico Local, 1049 3.3.90.39.00.00.00 1500.00000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DO FISCAL SEDETTEC: Inclui-se na Cláusula nona, item 9.1 do contrato supra, como **FISCAL** dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico- SEDETTEC, o servidor **Guilherme Leonardo de Souza Fernandes**, matrícula

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 45/2025 FHC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 45/2025, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

nº55.697, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03/09/2025.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:1A6079A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10076/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10026/2021

CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, CNPJ 07.044.304/0001-08

FISCAL DE CONTRATO: Altera-se o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, o servidor João Vitor Butzen da Silva, matrícula nº 55.918 em substituição do fiscal Lisa dos Santos Rodrigues, matrícula nº 55.878, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 13 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:532A8FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 15/2024

CONTRATADA: GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.779.852/0001-70.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor unitário do item Papel sulfite A4, 75 g/m², branco, alcalino, superfície lisa, pct c/500 folhas (Lote 01 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de 4,94792%, correspondente ao valor unitário de R\$0,95, em virtude do aumento de preço de custo para aquisição do produto pela CONTRATADA, passando o valor unitário do item de R\$19,20 para R\$20,15, conforme Informação Contábil nº 197/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:BA854C76

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3008/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3008/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

CONTRATADO: CELCOIN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A -CNPJ Nº:13.935.893/0001-09

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para arrecadar tarifas e demais receitas por meio de guias não compensáveis com QR Code padrão PIX(BR Code), aplicação API(Application Programming Interface), padrão FEBRABAN, QRCode dinâmico, quantidade máxima de 80.000 faturas de arrecadação por mês, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 90(noventa) dias, a contar de 22/11/2025.

CLADIS MAGNANI.

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:301E58A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3048/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3048/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATADO: RADIONET LTDA CNPJ Nº: 03.304.610/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR de até 50(cinquenta) veículos da frota oficial do SEMAE, com identificação de condutora por sistema RFID (cartão), IBuΣon e/ou outras formas de tecnologia existentes compatíveis, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de 24/11/2025.

CLADIS MAGNANI.

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:C59BF4D9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 3066/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 3066/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CONTRATADO: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP. - CNPJ Nº: 17.405.971/0001-14

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada para realizar serviço continuado de limpeza e desinfecção de reservatórios de abastecimento de água potável do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE de São Leopoldo, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de 19/01/2026.

CLADIS MAGNANI.

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:69A71A1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 22/2025, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO: REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Umectado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca), Cloreto de Sódio para equipamento gerador de cloro e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo; Cloreto Férrico em solução aquosa (38% em massa), Antiespumante e equipamentos e materiais necessários para sua dosagem, e Polímero Catiônico alta carga e alto peso molecular para o tratamento de esgoto sanitário, nos termos da tabela do item 1 do Anexo III – Termo de Referência.** 05 de dezembro de 2025, às 13h30min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:061DA366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2025, para aquisição de colchões para ajuda humanitária, para a Defesa Civil do Município de São Sebastião do Caí, **com recursos da Defesa Civil do Estado e Defesa Civil da União**, de acordo com o termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 05 de dezembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:DFA1C293

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna pública a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de OFICINA DE GINÁSTICA PARA IDOSOS e OFICINA DE COSTURA para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informações

constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste edital. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido até o dia 03 de dezembro de 2025, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 600, 2º andar, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4028.

São Sebastião do Caí, 21 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:E74511BE

SECRETARIA DE OBRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2025, para o fornecimento de tubos, conexões e materiais para redes hidráulicas do Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 08 de dezembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:A795B7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente à contratação de pessoas jurídicas para eventual aquisição de sêmen bovino (material genético) e materiais para inseminação destinados ao Programa de Inseminação Artificial do município de São Valentim do Sul/RS. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá na data de 10/12/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, nº 66, ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 21 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauleto
Código Identificador:40513D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025 - TERMO ADITIVO Nº 113/2025 –
 Processo: Pregão Presencial n.º 015/2025
 Objeto: Acréscimo de serviços.
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
 Contratada: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA
 Valor: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços necessários ao adequado cumprimento do contrato original. Em razão dos serviços acrescidos, o contrato aumenta o seu valor em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
 Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:982E7A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 048/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de 02 (dois) microônibus para transporte dos integrantes dos grupos de oficinas do CRAS MAGIA DAS ARTES e COMUNICAÇÃO ATIVA e aquisição de ingressos, com acesso ao Parque Cristo Protetor, visitação e degustação de produtos ao sitio Colibri, juntamente com uma condutora temática, para a cidade de Encantado/RS na forma do Termo de Referência.

CONTRATADAS: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.547.775/0001-35, localizada na Av. Bento Gonçalves, nº 868, Bairro Centro, na cidade de São Valentim do Sul/RS e a empresa LUPA SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.084.089/0001-00, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 25, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS. VALOR TRANSPORTE: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR INGRESSOS/SERVIÇOS: R\$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 11 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:8590F800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2025

Objeto: É objeto deste Contratação de serviço da 8ª Revisão em agência autorizada do Veículo Volkswagen Polo JCT3C22. Art. 75, IV, a, Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, IV, a, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:

FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 60.830.284/0002-56. Valor: R\$ 2.563,68 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:39AC6143

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DE CONTRATO Nº 448/2025

Pregão Eletrônico n.º 017/2024

Contrato Nº 448/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R\$ 2.608,20 (dois mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

Vigência: Entrega total ou 21/11/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/ PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ nº 00.152.379/0001-55

São Valério do Sul/RS, 21 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:478A8716

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO N.º 449/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Objeto: É objeto deste Contratação de serviço da 8ª Revisão em agência autorizada do Veículo Volkswagen Polo JCT3C22. Art. 75, IV, a, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 2.563,68 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 04/11/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 60.830.284/0002-56.

São Valério do Sul – RS, 21 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:43689F23

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DO CONTRATO N.º 450/2025 ADESÃO A ARP DE OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, tipo CONTENEDOR, com capacidade de 1000 litros.

Valor: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)

Vigência: 21/11/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, LOGMOV LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.333.497/0001-35.

São Valério do Sul – RS, 21 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:DFBB53B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico 001/2025, processo 006/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CMPJ nº

43.863.467/0001-78, referente ao Item 02, 45 unidades (Caixas coletoras de resíduos rotomoldadas em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, tipo CONTENEDOR, com capacidade de 1000 litros, com tampas e corpo bipartidos. Dimensões aprox.: 1,30x1,40x1,10 (AxCxP); Com 2 tampas que vedem totalmente a boca do corpo do equipamento e dreno ao fundo para escoamento de líquidos; Divisória interna com sistema removível para garantir o corpo bipartido; Pegas laterais totalmente em aço e dotado de trava de segurança nas pontas para evitar a queda do produto na coleta; Alças de PEAD 100% virgem no corpo e nas laterais do tampo; Estrutura de aço maciço acoplado à base do equipamento como reforço, com tratamento anticorrosão; Decalque na parte frontal, med. aprox.: 40x40cm em tipo silk screen com a identificação do tipo de resíduo ou logo do município Contratante. Demarcação permanente nos moldes da ABNT NBR 15.911-4 no corpo do equipamento e em local visível com identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, carga total permitida expressa em quilos;), no valor total de R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)

São Valério do Sul – RS, 21 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:1859FBA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 298805 – PERP nº 0188/2025 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS –OPME TRAUMATOLOGIA) SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃO.**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:08/12/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 24 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:1C701B7B

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 296155/2025 – PE nº 0182/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 09/12/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 24 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ

– Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:25732CF7

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 287502 – PERP 114/2025 – Objeto: Aquisição de material de confecção e costura. Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI 30.759.356/0001-74 R\$ 73.827,60.

Sapucaia do Sul, 24 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:BDC032E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL**

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenação de Vigilância em Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 14/07/2025.

Autuado: Gross Odontologia Especializada Estética.

Data da Autuação: 14/07/2025.

CNPJ/CPF: 50.974.779/0001-14

Processo: 19534/2025

Localidade: Sapucaia do Sul

Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.

Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.

Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE

Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:

Renata Lima Waszak Coin

Código Identificador:FDBF18AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 219/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
102/2025**

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 102/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de pneus novos, com selo do INMETRO, fabricação inferior a seis meses, para atendimento das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas das diversas secretarias do Município de Sarandi-RS.** Data da abertura será no dia **04 de**

dezembro de 2025 às 08h30min. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D6904F5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
103/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 103/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na realização de cursos profissionalizantes, visando à capacitação de trabalhadores e à promoção do desenvolvimento econômico local, conforme as necessidades identificadas pelo Município de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **05 de dezembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:518A63A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
104/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 104/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de placas de identificação de setores e placas de homenagens/inauguração de obras públicas, conforme demanda dos órgãos da Administração Municipal de Sarandi/RS.** Data da abertura será no dia **08 de dezembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:78A7A74B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº
105/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 105/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de ventiladores e climatizadores de parede oscilantes industriais com sistema de umidificação, destinados às comunidades da Linha Mendes Baixo e Baios Baixo.** Data da abertura será no dia **08 de dezembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 24 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:3AF35BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5376/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a locação de sonorização, iluminação e estrutura completa para o Espetáculo de Natal da 2ª Cantata Natalina, com a empresa **MICKELY ROESSLER TEIXEIRA**.
Tapera, em 21 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:15209420

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5365/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de mão-de-obra no conserto de diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **DANIEL H CAMPEOL**.
Tapera, em 21 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D3F073E1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5366/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e

contratação de mão-de-obra no conserto de diversas máquinas do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGA LTDA**. Tapera, em 21 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:3994B622

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5381/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviços de instalações de balcões para o CEO, com a empresa **IVO E. FIEBIG**. Tapera, em 21 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:37EF489C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ARP 077/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Processo nº: 8132/2025;

Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/157 [6770]

Ata de Registro de Preço nº: 077/2025;

Assunto: Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores, **REEQUILIBRANDO** o valor pactuado entre as partes, **a partir do dia 18/11/2025**, passando o valor do item 22 “Ovos de galinha (brancos) Tipo 1 - Peso médio de 50 gramas a unidade, de primeira qualidade, com boa apresentação ao exame visual, sem rachaduras e sujidades, contendo 2,5 dúzias ou 30 unidades cada pente, com rótulo contendo: Nome do Produto, Nome do Fornecedor, Data da Embalagem, Prazo de Validade (15 dias a partir da data da embalagem), Carimbo do S.I.F. , S.I.E. ou S.I.S.POA.” de **R\$ 17,62** para **R\$ 22,61**.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA;

DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA - VALDOMIRO FARIAS.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2025

Seção de Licitações

Publicado por:

Cassio Willi Bauer

Código Identificador:48666486

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025

PROCESSO Nº: 2025/8733

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES

Modo de disputa: ABERTO

DATA/HORA: 08 de dezembro 2025, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência.

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) para atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Divisão de Alimentação Escolar, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 21 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:26476ECC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025

PROCESSO Nº: 2025/9449

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

DO OBJETO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de pneus para o MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2F67, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Decreto Nº 214 de 10 de março de 2025 (e laudo técnico que o embasa), que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 08 de dezembro de 2025, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

2. Altera-se a minuta da Ata de Registro de Preços, no subitem 3.1., passando a vigorar, conforme o descritivo abaixo:

3.1. A Secretaria emitirá a Nota de Empenho e enviará à empresa através de e-mail, WhatsApp ou pessoalmente, que terá o prazo de entrega de **até 20 (vinte) dias**, contados da confirmação do pedido e

emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Júlio de Castilhos, 1486 - Morro do Leão, Taquara - RS, 95600-190, fone (51) 3541-3035, nos seguintes horários: de segunda a quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h às 17h e às sextas-feiras das 7h30min às 13h.

3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Taquara, 21 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:18302F6F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2025

RESUMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 568/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2025

OBJETO: Prestação de serviços de oftalmologia para os pacientes do município de Taquara

CREDECIENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CREDECIDA: CLÍNICA MÉDICA IGREJINHA LTDA CNPJ/MF nº 23.305.143/0001-07

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Altera-se a numeração do termo de credenciamento, passando a ser: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. Altera-se o objeto, passando a ser: O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de oftalmologia para os pacientes do município de Taquara (adulto e pediátrico), conforme Termo de referência em anexo e com valores praticados pela tabela SUS. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 21/11/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:0CD9F40D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO 137/2025

CONTRATO Nº 137/2025

PROCESSO Nº 2025/11014

LICITAÇÃO: Dispensa 123/2025

CONTRATANTE: Município de Taquara/RS

CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0034-00

OBJETO: O objeto deste contrato é contratação do SESC para realização das atividades culturais do natal mágico 2025 que ocorrerá entre os dias 12/11/2025 e 21/12/2025 na Praça Marechal Deodoro.

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é **R\$ 117.217,50** (cento e dezessete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 78.637,50 de sonorização + iluminação + palco e R\$ 38.580,00 referente a Tholl (cachê + alimentação + hospedagem + transporte), conforme proposta da contratada.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

MARCELO DE CAMPOS AFONSO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:AB5104FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024

Processo nº: 2024/10447

Licitação: Concorrência 018/2024

Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, CNPJ sob o nº 33.438.364/0001-07, estabelecida na Rua Adviano Linden, nº 370, Centro, Parobé/RS, fones: 51996772120 e 98681-8455, e-mail: construcoesbs18@gmail.com, representada pelo Sr. **GRAZIANO DA SILVA**, identidade sob nº 6104303117 e CPF sob nº 019.699.180-39, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos prazos/ Vigência – Prorrogando o prazo de vigência do contrato por 30 dias retroagindo seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2025, de acordo com a solicitação da Secretaria de Planejamento através do Memorando nº 365/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

GRAZIANO DA SILVA

20/11/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8B211E1A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

PROCESSO Nº 2025/568

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 03/2025

CREDECIENTE: Município de Taquara/RS

CREDECIDA: CLÍNICA MÉDICA IGREJINHA LTDA, CNPJ sob o nº 23.305.143/0001-07

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO prestação de serviço de oftalmologia para os pacientes do município de Taquara, com valores praticados pela tabela SUS

VALOR: Valores praticados pela tabela SUS

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

MARCELO DE BASTIANI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D18E9CE8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 04/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

PROCESSO Nº 2025/9575

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 04/2025

CREDECIENTE: Município de Taquara/RS

CREDECIDA: ROBERTA POSSANI ZAGO, CPF sob o nº 001.098.790-82

OBJETO: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços para alienação de

bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do município de Taquara/RS, de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 e

Processo Administrativo nº 2025/9575.

VALOR: Cinco por cento sobre o lance vencedor

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

ROBERTA POSSANI ZAGO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2025

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:B2943A1A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 05/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2025

PROCESSO Nº 2025/7106

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 05/2025

CREDENCIANTE: Município de Taquara/RS

CREDENCIADA: RADIOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDACNPJ/MF sob o nº 01.266.003/0003-04

OBJETO: Prestação de serviço de ECOGRAFIAS, para os pacientes do Município, de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2025, pelo CREDENCIADO conforme Processo Administrativo nº 7106/2025

VALOR: Conforme tabela constante no termo e valores praticados no mercado

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

ALDORI CARMARGO DE ALMEIDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2025

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:3D7FC1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO dos seguintes editais: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal. **Sessão pública:** 08/12/2025 às 14h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos. **Sessão pública:** 09/12/2025 às 14h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO:** contratação de empresa para serviço de portaria, ronda e segurança mensal, feito no Centro de Saúde, Esporte e Lazer Encosta da Serra. **Sessão pública:** 10/12/2025 às 14h. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:D723956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 121 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a Validade do Edital de Contratação Temporária referente ao Edital Abertura nº 083/2024 e Edital de Homologação da Classificação nº 096/2024.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, PRORROGA por 01 (um) ano, a validade do Edital de Contratação Temporária

referente ao Edital de Abertura nº 083/2024 de 28/10/2024 e Edital de Homologação da Classificação nº 096/2024, de 19/11/2024, o qual passará a ter validade até 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:E33992C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 4.738 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –IPTU, IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO –ITCMD ÀS PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA HABITACIONAL DESTINADO À PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FDS), INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV-ENTIDADES.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a isenção de impostos de competência municipal às pessoas beneficiadas pelo Programa Habitacional destinado à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os impostos cuja isenção se refere o caput deste artigo são:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; e

III – Imposto de Transmissão de Causas Mortis e Doação – ITCMD.

Art. 2º As isenções de que trata o art. 1º desta Lei serão pelo período de 02 (dois) anos a contar da contratação do empreendimento habitacional, condicionadas à apresentação de requerimento nos moldes do que consta no ANEXO ÚNICO e dos seguintes documentos:

I – comprovação da habilitação junto ao Programa;

II – cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel objeto da isenção;

III – comprovante de residência atual.

§ 1º Para fins de comprovação de residência serão aceitos cópia do boleto ou fatura da conta de água ou de energia elétrica, ou, ainda, do contrato de locação do imóvel.

§ 2º Na hipótese de o interessado beneficiário do Programa não possuir nenhum desses documentos em seu nome, deverá apresentar declaração de próprio punho, informando o local de residência, cujo teor e veracidade estarão sujeitos à verificação pelo Município, caso entenda necessário.

§ 3º A isenção produzirá seus efeitos a partir do requerimento de que trata o caput deste artigo, sem efeitos retroativos, e observará o prazo

máximo de 02 (dois) anos a contar da contratação do empreendimento habitacional.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:DEDB78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 713 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Gratificação de Dificil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Gratificação de Dificil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003:

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Dificil Acesso	A contar de:
01	5117-9	Andrei Leonardo dos Santos	12/04/2024	12%	01/11/2025
02	5558-1	Luciana Gregolan Rodrigues	16/04/2025	8%	01/11/2025
03	2471-6	Veridiana Pereira Dias	14/03/2012	8%	01/11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:7BA34441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 714 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo do ITBI**, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores municipais:

Bruno Corrêa Munhoz

Paôla Valentini

Meiken Waldow

Suplente: Joice Belmira da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 262, de 20 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 19 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:EC9C4F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 152

EXTRATO DE EDITAL Nº 152/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, MONITOR SOCIAL e OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 152/2025, que no período de **24 de novembro a 04 de dezembro de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16:30h, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi/RS**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para formação de cadastro de reserva das funções listadas acima.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura.

Tuparendi-RS, 21 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:5B8A8EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de playgrounds e brinquedos avulsos para pracinhas, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 08/12/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F8CA396A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente SENDPAX VIAGENS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1045/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SENDPAX VIAGENS LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 18/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3B7F1B1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços do 4º colocado para o item nº 40, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025, que Registrou os Preços de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos alunos das escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Filantrópicas do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 19/11/2025. Validade: 05/08/2026.

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6C69BB89

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, 464, Centro, Venâncio Aires, no dia 28 de novembro de 2025, para a realização do evento 24ª Edição do Destaque Esportivo. Credor: CLUBE DE LEITURAS. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/11/2025.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 10766/2025

CARTA CONTRATO Nº 10766/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CLUBE DE LEITURAS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, 464, Centro, Venâncio Aires, no dia 28 de novembro de 2025, para a realização do evento 24ª Edição do Destaque Esportivo. Dotação Orçamentária: 2025/841 - 12.01.27.811.0026.2087 – Realização de Projetos e Eventos Esportivos. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data: 21/11/2025.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:280C1FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305

Fixa os prazos para pagamento de Alvará, do IPTU/ IPPU em cota única com desconto e vencimentos para pagamento parcelado.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2873, de 17 de novembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos para pagamentos do IPTU/PPU no exercício de 2026, conforme segue:

I - Cota única com vencimento em 31 de janeiro de 2026, com desconto de 10% (dez por cento), ou;

II - 10 parcelas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira em 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O vencimento das Taxas de Licença para Localização ou Funcionamento será no dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º O vencimento do ISSQN fixo dos profissionais será no dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:303FA008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso

art. 5º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 411.000,00

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$411.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
10104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 330.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
149604.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 81.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 411.000,00

Fontes de Recurso
1500 330.000,00
1720 81.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 191 Proc 148799-2025 art. 5 III.

XANGRI-LA, 18 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F498DB7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 6º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 16.225,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.225,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 01 Secretaria de Administração
36704.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.100,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36904.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 13.125,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010301Secretaria de Administração
36404.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 3.100,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

82704.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 13.125,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -16.225,00

Proj 192 Proc 148585-2025 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 18 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:832555EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso II da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 12.426,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.426,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
177212.361.0030.2019.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 12.426,00
Alimentação Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 12.426,00

Fontes de Recurso
2552 12.426,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 193 Proc 178356-2025 Sup 5 II.

XANGRI-LA, 19 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:662CC163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309

Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º incisos II e III e art. 6º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 244.796,84
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$244.796,84 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
151108.243.0001.2168.0000 Gestão Administrativa do Executivo 67.572,39
FUNDICA - Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Corrente)
177308.243.0001.2168.0000 Gestão Administrativa do Executivo 148.224,45
FUNDICA - Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2759 Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
167808.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 19.000,00
IGD - PAB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
177408.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 10.000,00
IGD - PAB
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 67.572,39

Fontes de Recurso
1759 67.572,39

Superávit Financeiro: 148.224,45

Fontes de Recurso
2759 148.224,45
Anulação (-)

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
167708.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS -29.000,00
IGD - PAB

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2660

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -29.000,00

Proj 194 Proc 148807-2025 Sup art 5 II e III e 6 III.

XANGRI-LA, 19 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3DA69492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310

Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 6º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 11.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
90404.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 11.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
13004.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 11.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500
Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -11.000,00

Suplementação conf. Processo 148803/2025 art. 6º Inciso III

XANGRI-LA, 19 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7AAD89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

Nº 351/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONCRECOR OBRAS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para pavimentação com bloco de concreto intertravado, com material e mão de obra
VALOR	R\$ 1.348.800,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.0028.1016.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 187763/2025
DATA ASSINATURA	19/11/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2FC8545D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2025

Nº 344/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado (PAVS)
VALOR	R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.0028.1016.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 186178/2025
DATA ASSINATURA	14/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:76F0179A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025

Nº 345/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para dedetização e desratização de 2.500 (dois mil e quinhentos) m²
VALOR	R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
AMPARO LEGAL	Processo nº 185678/2025
DATA ASSINATURA	18/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3FD6E3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025

Nº 346/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS - M
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento do material, montagem e desmontagem das decorações de Natal para o Município
VALOR	R\$ 1.069.800,00 (um milhão sessenta e nove mil e oitocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 02 01 GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

	04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 178614/2025
DATA ASSINATURA	18/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D15A65A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025

Nº 347/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELETRO JUNIOR ELETRICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para manutenção de ar condicionado, totalizando 15 (quinze) horas
VALOR	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 12.365.0030.2018.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 1500 Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente) 1001 identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 186930/2025
DATA ASSINATURA	18/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7964F6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025

Nº 348/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 1.096 (um mil e noventa e seis) km para a Invernada Adulta em Santa Cruz/RS.
VALOR	R\$ 8.954,32 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 30/11/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 180374/2025
DATA ASSINATURA	18/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FDA50A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025

Nº 349/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para dedetização e desratização das unidades Secretaria de Saúde, Posto 24H, ESF Marina, ESF Centro, ESF Rainha do Mar, ESF Guarã, ESF Figueirinha, SESB, CAPS e CAME, totalizando 4.300 (quatro mil e trezentos) m²
VALOR	R\$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
AMPARO LEGAL	Processo nº 187165/2025
DATA	19/11/2025

ASSINATURA	
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D3CE706F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025

Nº 350/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com motorista e combustível, totalizando 890 (oitocentos e noventa) km para o Parque de Eventos Municipal Santa Rosa do Sul/SC.
VALOR	R\$ 7.271,30 (sete mil duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 10.301.0012.2067.0000 Grupo Qualidade de Vida PJ – PROPOSTA 36000662115202500 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
AMPARO LEGAL	Processo nº 185529/2025
DATA ASSINATURA	19/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4628AB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.10

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.038.394/0001-44, domiciliado na Av. Teresópolis, nº 3426, Porto Alegre/RS, CEP: 90870-000, telefone 51 3239-7718 e-mail mam@psmed.com.br; paulomotta@psmed.com.br, neste ato representada pela Sra. Claudia Cristiani Oliveira Ferreira, inscrito no CPF nº 653.748.430-87, RG nº 8041211072 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Modelo	Marca/F abric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0008	5.892	UN	Água Destilada Para Autoclave 5 L - Água Destilada Própria Para Uso Em Autoclave. Conteúdo 5 Litros. Acondicionada Em Galão Ou Bomba Resistente A Rachaduras.	Água Destilada	VQ	R\$ 9,18	R\$ 54.088,56
Total			R\$ 54.088,56 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponder às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
- 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
- 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
8	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L - Água destilada própria para uso em auto- clave. Conteúdo 5 litros. Acondicionada em galão ou bomba resistente a rachaduras.	UNI D	800	600	200	300	600	50	1.50 0	1.00 0	42	800

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP Sinos

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA

Claudia Cristiani Oliveira Ferreira

Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Ruy Noronha - OAB/RS nº 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:127EBF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO/LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE ERECHIM

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Decisão/Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, **da decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal nº 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte ou Responsável	CNPJ ou CPE	Processo/Objeto	Resultado
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS	61.012.019/0138-05	Processo 2025/20572 – Isenção de Taxa de Funcionamento	Indeferida
EVERTON TIAGO DE OLIVEIRA BORGES	***863.090**	Processo 2025/14187 – Impugnação de lançamento de Taxa Cemiterial	Deferida
MURANO PARTICIPAÇÕES LTDA	38.445.259/0001-19	Processo 2025/9065 – Impugnação de lançamento de ISS	Indeferida
MAIARA SANDRI	***893.770**	Processo 2025/3099 – Impugnação de lançamento de ISS	Deferida
ROBSON FELIPE RIGO - ME	12.411.550/0001-82	Processo 2025/26868 – Impugnação de lançamento de multas da GIA/ISS	Deferida parcialmente
SEBASTIÃO ABEL DE OLIVEIRA	***431.040**	Processo 2025/25168 – Impugnação de lançamento de Taxa Cemiterial	Deferida
SUCESÃO DE ABILIO ZAIONS	***215.978**	Processo 2025/21407 – Impugnação de lançamento de Taxa	Deferida

		Cemiterial	
DOUGLAS CESAR SOBIERAJ	***189.460**	Processo 2025/1071- Solicitação de Isenção de IPTU	Indeferida
CLARENI LENITA ALBRECHT MARTIGNONI	***415.780**	Processo 2025/10151 – Solicitação de Isenção de IPTU	Deferida
LEONILDA FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***748.890**	Processo 2025/3091 – Solicitação de Isenção de IPTU	Deferida
ESTHER PANSERA	***876.510**	Processo 2025/20905 - Solicitação de Isenção de IPTU	Deferida
RAUL BARBOSA	***700.070**	Processo 2025/7634 – Solicitação de Isenção de IPTU	Notifica para complementar documentação em 20 (vinte) dias, sob pena de indeferimento.
ALZIRA CARMAGNANI	***883.470**	Processo 2025/3733 – Solicitação de Isenção de IPTU	Notifica para complementar documentação em 20 (vinte) dias, sob pena de indeferimento.
PEDRO PAULO BATTISTUSSI	***624.190**	Processo 2025/22809 – Solicitação de Isenção de IPTU	Deferida
ELEMAR DE FATIMA VAROTTO	***928.170**	Processo 2025/22923 – Solicitação de Isenção de IPTU	Deferida
MARCELO STRADA	***500.260**	Processo 2025/10225 – Diligência Fiscal de IPTU	Notifica do lançamento de IPTU a partir 2026
MARCOS ANTONIO FONTANA	***372.430**	Processo 2025/20717 – Devolução e estorno de valores	Indeferida
SUCESSÃO DE VILMA ELISA DE SOUZA VIEIRA	***694.600**	Processo 2025/19153 – Devolução de valores	Indeferida
LUCIMAR NELSON GARCIA	***347.400**	Processo 2025/25393 – Redução de IPTU – Revisão do Valor Venal	Indeferida
SUCESSÃO DE IDALINO MACHADO	***052.710**	Processo 2025/24170 – Atualização Cadastral e Lançamento de IPTU	Notifica do lançamento de IPTU
SUCESSÃO DE LUIZ BETUZZI	***220.250**	Processo 2025/21260 - Atualização Cadastral e Lançamento de IPTU	Notifica do lançamento de IPTU
SUCESSÃO DE HORACIO CHAMERA	***055.860**	Processo 2025/23460 - Atualização Cadastral e Lançamento de IPTU	Notifica do lançamento de IPTU
GLADEMIR LUIS GAZZONI	***849.650**	Processo 2025/7313 – Pedido de Informações On-line	Resposta à solicitação - Indeferido

Erechim, 19 de novembro de 2025.

MARCIO MARTIN BARBOSA

Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Portarias 240/2004 e 1208/2021

CRISTIAN POLLON

Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Portarias 740/2023 e 4555/2025

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:F164CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.

Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Origem do Crédito	Valor
2024/19695	Albino de Avila Perera	20371908	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Antonio Rizzi Longo	20372250	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Ataliba Ribeiro de Liz	20334109	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Berenice Aparecida Garcia de Lima	20664776	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Brasil Borba	20367142	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Claudio Mello Silveira	20366981	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 330,05
2024/19695	Daniele Lerke Lara	20664704	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Sucessão de Aido Ortiz	20333271	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Claudio Mello Silveira	20366981	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 330,05
2024/19695	Daniele Lerke Lara	20664704	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Eloisa Marchesi	20371146	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Gisela Cecilia Backes	20412831	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 140,69
2024/19695	Ildo Batista de Matos	20664730	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,69
2024/19695	Jameson Oseias Marques Bitencourt	20334838	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,69
2024/19695	Janete Savagdyds	20367094	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,69
2024/19695	João Adair Boeira de Oliveira	20334842	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,69
2024/19695	José de Oliveira	20333300	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,69
2024/19695	Kurth Alfredo Thulke	20334779	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Luiz Pereira Pinto	20665734	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Marli Fátima Machado	20665883	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Mara Lucia Bueno Rossi	20367746	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Margarida Dias Piana Ioschpe	20336242	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Marines Gomes	20666627	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Noe Ramos Barroso	20370877	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Paulina Plasson	20336253	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Pedro do Santos de Carvalho	20371916	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Reni Jose Nogueira	20332303	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 838,02
2024/19695	Salete Ortiz de Goes	20637834	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Silvia Mara de Quadros	20309598	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25

2024/19695	Sucessão de Valdir Antonio Dias	20333255	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	Valentina Vargas	20371312	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25
2024/19695	José Tessaro	20336318	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 527,16
2024/19695	Jocemara Fagundes	20666637	Taxa de renovação de alvará de cemitério	R\$ 716,25

Erechim, 21 de novembro de 2025.

ITAMAR LUIS DALL ALBA

Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:B691209B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 539/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19
CLASS.	CANDIDATO
09º	JOSIANE DE FREITAS COSTA
10º	BIANCA CORREA SILVEIRA
11º	DELIZARA DOS SANTOS BALDISSERA
13º	PAOLLA ROSALINE FARIAS EUZEBIO
15º	DANIELA RIBEIRO BORGES
16º	SUELEN KÜNZGEN BEDUHN
17º	GABRIEL STANISLAU RIGOTTI SEXAS
19º	KAYENE MACHADO DE MATTOS

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/11/2025**, conforme Decreto nº 1630, de 24 de novembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 501/2025

CARGO	CONTADOR – CONCURSO Nº 13/19	DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025		
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO ADMISSÃO	EXAME	MÉDICO PSICOLÓGICO
20º	JULIANA GUTERRES	08:30		08:10
21º	JAQUELINE PISKE DA SILVA	08:30		08:10
22º	FABIULA LARROZA DE BRITO	08:40		08:10
23º	VALERIA BEATRIZ GAUTIER MARIA	08:40		08:10
24º	KEILA CRISTINA GOMES DA COSTA	08:50		08:10
25º	LETICIA MORTAGUA MALLIE	08:50		08:10
26º	MARTA DA COSTA FONSECA	09:30		09:10
27º	FABIANO SOUZA DONINI	09:30		09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissivo:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
- m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- s) Foto em formato 3x4;
- t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- I) hemograma com plaquetas;
- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
- 1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 1.1.6 O prazo de posse se encerra em **13 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7D1012B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2025

VALIDADE: 23/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações a seguir:

a) Para a empresa **ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.014.203/0001-89**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
03	161	UN	Anel de vedação para vaso sanitário com encaixe plástico.	Kala/Blukit	R\$ 4,80
24	327	UN	Cal para reboco - saco de 20kg.	Nata	R\$ 14,35
73	155	UN	Pincel 3''.	Worker	R\$ 5,05
74	150	UN	Pincel 4''.	Nacional	R\$ 6,95

b) Para a empresa **ARMAÇÕES NORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 30.401.055/0001-74**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
04	195	KG	Arame queimado nº 16.	Nacional	R\$ 9,80
08	185	UN	Barra de ferro 5mm, com 12 metros de comprimento.	Nacional	R\$ 12,50
09	250	UN	Barra de Ferro 8mm, com 12 m de comprimento.	Nacional	R\$ 25,20
80	140	KG	Prego 16 x 24, polido.	Nacional	R\$ 9,40
81	145	KG	Prego 17 x 27.	Tx	R\$ 10,00
82	135	KG	Prego 18 x 30.	Tx	R\$ 9,80
83	125	KG	Prego 19 x 39.	Tx	R\$ 8,60
85	215	KG	Prego 23 x 54.	Tx	R\$ 12,50
86	110	KG	Prego com cabeça 17 x 27.	Tx	R\$ 10,00

c) Para a empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 43.892.634/0001-09**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
120	80	UN	KIT Completo Universal para Caixa Acoplada com Mecanismo Acionador Superior. Mecanismo de Entrada, que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água para dentro da caixa acoplada; com Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário, com kit completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de vedar e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema. Classe de pressão: 1 a 75 m.c.a. Fluxo de água ajustável (válvula de reposição do fecho hidráulico). FUNCIONAMENTO em alta e baixa pressão. Deve possuir filtro para manutenção de limpeza. Nível de água ajustável na caixa de descarga. Rosca de entrada ½. Rosca de saída: 2. Temperatura máxima de trabalho: 45°C. 1. MECANISMO: plásticos de engenharia; 2. VEDANTES: elastômero; 3. MANGUEIRA: elastômero; 4. ACIONADOR (superior): plásticos de engenharia; 5. CORRENTE: elastômero; 6. OBTURADOR: elastômero; 7. PARAFUSO FIXADOR: plásticos de engenharia; 8. ANEL: elastômero; 9. HASTE: liga de cobre; 10. BOIA: plástico de engenharia.	Egoplast	R\$ 52,37

d) Para a empresa **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 47.378.270/0001-02**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
88	160	KG	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm.	Ardox	R\$ 15,00

e) Para a empresa **COMERCIAL ELETRICA PEIXOTO LTDA, CNPJ Nº 22.813.005/0001-76**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
31	295	UN	Cola de cano PVC - tubo de 75g.	Pisafix	R\$ 3,80
32	120	UN	Cola PU - 310ml.	Autofix	R\$ 9,00
35	235	UN	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim.	Tubozan	R\$ 11,00
71	285	PAR	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par).	Nacional	R\$ 5,55
84	125	KG	Prego 21 x 45.	Gerdau	R\$ 8,60
114	615	UN	Tubo PVC água, soldável, 25mm – barra de 6m	Tubozan	R\$ 11,85

f) Para a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/000173**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
07	346	UN	Assento Sanitário em Polipropileno UNiversal Branco.	Metasul	R\$ 15,84
39	210	UN	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha.	Plasbohn	R\$ 3,64
95	215	UN	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado.	Plastuning	R\$ 4,85

g) Para a empresa **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.334.784/0001-90**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
51	75	UN	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.	Serralheria Oliveira	R\$ 217,80

h) Para a empresa **DRC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.381.576/0001-95**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
70	725	UN	Parafuso Philips 4.0 x 45.	Mister	R\$ 0,06

i) Para a empresa **G3 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.952.684/0001-94**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
67	2.900	UN	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo.	Imbralit	R\$ 0,41

j) Para a empresa **INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
06	430	UN	Arruela zincada 5/16.	Fixar	R\$ 0,18
11	575	UN	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm.	Dtools	R\$ 0,08
13	475	UN	Bucha nylon UNiversal 10mm.	Dtools	R\$ 0,20
14	525	UN	Bucha para gesso 8mm.	Dtools	R\$ 0,38
15	128	UN	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm.	Tricom/sanyu/safarima/bra	R\$ 8,00
16	118	UN	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves - largura 20mm.	Tricom/sanyu/safarima/bra	R\$ 6,60
22	59	UN	Caixa oitavada PVC 4 x 4.	Betel	R\$ 1,70
23	119	UN	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm.	Bianplast	R\$ 20,00
25	410	UN	Canaleta 2m - Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face.	Enerbras/fame/perlex	R\$ 5,50
37	290	UN	Dobradiça 4,0.	Schild	R\$ 4,00
68	1.065	UN	Parafuso Philips 3,5 x 40mm.	Dtools	R\$ 0,05
76	340	UN	Porca sextavada 20mm em aço.	Ciser	R\$ 1,50
89	165	UN	Registro de pressão rotativo, 25mm.	Bestfer	R\$ 5,50

l) Para a empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 26.979.673/0001-29**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
126	200	LT	Tinta Epóxi Base Água Branco 3,6 litros- exterior e interior.	Santa Cor	R\$ 99,00

m) Para a empresa **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.646.563/0001-45**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
10	3.900	UN	Bloco de grês 25 x 50 x 12.	Aguiar	R\$ 3,79

n) Para a empresa **LEOPARDO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 62.434.545/0001-63**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
104	275	UN	Tinta Acrílica 18 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha	Fênix	R\$ 164,34
124	215	UN	Tinta Acrílica branca a base d'água 3,6 litros Semibrilho	Fênix	R\$ 57,61
127	185	LATA	Tinta Esmalte 3,6 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha	Fênix	R\$ 62,37

o) Para a empresa **M.L. DA SILVA, CNPJ Nº 02.519.186/0001-15**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
05	125	METRO	Arame recozido nº 1,25 mm.	Gerdau	R\$ 10,80
27	265	br	Cano de PVC Nº 100, com 6 metros com comprimento.	Plastubos	R\$ 50,00
28	780	UN	Canto interno de PVC, branco, com 6 metros de comprimento.	Floresta	R\$ 4,59
47	58	UN	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm,033m³.	Ramos	R\$ 260,00
52	93	UN	JANELA DE FERRO, veneziana sem grade, 120x100cm	Maxi	R\$ 319,66
55	825	UN	Lage de grês 90 x 45cm.	Maracana	R\$ 12,00
62	620	UN	Madeira pinus - 2,5 x 30 x 2,70.	Bauer	R\$ 20,30
75	340	METRO	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha PI3	Gres	R\$ 20,80
77	60	UN	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa.	Maxi	R\$ 265,00
94	490	UN	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5.	Bauer	R\$ 9,30
98	570	UN	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30.	Bauer	R\$ 29,60
103	205	UN	THINNER 900 ML.	Mister	R\$ 12,41
109	163	UN	Torneira de bancada para cozinha, bica móvel material inox, tamanho 18,7cm (C) x 6,1cm (L) x 30,4cm (A).	Herc	R\$ 39,00
115	245	UN	Tubo PVC esgoto, DN100, 100mm - barra de 6m.	Plastilit	R\$ 51,40
116	255	UN	Tubo PVC esgoto, DN50, 50mm - barra de 6m.	Plastilit	R\$ 34,00
121	340	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO, borda reta de 60 x 60 cm, cor branco.	Gres	R\$ 48,00
122	320	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO, borda reta de 90 x 90 cm, cor branco.	Gres	R\$ 48,00
123	830	M²	Tela Soldada para Alambrado Galvanizada. Especificações: Fio galvanizado a fogo; Formato similar à grade; Pontos de solda por resistência, evitando rompimento. Dimensões: Fio: 1,65 mm; Malha: 5 x 5 cm; Altura: 1,50m; Largura: 25m; Peso aproximado: 24,50kg.	Mister	R\$ 15,00
135	220	M²	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus.	Bauer	R\$ 43,00
136	170	UN	Chapa de compensado 1,10 x 2,20. com espessura de 15mm	Floresta	R\$ 65,00

p) Para a empresa **MBS DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 53.260.365/0001-11**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
54	415	UN	Joelho PVC 90° - 40mm.	Akato	R\$ 1,12
58	632	UN	Luva soldável 20mm.	Akato	R\$ 0,47
64	710	METRO	Mangueira preta 1".	Mecplast	R\$ 1,94
79	140	KG	Prego 12 x 12.	Avant	R\$ 13,85
87	130	KG	Prego para mata junta 13 x 15	Avant	R\$ 14,85
96	155	UN	Silicone acético multiuso transparente - 250g.	Unipega	R\$ 11,40
129	171	UN	BOIA P/CAIXA D'AGUA 3/4	Alumasa	R\$ 4,85

q) Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
01	205	UN	Abracadeira de ferro ½ x ¾.	Kala	R\$ 0,80
02	242	LT	Aditivo para argamassa - 1 litro.	Tedox	R\$ 3,85
12	625	UN	Bucha nylon 8mm.	Dtools	R\$ 0,04
18	82	UN	Cadeado padrão CEEE 45mm.	Papaiz	R\$ 30,25
19	132	UN	Caixa acoplada branca 3/6 litros.	Lorenzetti	R\$ 142,00
20	60	UN	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros.	Fortlev	R\$ 145,00
21	226	UN	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca.	Astra	R\$ 23,50
26	360	UN	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000	Tramontina	R\$ 5,20
29	170	UN	Chapa de compensado 1,10 x 2,20. com espessura de 10mm.	Alvorada	R\$ 43,00
33	190	UN	Cumeeira de barro (portuguesa), 20x40 cm.	Ceramica Lelo	R\$ 3,50
34	700	UN	Cumeeira fibrocimento 6 mm, 110x53 cm.	Isdralit	R\$ 39,00
36	155	UN	Curva 90°, PVC rígido, 50mm, esgoto prim.	Plastilit	R\$ 5,40
40	141	UN	Fechadura externa para porta de ferro.	Stan	R\$ 38,40
41	118	UN	Fechadura interna, porta semi oca.	Soprano	R\$ 30,40
42	165	UN	Fechadura tubular para divisória, cor preto.	Soprano	R\$ 48,00
44	193	rl	FITA ISOLANTE, 20 m	Fame	R\$ 3,30
46	1.040	M²	Forno de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08	Plasbil	R\$ 17,80
48	420	UN	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	Mad moura	R\$ 16,40
49	135	UN	Isolador roldana PVC 36 x 36.	Ribeiro	R\$ 0,28
50	75	UN	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm.	Mecal	R\$ 75,90
53	310	UN	Joelho PVC 20mm.	Plastilit	R\$ 0,40
56	76	UN	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio.	Lorenzetti	R\$ 133,50
57	700	UN	Lixa 100, para madeira.	Tigre	R\$ 0,58
60	920	UN	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40.	RS 030	R\$ 16,80
61	620	UN	Madeira macho e fêmea para parede, de Pinus, de 2,70 x 0,14.	Jaine	R\$ 31,50
63	355	METRO	Mangueira plástica flexível transparente 13mm.	Metasul	R\$ 1,40
65	255	LT	Massa corrida.	New	R\$ 21,00
69	975	UN	Parafuso Philips 4 x 40mm.	Mister	R\$ 0,05
72	280	UN	Pedra ardósia 40 x 40.	Gelinger	R\$ 38,60
78	126	UN	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca 2,10m x 0,80m.	Rio Jordão	R\$ 104,00
91	350	UN	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	RS 030	R\$ 25,20
92	350	UN	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm	RS 030	R\$ 12,00
93	290	UN	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.	RS 030	R\$ 7,20
97	310	LT	Solvente.	Anil	R\$ 9,50
99	1.500	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM, COM 244 X 0,50.	Isdralit	R\$ 17,00
100	1.810	UN	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm.	Isdralit	R\$ 34,50
101	15.000	UN	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19.	Magesa	R\$ 0,57
102	2.750	UN	TIJOLO MACIÇO 9 x 5,3 x 19 CM.	Pioner	R\$ 0,92
105	231	UN	Tinta Acrílica 3,6 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha	New Tintas	R\$ 45,50
107	211	UN	Tinta Esmalte 3,6 litros, acabamento semibrilho, cor cinza escuro, primeira linha	Alessi	R\$ 54,20
108	211	UN	Tinta Esmalte 3,6 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha	Alessi	R\$ 54,20
110	99	UN	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x ½ de plástico.	LG Metais	R\$ 33,90
111	175	UN	Torneira de jardim em inox, bica fixa, medindo 16cm (C), 11cm (L), 6cm (A).	Alessi	R\$ 27,00

112	97	UN	Torneira de mesa para cozinha, material plástico, medindo 18,7cm (C), 6,50cm (L), 36,50cm (A).	HERQ	R\$ 18,20
117	190	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA DE 6L, COR BRANCO.	Lorenzetti	R\$ 290,00
118	155	UN	Vaso sanitário convencional sem caixa acoplada, cor branco.	Lorenzetti	R\$ 145,90
125	200	GALÃO	Tinta Acrilica 18 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha	Alessi	R\$ 141,00
130	210	UN	Rolo de pintura de lã, medindo 15 cm. Com suporte.	Atlas	R\$ 5,20
131	23	UN	Escada de alumínio 5 degraus dobrável e fácil de guardar, deve suportar até 100kg, peças plásticas em polipropileno, travamento automático na plataforma superior em alumínio, pés e degraus antiderrapantes, tamanho aproximado (A x L x P): 140x45x85 e peso aproximado de 3300kg - UNidade	Alunasa	R\$ 131,00
132	11	UN	ESCADADA MULTIFUNCIONAL em Alumínio 16 Degraus - Escada MultifUNCional 4x4, com 4 partes, cada parte de 4 degraus cada; degraus com ranhuras nos lados; Altura de no mínimo 4,70m quando totalmente estendida; Peso mínimo suportado: 150 Kg; Com dobradiças em aço, travas automáticas de segurança e fácil fechamento entre as partes, pés com sapatas anti-derrapante.	Alumas	R\$ 590,00
133	22	UN	Escada MultifUNCional em Alumínio 12 Degraus: Escada multifUNCional 4x3; oferece 9 sistemas ou posições de uso - Contém 4 partes de 3 degraus cada parte degraus com ranhuras em todos os lados, perfaz uma a altura de 3,5 M totalmente estendida; suporta até 150 Kg; Dobradiças em aço; Catracas de alta qualidade, com travas automáticas de segurança e fácil fechamento; pés com sapatas anti-derrapante	Alumasa	R\$ 520,00
134	370	UN	Argamassa AC3 – saco de 20kg.	Alumas	R\$ 20,30

r) Para a empresa **ROJOMARBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 94.651.452/0001-87**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
66	305	UN	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32.	Semita/Plasbil	R\$ 32,00

s) Para a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
59	332	UN	Luva soldável 25mm.	Plastilit	R\$ 0,55

t) Para a empresa **TARICK KARIM KHADER, CNPJ Nº 33.800.564/0001-68**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
17	133	UN	Cadeado nº 40.	Glory	R\$ 9,25
38	200	UN	Dobradiça pino simples - 3,5"	Silvana	R\$ 2,75
43	192	UN	Fita dupla face 19mm x 30m	Scooper	R\$ 13,10
45	294	UN	Fita veda rosca 18mm x 50 m.	Polyfita	R\$ 3,70

u) Para a empresa **TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 59.095.876/0001-01**, os seguintes itens:

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
113	167	UN	Torneira de mesa para lavatório, bica fixa, material plástico, medindo 12,5cm (C), 2cm (L), 13cm (A).	Rebouças	R\$ 10,25

v) **CANCELADOS**

Item	Qtde	Un	Especificação do Objeto	Marca	Valor un.
30	1.190	UN	Cimento Portland Comum - saco de 50kg.		
90	215	UN	Rejunte acrílico - embalagem de 1kg		
106	245	UN	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha		
119	25	KG	Gesso em Pó na Cor Branca. Norma Técnica ABNT 13207. Observações sobre a secagem: 22 a 35 minutos. Saco contendo 20kg.		
128	203	LT	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha		
137	580	UN	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00 m x 10 m.		

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2025

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E5005800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.186, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.202, de 13 de dezembro de 2024, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL	
3.3.90.14.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING	
3.3.50.41.00.00.00.1501	CONTRIBUICOES	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
Unidade 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.30.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 230.000,00
3.3.90.40.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 160.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
04.331.0097.3013	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ADM	
3.1.90.13.00.00.00.00.1501	OBRIGACOES PATRONAIS	
3.3.90.08.00.00.00.00.1501	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 380.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1501	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 15.000,00
Unidade 04	DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
04.123.0097.2112	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 192.000,00
Unidade 06	DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL	
17.512.0097.2119	MANTER A DIRETORIA DE MANUTENÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Unidade 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
04.122.0097.3006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-GERAL	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
24.131.0098.3007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE MARKETING	
3.3.90.32.00.00.00.00.1501	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00
Unidade 02	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
17.512.0099.1185	São Miguel - Adutora e Reservatório	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 40.000,00
17.512.0103.1182	ETE Pradinho - Ampliação Bacia Vicentina	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
Unidade 03	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0097.3011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
04.128.0097.3012	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RH	
3.3.90.14.00.00.00.00.1501	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
04.331.0097.3013	FOLHA DE PAGAMENTOS, ENCARGOS E BENEFICIOS - ADM	
3.1.90.11.00.00.00.00.1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 717.000,00
Unidade 04	DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
04.123.0097.2112	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS	
3.3.90.33.00.00.00.00.1501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 12.000,00
Unidade 07	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOSTOS	
17.512.0104.2120	COMBATE AS CHEIAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 23 de outubro de 2025

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E05F37A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.772 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.772 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.659.966,24 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário de Administração

DECRETO 3.772 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025		
RIO GRANDE DO SUL	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 10 de 2025
Município de Tres Coroas		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL		
Fund. Legal: 3772	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		
20 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	880,00
973156 01/10/2025 Reducao de Credito	680,00	
973195 01/10/2025 Reducao de Credito	200,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	880,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300,00	60,00
970417 01/10/2025 Reducao de Credito	60,00	
973146 01/10/2025 Credito Suplementar	100,00	
973190 01/10/2025 Credito Suplementar	200,00	
4616 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	640,00	0,00
970412 01/10/2025 Credito Suplementar	60,00	
973136 01/10/2025 Credito Suplementar	580,00	
Total Unidade Orcamentaria	940,00	60,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
8120 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	500,00
973161 01/10/2025 Reducao de Credito	500,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	500,00
Total Orgao	940,00	1.440,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
4910 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	191.570,42	0,00
986194 01/10/2025 Credito Suplementar	191.570,42	
10674 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	100.000,00	0,00
966922 01/10/2025 Credito Suplementar	100.000,00	
10675 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	155.996,23	0,00
966927 01/10/2025 Credito Suplementar	155.996,23	
Total Unidade Orcamentaria	447.566,65	0,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS		
9939 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	191.570,42
986199 01/10/2025 Reducao de Credito	191.570,42	
10273 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	255.996,23
966932 01/10/2025 Reducao de Credito	255.996,23	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	447.566,65
Total Orgao	447.566,65	447.566,65
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB		
2729 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.000,00
988955 01/10/2025 Reducao de Credito	2.000,00	
5770 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00
988950 01/10/2025 Credito Suplementar	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	2.000,00	2.000,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO		
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO		
534 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	500,00
970397 01/10/2025 Reducao de Credito	500,00	
6692 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00
989010 01/10/2025 Reducao de Credito	1.000,00	
525 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
989005 01/10/2025 Credito Suplementar	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.000,00	1.500,00
Total Orgao	3.000,00	3.500,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL		

2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	2.200,00
980812 01/10/2025 Reducao de Credito	2.200,00	
8763 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	4.000,00
966756 01/10/2025 Reducao de Credito	4.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	52.200,00	0,00
966751 01/10/2025 Credito Suplementar	50.000,00	
980807 01/10/2025 Credito Suplementar	2.200,00	
305 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	5.000,00
966761 01/10/2025 Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	52.200,00	11.200,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE		
3953 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00	0,00
981063 01/10/2025 Credito Suplementar	2.300,00	
5701 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.300,00
981068 01/10/2025 Reducao de Credito	2.300,00	
Total Unidade Orcamentaria	2.300,00	2.300,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL		
404 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20,00
972421 01/10/2025 Reducao de Credito	20,00	
406 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20,00	0,00
972408 01/10/2025 Credito Suplementar	20,00	
Total Unidade Orcamentaria	20,00	20,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
10146 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
977698 01/10/2025 Credito Suplementar	1.000,00	
10148 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00
977703 01/10/2025 Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.000,00	1.000,00
Total Orgao	55.520,00	14.520,00
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA		
5800 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	13.000,00
966766 01/10/2025 Reducao de Credito	13.000,00	
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
446 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28.000,00
966771 01/10/2025 Reducao de Credito	28.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	41.000,00
Total Orgao	0,00	41.000,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA		
540 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	46,85
970392 01/10/2025 Reducao de Credito	46,85	
542 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.046,85	0,00
970387 01/10/2025 Credito Suplementar	546,85	
973141 01/10/2025 Credito Suplementar	500,00	
Total Unidade Orcamentaria	1.046,85	46,85
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA		
488 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	200,00
973151 01/10/2025 Reducao de Credito	200,00	
6677 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	159,00
970407 01/10/2025 Reducao de Credito	159,00	
492 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359,00	0,00
970402 01/10/2025 Credito Suplementar	159,00	
973131 01/10/2025 Credito Suplementar	200,00	
Total Unidade Orcamentaria	359,00	359,00
Total Orgao	1.405,85	405,85
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE		
7860 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	0,00
971082 01/10/2025 Credito Suplementar	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	50.000,00	0,00
Total Orgao	50.000,00	0,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	50.000,00
971087 01/10/2025 Reducao de Credito	50.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	50.000,00
Total Orgao	0,00	50.000,00
Total Geral	558.432,50	558.432,50
1500 Recursos nao Vinculados de Impostos	104.625,85	104.625,85

Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	52.425,85	93.425,85
40 ASPs	52.200,00	11.200,00
1501 Outros Recursos nao Vinculados	940,00	940,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	940,00	940,00
1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	2.000,00	2.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
31 FUNDEB	2.000,00	2.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos		
Fund. Legal: 3772	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Fonte de Recursos	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	2.300,00	2.300,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B	2.300,00	2.300,00
1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	1.000,00	1.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1132 PBF - PISO BASICO FIXO	1.000,00	1.000,00
1720 Transferencias da Uniao Referentes as partici	191.570,42	191.570,42
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1 RECURSO LIVRE	191.570,42	191.570,42
2751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	255.996,23	255.996,23
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1147 CIP	255.996,23	255.996,23
Total Geral	558.432,50	558.432,50
TOTAL REDUÇÕES	\$	558.432,50
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 14h e 08m.		
Fund. Legal: 3772	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
10681 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	495.000,00	0,00
975407 01/10/2025 Credito Suplementar	495.000,00	
10682 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	396.000,00	0,00
975402 01/10/2025 Credito Suplementar	396.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	891.000,00	0,00
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO		
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS		
9938 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	121.350,00	0,00
986158 01/10/2025 Credito Suplementar	121.350,00	
Total Unidade Orcamentaria	121.350,00	0,00
Total Orgao	1.012.350,00	0,00
Total Geral	1.012.350,00	0,00
1706 Transferencia Especial da Uniao	891.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1236 Emenda Parl. Hamilton Mourao - Aqu. Playgrounds, Pa	396.000,00	0,00
1237 Emenda Parl. Sanderson - Pavimentacao da Rua Profes	495.000,00	0,00
1747 Outras vinculacoes de transferencias das Unia	121.350,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1209 RECONSTRUCAO DE PONTES	121.350,00	0,00
Total Geral	1.012.350,00	0,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADACÃO	\$	1.012.350,00
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 14h e 06m.		
Fund. Legal: 3772	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro
Suplementacoes	No Periodo	
Reducoes		No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA		
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA		
10687 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	89.183,74	0,00
980905 01/10/2025 Credito Suplementar	89.183,74	
Total Unidade Orcamentaria	89.183,74	0,00
Total Orgao	89.183,74	0,00
Total Geral	89.183,74	0,00
2569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE	89.183,74	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo		
1164 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MP 938/2020	89.183,74	0,00
Total Geral	89.183,74	0,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	\$	89.183,74
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	\$	1.659.966,24
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 13h e 59m.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3773 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.773 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 459.227,51 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário de Administração

DECRETO 3.773 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025			
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	
		Mes 10 de 2025	
Município de Tres Coroas			
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL			
Fund. Legal: 3773		Tipo : 1 - Decreto	
Suplementacoes		Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
Reducoes		No Periodo	
		No Periodo	
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL			
4615 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
998894 08/10/2025		Credito Suplementar	0,00
9570 3.3.90.39.00.00.00		Credito Suplementar	3.000,00
997155 08/10/2025		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	68,92
		Credito Suplementar	0,00
Total Unidade Orcamentaria		68,92	
		3.068,92	0,00
Total Orgao		3.068,92	0,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes		No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA			
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA			
40 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.500,00
989233 08/10/2025		Credito Suplementar	5.000,00
1014050 08/10/2025		Credito Suplementar	3.500,00
6920 4.4.90.52.00.00.00		Reducao de Credito	5.000,00
1014045 08/10/2025		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
		Credito Suplementar	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria		8.500,00	5.000,00
Total Orgao		8.500,00	5.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes		No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
99 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
993044 08/10/2025		Credito Suplementar	0,00
103 3.3.90.39.00.00.00		Credito Suplementar	120.000,00
993049 08/10/2025		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00
10675 3.3.90.39.00.00.00		Reducao de Credito	120.000,00
997170 08/10/2025		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00
		Reducao de Credito	68,92
Total Unidade Orcamentaria		120.000,00	120.068,92
Total Orgao		120.000,00	120.068,92
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes		No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO			
523 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00
998045 08/10/2025		Credito Suplementar	0,00
Total Unidade Orcamentaria		10.000,00	0,00
Total Orgao		10.000,00	0,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes		No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL			
284 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	120.000,00
989199 08/10/2025		Credito Suplementar	0,00
2553 3.1.91.13.00.00.00		Credito Suplementar	120.000,00
1017304 08/10/2025		CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
304 3.3.90.39.00.00.00		Credito Suplementar	0,00
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00
		0,00	183.500,00

989204 08/10/2025	Reducao de Credito	120.000,00	
989238 08/10/2025	Reducao de Credito	3.500,00	
993914 08/10/2025	Reducao de Credito	60.000,00	
308 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	10.000,00
993907 08/10/2025	Credito Suplementar	60.000,00	
1017309 08/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		190.000,00	193.500,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE			
3625 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	100,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
998104 08/10/2025	Reducao de Credito	100,00	
347 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00
998099 08/10/2025	Credito Suplementar	100,00	
Total Unidade Orcamentaria		100,00	100,00
Total Orgao		190.100,00	193.600,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA			
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA			
459 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.000,00
998050 08/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		0,00	10.000,00
Total Orgao		0,00	10.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE			
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE			
6699 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	3.000,00
998899 08/10/2025	Reducao de Credito	3.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		0,00	3.000,00
Total Orgao		0,00	3.000,00
Total Geral		331.668,92	331.668,92
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	3.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
Inexistente		3.000,00	0,00
1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	328.500,00	331.500,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE	138.500,00	138.000,00
40	ASPS	190.000,00	193.500,00
1621	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	100,00	100,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude	100,00	100,00
2751	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	68,92	68,92
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1147	CIP	68,92	68,92
Total Geral		331.668,92	331.668,92
TOTAL REDUÇÕES		R \$	331.668,92
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI	
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora	
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 25m.			
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA			
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA			
10694 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	0,00
991143 08/10/2025	Credito Suplementar	100.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		100.000,00	0,00
Total Orgao		100.000,00	0,00
Total Geral		100.000,00	0,00
1701	Outras Transferencias de Convenios ou Instrum	100.000,00	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1235	EDITAL SEDAC no 12/2025 FAC RS - Coinves. Even. Cul	100.000,00	0,00
Total Geral		100.000,00	0,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		R \$	100.000,00
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI	
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora	
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 22m.			
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL			
10692 3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.718,70	0,00
990956 08/10/2025	Credito Suplementar	13.718,70	
Total Unidade Orcamentaria		13.718,70	0,00
Total Orgao		13.718,70	0,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE			
9952 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.839,89	0,00
1014369 08/10/2025	Credito Suplementar	13.839,89	
Total Unidade Orcamentaria		13.839,89	0,00
Total Orgao		13.839,89	0,00
Total Geral		27.558,59	0,00
2569	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	13.839,89	0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo			
Inexistente		13.839,89	0,00
2759	Recursos Vinculados a Fundos	13.718,70	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1136	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	13.718,70	0,00
Total Geral		27.558,59	0,00
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		R \$	27.558,59
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R \$	459.227,51
FABIEL CRISTOVAO PORT		FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI
Prefeito Municipal		Secretário Mun. Fazenda	Contadora
400.850.740-04		555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 21m.			

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5CB7877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.775 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.775 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DÁ RECURSOS PARA COBERTURA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24,
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.537.034,64 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para aplicação nas rubricas do orçamento vigente, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 3.775 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025							
RIO GRANDE DO SUL		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 10 de 2025			
Município de Tres Coroas							
Fund. Legal: 3775		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 16Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
Suplementacoes				No Periodo			
Reducoes				No Periodo			
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO							
10706 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		0,00	
1018615 16/10/2025		Credito Suplementar		3.000,00			
19 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS		0,00		18.500,00	
1046868 16/10/2025		Reducao de Credito		18.500,00			
23 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		18.500,00		0,00	
1046863 16/10/2025		Credito Suplementar		18.500,00			
26 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00		1.420,00	
1022875 16/10/2025		Reducao de Credito		1.420,00			
Total Unidade Orcamentaria				21.500,00		19.920,00	
Suplementacoes				No Periodo			
Reducoes						No Periodo	
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL							
4615 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		0,00		3.000,00	
1018620 16/10/2025		Reducao de Credito		3.000,00			
4613 3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - CIVIL		1.420,00		0,00	
1022870 16/10/2025		Credito Suplementar		1.420,00			
Total Unidade Orcamentaria				1.420,00		3.000,00	
Total Orgao				22.920,00		22.920,00	
Suplementacoes				No Periodo			
Reducoes						No Periodo	
Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA							
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA							
31 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		0,00		22.000,00	
1053603 16/10/2025		Reducao de Credito		22.000,00			
10709 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		186.000,00		0,00	
1019208 16/10/2025		Credito Suplementar		186.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				186.000,00		22.000,00	
Total Orgao				186.000,00		22.000,00	
Suplementacoes				No Periodo			

Reducoes			No Período
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
8949 3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	4.100,00	0,00
1043836 16/10/2025	Credito Suplementar	4.100,00	
76 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.100,00
1043861 16/10/2025	Reducao de Credito	4.100,00	
Total Unidade Orcamentaria		4.100,00	4.100,00
Total Orgao		4.100,00	4.100,00
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
92 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00	0,00
1053583 16/10/2025	Credito Suplementar	22.000,00	
93 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	22.000,00	0,00
1053588 16/10/2025	Credito Suplementar	22.000,00	
2536 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	25.000,00
1044267 16/10/2025	Reducao de Credito	15.000,00	
1049984 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
99 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	0,00
1044262 16/10/2025	Credito Suplementar	15.000,00	
1049979 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
1052841 16/10/2025	Credito Suplementar	40.000,00	
1054510 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
103 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	35.400,00
1050261 16/10/2025	Reducao de Credito	3.400,00	
1053598 16/10/2025	Reducao de Credito	22.000,00	
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
1054515 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
6348 3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	2.600,00	0,00
1043841 16/10/2025	Credito Suplementar	2.600,00	
135 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	219.000,00	0,00
1036227 16/10/2025	Credito Suplementar	219.000,00	
129 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00	0,00
1028169 16/10/2025	Credito Suplementar	10.500,00	
1050256 16/10/2025	Credito Suplementar	3.400,00	
130 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	10.500,00
1028174 16/10/2025	Reducao de Credito	10.500,00	
10783 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00
1052935 16/10/2025	Credito Suplementar	60.000,00	
4910 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	60.000,00
1052940 16/10/2025	Reducao de Credito	60.000,00	
10770 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
1044279 16/10/2025	Credito Suplementar	20.000,00	
10707 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	420.000,00	0,00
1018916 16/10/2025	Credito Suplementar	170.000,00	
1036035 16/10/2025	Credito Suplementar	250.000,00	
10674 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	45.581,15
1036053 16/10/2025	Reducao de Credito	45.581,15	
10578 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	45.581,15	0,00
1036048 16/10/2025	Credito Suplementar	45.581,15	
Total Unidade Orcamentaria		900.081,15	176.481,15
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO			
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS			
7179 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	628.000,00
1018921 16/10/2025	Reducao de Credito	170.000,00	
1019221 16/10/2025	Reducao de Credito	186.000,00	
1028788 16/10/2025	Reducao de Credito	2.000,00	
1036040 16/10/2025	Reducao de Credito	250.000,00	
1044284 16/10/2025	Reducao de Credito	20.000,00	
9854 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00
1028783 16/10/2025	Credito Suplementar	2.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		2.000,00	628.000,00
Total Orgao		902.081,15	804.481,15
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE			
6902 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	30.000,00
1043871 16/10/2025	Reducao de Credito	25.000,00	
1050463 16/10/2025	Reducao de Credito	5.000,00	
5745 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.100,00
1046524 16/10/2025	Reducao de Credito	4.100,00	
8952 3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	2.000,00	0,00
1043846 16/10/2025	Credito Suplementar	2.000,00	
5752 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100,00	0,00
1046519 16/10/2025	Credito Suplementar	4.100,00	
1050458 16/10/2025	Credito Suplementar	5.000,00	
5512 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	6.800,00
1059736 16/10/2025	Reducao de Credito	6.800,00	
6349 3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	17.000,00	0,00
1043851 16/10/2025	Credito Suplementar	17.000,00	
5517 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.800,00	0,00
1059731 16/10/2025	Credito Suplementar	6.800,00	
8954 3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	6.000,00	0,00

1043856 16/10/2025	Credito Suplementar	6.000,00	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
238 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.700,00
1046648 16/10/2025	Reducao de Credito	4.700,00	
241 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00	0,00
1046643 16/10/2025	Credito Suplementar	4.700,00	
Total Unidade Orcamentaria		45.600,00	45.600,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB			
2721 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	22.000,00	0,00
1053593 16/10/2025	Credito Suplementar	22.000,00	
2724 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	22.000,00
1053608 16/10/2025	Reducao de Credito	22.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		22.000,00	22.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO			
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO			
520 3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O	6.500,00	3.000,00
1047134 16/10/2025	Credito Suplementar	6.500,00	
1052930 16/10/2025	Reducao de Credito	2.000,00	
1068323 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
523 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	0,00
1052925 16/10/2025	Credito Suplementar	2.000,00	
8720 3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	12.700,00	9.000,00
1034834 16/10/2025	Credito Suplementar	3.700,00	
1046589 16/10/2025	Reducao de Credito	6.200,00	
1047147 16/10/2025	Reducao de Credito	2.800,00	
1068313 16/10/2025	Credito Suplementar	9.000,00	
8191 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00	3.700,00
1046584 16/10/2025	Credito Suplementar	6.200,00	
1047152 16/10/2025	Reducao de Credito	3.700,00	
8196 3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	3.700,00
1034839 16/10/2025	Reducao de Credito	3.700,00	
6694 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	8.000,00
1068318 16/10/2025	Reducao de Credito	8.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		27.400,00	27.400,00
Total Orgao		95.000,00	95.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL			
284 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	42.616,26
1054402 16/10/2025	Reducao de Credito	42.616,26	
286 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.433,21	0,00
1054392 16/10/2025	Credito Suplementar	19.433,21	
2553 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.183,05	0,00
1054397 16/10/2025	Credito Suplementar	23.183,05	
302 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	15.000,00
1021511 16/10/2025	Reducao de Credito	15.000,00	
304 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	45.000,00	0,00
1021506 16/10/2025	Credito Suplementar	45.000,00	
308 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	10.000,00
1021516 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
10798 3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.800,00	0,00
1055473 16/10/2025	Credito Suplementar	15.800,00	
10521 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	34.230,00
1055502 16/10/2025	Reducao de Credito	34.230,00	
10800 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.600,00	0,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
1055489 16/10/2025	Credito Suplementar	11.600,00	
10797 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	6.700,00	0,00
1055468 16/10/2025	Credito Suplementar	6.700,00	
10799 3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	130,00	0,00
1055484 16/10/2025	Credito Suplementar	130,00	
9287 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	0,00
1036254 16/10/2025	Credito Suplementar	5.000,00	
9899 3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	0,00	5.000,00
1036259 16/10/2025	Reducao de Credito	5.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		126.846,26	106.846,26
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE			
5228 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00	0,00
1053806 16/10/2025	Credito Suplementar	12.000,00	
323 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.000,00
1053826 16/10/2025	Reducao de Credito	12.000,00	
3357 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	640,00
1066153 16/10/2025	Reducao de Credito	640,00	
350 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	640,00	0,00
1066145 16/10/2025	Credito Suplementar	640,00	
7035 3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	3.300,00
1053935 16/10/2025	Reducao de Credito	3.300,00	
7036 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	0,00

1052826 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
1053905 16/10/2025	Credito Suplementar	20.000,00	
7831 3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	6.500,00
1052831 16/10/2025	Reducao de Credito	5.500,00	
1053930 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
4340 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	4.500,00
1053925 16/10/2025	Reducao de Credito	4.500,00	
5701 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.200,00
1053920 16/10/2025	Reducao de Credito	2.200,00	
3954 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.500,00
1053915 16/10/2025	Reducao de Credito	4.500,00	
6785 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	4.500,00
1052836 16/10/2025	Reducao de Credito	4.500,00	
4341 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4.500,00
1053910 16/10/2025	Reducao de Credito	4.500,00	
9387 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.000,00	0,00
1054197 16/10/2025	Credito Suplementar	6.000,00	
8550 3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	1.000,00
1054217 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
8551 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.000,00
1054207 16/10/2025	Reducao de Credito	4.000,00	
8554 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.000,00
1054212 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
10812 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00
1057582 16/10/2025	Credito Suplementar	20.000,00	
1057651 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
10078 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	30.000,00
1057587 16/10/2025	Reducao de Credito	20.000,00	
1057664 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
10125 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	1.000,00
1039598 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
10126 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00
1039593 16/10/2025	Credito Suplementar	1.000,00	
9342 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	137.148,72	0,00
1054332 16/10/2025	Credito Suplementar	137.148,72	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
9343 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	5.015,71	0,00
1054337 16/10/2025	Credito Suplementar	5.015,71	
9344 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.177,16	0,00
1054342 16/10/2025	Credito Suplementar	15.177,16	
10427 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	153.589,34
1054347 16/10/2025	Reducao de Credito	153.589,34	
10428 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	3.752,25
1054352 16/10/2025	Reducao de Credito	3.752,25	
10725 3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	0,00
1054252 16/10/2025	Credito Suplementar	12.000,00	
10726 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	12.000,00
1054267 16/10/2025	Reducao de Credito	12.000,00	
10729 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00
1054257 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
10077 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON	0,00	10.000,00
1054272 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		258.981,59	258.981,59
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.03 FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE			
368 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	5.000,00
1032621 16/10/2025	Reducao de Credito	5.000,00	
2154 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00
1032635 16/10/2025	Reducao de Credito	3.000,00	
2558 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	9.000,00	0,00
1032610 16/10/2025	Credito Suplementar	9.000,00	
8689 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	1.000,00
1032646 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		9.000,00	9.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL			
405 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	5.000,00
1028798 16/10/2025	Reducao de Credito	5.000,00	
408 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	0,00
1028793 16/10/2025	Credito Suplementar	5.000,00	
10820 3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	40.000,00	0,00
1066492 16/10/2025	Credito Suplementar	40.000,00	
10768 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	446,00	0,00
1043711 16/10/2025	Credito Suplementar	446,00	
10711 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	181,00	0,00
1022942 16/10/2025	Credito Suplementar	181,00	
Total Unidade Orcamentaria		45.627,00	5.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
6633 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.000,00	0,00
1053811 16/10/2025	Credito Suplementar	4.000,00	
6635 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	200,00	0,00

1053816 16/10/2025	Credito Suplementar	200,00	
6636 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	600,00	300,00
1053821 16/10/2025	Credito Suplementar	600,00	
1070044 16/10/2025	Reducao de Credito	300,00	
7850 3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S	0,00	800,00
1053836 16/10/2025	Reducao de Credito	800,00	
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
3878 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00	4.000,00
1053831 16/10/2025	Reducao de Credito	4.000,00	
1070034 16/10/2025	Credito Suplementar	5.200,00	
3879 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	4.900,00
1070039 16/10/2025	Reducao de Credito	4.900,00	
9014 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	210,00
1054202 16/10/2025	Reducao de Credito	210,00	
9016 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	210,00	0,00
1054192 16/10/2025	Credito Suplementar	210,00	
9973 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	25.000,00
1049543 16/10/2025	Credito Suplementar	80.000,00	
1049589 16/10/2025	Reducao de Credito	25.000,00	
9974 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	105.000,00
1049548 16/10/2025	Reducao de Credito	80.000,00	
1049594 16/10/2025	Reducao de Credito	25.000,00	
10777 3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA	50.000,00	40.000,00
1049584 16/10/2025	Credito Suplementar	50.000,00	
1066503 16/10/2025	Reducao de Credito	40.000,00	
10590 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	14.000,00
1028771 16/10/2025	Reducao de Credito	14.000,00	
10574 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	181,00
1022947 16/10/2025	Reducao de Credito	181,00	
10714 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	14.000,00	0,00
1028766 16/10/2025	Credito Suplementar	14.000,00	
10132 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	446,00
1043716 16/10/2025	Reducao de Credito	446,00	
10135 3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.000,00
1049566 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
1054262 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
10644 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	0,00
1054247 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
10137 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	10.000,00
1049571 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
10138 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	4.000,00
1049576 16/10/2025	Reducao de Credito	4.000,00	
10776 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00
1049561 16/10/2025	Credito Suplementar	24.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		188.210,00	228.837,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.06 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DAS ASPS			
5756 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	500,00
1022885 16/10/2025	Reducao de Credito	500,00	
8078 3.3.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	250,00
1022890 16/10/2025	Reducao de Credito	250,00	
4452 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	0,00
1022880 16/10/2025	Credito Suplementar	1.000,00	
8567 4.4.20.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	250,00
1022895 16/10/2025	Reducao de Credito	250,00	
Total Unidade Orcamentaria		1.000,00	1.000,00
Total Orgao		629.664,85	609.664,85
Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA			
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA			
441 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	15.000,00
1052846 16/10/2025	Reducao de Credito	15.000,00	
446 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
1043995 16/10/2025	Credito Suplementar	20.000,00	
451 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	45.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
1044000 16/10/2025	Reducao de Credito	20.000,00	
1052851 16/10/2025	Reducao de Credito	25.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		20.000,00	60.000,00
Total Orgao		20.000,00	60.000,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA			
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA			
4977 3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	21.489,00
1069132 16/10/2025	Reducao de Credito	21.489,00	
5608 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	78.000,00	90.000,00
1046503 16/10/2025	Reducao de Credito	90.000,00	
1069127 16/10/2025	Credito Suplementar	78.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		78.000,00	111.489,00
Suplementacoes		No Periodo	
Reducoes			No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA			
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA			
2547 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	3.600,00
1043760 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	

1043866 16/10/2025	Reducao de Credito	2.600,00	
4645 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	700,00
1031459 16/10/2025	Reducao de Credito	700,00	
501 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00	0,00
1031454 16/10/2025	Credito Suplementar	700,00	
1042922 16/10/2025	Credito Suplementar	1.000,00	
1043755 16/10/2025	Credito Suplementar	1.000,00	
6678 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.000,00
1042927 16/10/2025	Reducao de Credito	1.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		2.700,00	5.300,00
Total Orgao		80.700,00	116.789,00
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE			
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE			
6699 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	56.511,00
1069137 16/10/2025	Reducao de Credito	56.511,00	
7859 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
1068758 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
1069662 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
7861 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	2.500,00
1069667 16/10/2025	Reducao de Credito	2.500,00	
7860 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	17.500,00
1068763 16/10/2025	Reducao de Credito	10.000,00	
1069672 16/10/2025	Reducao de Credito	7.500,00	
8233 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	219.000,00
1036232 16/10/2025	Reducao de Credito	219.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		20.000,00	295.511,00
Total Orgao		20.000,00	295.511,00
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
8003 3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	203.000,00	0,00
1046493 16/10/2025	Credito Suplementar	203.000,00	
3055 3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	90.000,00
1046498 16/10/2025	Reducao de Credito	90.000,00	
84 9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO	0,00	43.000,00
1021521 16/10/2025	Reducao de Credito	20.000,00	
1046508 16/10/2025	Reducao de Credito	23.000,00	
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Total Unidade Orcamentaria		203.000,00	133.000,00
Total Orgao		203.000,00	133.000,00
Total Geral		2.163.466,00	2.163.466,00
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	0,00	3.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
Inexistente		0,00	3.000,00
1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	847.816,26	844.816,26
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE	714.600,00	731.600,00
20	MDE	45.600,00	45.600,00
40	ASPS	87.616,26	67.616,26
1501	Outros Recursos nao Vinculados	24.020,00	24.020,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE	24.020,00	24.020,00
1540	Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe	22.000,00	22.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
31	FUNDEB	22.000,00	22.000,00
1600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	12.000,00	12.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambu	12.000,00	12.000,00
1621	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	36.640,00	36.640,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B	30.000,00	30.000,00
4090	PSF / NASF/ ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude	640,00	640,00
4220	CAPS	6.000,00	6.000,00
1660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	10.210,00	10.210,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1117	PISO BASICO VARIABEL II	10.000,00	10.000,00
1194	PROCAD-SUAS	210,00	210,00
1720	Transferencias da Uniao Referentes as partici	60.000,00	60.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1	RECURSO LIVRE	60.000,00	60.000,00
1751	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	628.000,00	628.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1147	CIP	628.000,00	628.000,00
1759	Recursos Vinculados a Fundos	9.000,00	9.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1018	FMDCA	9.000,00	9.000,00
2500	Recursos nao Vinculados de Impostos	39.230,00	39.230,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
40	ASPS	39.230,00	39.230,00
2503	APOIO FINANCEIRO DA UNIAO EM DECORRENCIA DE E	170.000,00	170.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
Inexistente		170.000,00	170.000,00
2600	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	30.000,00	30.000,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	30.000,00	30.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos			
Fund. Legal: 3775	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar – Anulacao de Dotacao		
		Suplementacoes	Reducoes
Fonte de Recursos		No Período	No Período
2621	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	180.341,59	180.341,59
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao B	157.341,59	157.341,59
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor	1.000,00	1.000,00
4220	CAPS	22.000,00	22.000,00
2660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	48.627,00	48.627,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1081	IGD - Bolsa Familia	446,00	446,00
1132	PBF - PISO BASICO FIXO	34.000,00	34.000,00
1163	Primeira Infancia no SUAS	14.181,00	14.181,00
2751	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Se	45.581,15	45.581,15
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1147 CIP		45.581,15	45.581,15
Total Geral		2.163.466,00	2.163.466,00
TOTAL REDUÇÕES		R \$	2.163.466,00
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER		HELENA SARTORI
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda		Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00		CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 54m.			
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL			
10771 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279,00	0,00
1045191 16/10/2025	Credito Suplementar	279,00	
10772 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.932,39	0,00
1045213 16/10/2025	Credito Suplementar	3.932,39	
Total Unidade Orcamentaria		4.211,39	0,00
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE			
10786 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	0,00
1054425 16/10/2025	Credito Suplementar	4.000,00	
Total Unidade Orcamentaria		4.000,00	0,00
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			
7359 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.719,12	0,00
1054357 16/10/2025	Credito Suplementar	6.719,12	
Total Unidade Orcamentaria		6.719,12	0,00
Total Orgao		14.930,51	0,00
Total Geral		14.930,51	0,00
1621	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	8.211,39	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1232	Rede Bem Cuidar Linha Cafe	4.000,00	0,00
4300	NOTA FISCAL GAUCHA	4.211,39	0,00
1660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	6.719,12	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1163	Primeira Infancia no SUAS	6.719,12	0,00
Total Geral		14.930,51	0,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R \$	14.930,51
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI	
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda		Contadora
400.850.740-04	555.589.250-00		CRC-RS: 080114/O-0
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 51m.			
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE			
10745 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	64.000,00	0,00
1041647 16/10/2025	Credito Suplementar	64.000,00	
10746 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00	0,00
1041652 16/10/2025	Credito Suplementar	6.000,00	
10747 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	898,93	0,00
1041657 16/10/2025	Credito Suplementar	898,93	
10748 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	79.000,00	0,00
1041669 16/10/2025	Credito Suplementar	79.000,00	
10749 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.000,00	0,00
1041674 16/10/2025	Credito Suplementar	1.000,00	
10725 3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00
1049474 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
10726 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	0,00
1049479 16/10/2025	Credito Suplementar	150.000,00	
10727 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	0,00
1049484 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
10728 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	10.000,00	0,00
1049489 16/10/2025	Credito Suplementar	10.000,00	
10729 3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.061,44	0,00
1049494 16/10/2025	Credito Suplementar	2.061,44	
Total Unidade Orcamentaria		332.960,37	0,00
Suplementacoes		No Período	
Reducoes			No Período
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL			

Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL			
10775 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.677,76	0,00
1049556 16/10/2025	Credito Suplementar	25.677,76	
Total Unidade Orcamentaria		25.677,76	0,00
Total Orgao		358.638,13	0,00
Total Geral		358.638,13	0,00
2604	Transferencias provenientes do Governo Federa	150.898,93	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	70.898,93	0,00
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	80.000,00	0,00
2621	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S	182.061,44	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
4220	CAPS	182.061,44	0,00
2660	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d	25.677,76	0,00
Detalhamento da Fonte/Grupo			
1201	INCREM. TEMP. PROTECAO SOCIAL BASICA - MP 1218/2024	25.677,76	0,00
Total Geral		358.638,13	0,00
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI	
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora	
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 49m.			
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		R \$	358.638,13
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R \$	2.537.034,64
FABIEL CRISTOVAO PORT	FERNANDO BECKER	HELENA SARTORI	
Prefeito Municipal	Secretario Mun. Fazenda	Contadora	
400.850.740-04	555.589.250-00	CRC-RS: 080114/O-0	
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 13/Nov/2025, 15h e 49m.			

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4111A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 715 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal nº 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
3634-0	Rafael Blumm	Professor de Ensino Fundamental – 24 h	1	2	C	08/2025
4443-1	Daniela Waltrick da Silva	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	2	B	10/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 19 de novembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9A87C0E5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.01

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554, telefone nº 047 3520 9000 e e-mail altermed@altermed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto Descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto Descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca / Fabri c.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
7	15.700	AMP	Água Destilada 5ml - Água Para Injetáveis, Em Ampola De Polietileno Com 5ml. Solução Injetável, Límpida E Hipotônica, Estéril E Apirogênica.	Samtec Água 05ml	Samte c	R\$ 0,23	R\$ 3.611,00
10	3.890	CX	Agulha 13mm X 0,45mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 13mm (1/2") X 0,45mm (26g). Atóxica E Apirogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Péta. Caixa Com 100 Unidades.	Sr Mod. 13x4,5	Sr	R\$ 6,00	R\$ 23.340,00
11	3.120 .	CX	Agulha 20mm X 0,55mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 20mm (3/4") X 0,55mm (24g). Atóxica E Apirogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Péta. Caixa Com 100 Unidades.	Sr Mod. 20x5,5	Sr	R\$ 6,00	R\$ 18.720,00
31	53.600	UN	Cateter N. 20 - Cateter Intravenoso Periférico Flexível. Calibre: 20 G. Embalado Individualmente, Estéril, De Uso Único (Descartável), Com Polímero Radiopaco, Com Conector Tipo Luer Lock, Câmara De Refluxo Transparente. Agulha Em Aço Inox Siliconizado Com Bisel Trifacetado. (Abocath Ou Equivalente)	Ecowin 20g (Rosa)	Polyb ond	R\$ 0,56	R\$ 30.016,00
32	78.900	UN	Cateter N. 22 - Cateter Intravenoso Periférico Flexível. Calibre: 22 G. Embalado Individualmente, Estéril, De Uso Único (Descartável), Com Polímero Radiopaco, Com Conector Tipo Luer Lock, Câmara De Refluxo Transparente. Agulha Em Aço Inox Siliconizado Com Bisel Trifacetado. (Abocath Ou Equivalente)	Ecowin 22g (Azul)	Polyb ond	R\$ 0,61	R\$ 48.129,00
33	67.700 .	UN	Cateter N. 24 - Cateter Intravenoso Periférico Flexível. Calibre: 24 G. Embalado Individualmente, Estéril, De Uso Único (Descartável), Com Polímero Radiopaco, Com Conector Tipo Luer Lock, Câmara De Refluxo Transparente. Agulha Em Aço Inox Siliconizado Com Bisel Trifacetado. (Abocath Ou Equivalente)	Ecowin 24g (Amarelo)	Polyb ond	R\$ 0,65	R\$ 44.005,00
62	920	UN	Esfigmomanômetro Adulto Tamanho M - Com Braçadeira Em Nylon E Circunferência Regulável De 27 A 45cm. Formato Ergonômico. Com Válvulo De Deflação Rápida. Fechamento Com Velcro. Com Aprovação/Selo Do Inmetro.	Premium Mod. Esf20n	Accu med	R\$ 58,99	R\$ 54.270,80
63	1.510	UN	Esfigmomanômetro Adulto Tamanho P - Com Braçadeira Em Nylon E Circunferência Regulável De 18 A 35cm. Formato Ergonômico. Com Válvulo De Deflação Rápida. Fechamento Com Velcro. Com Aprovação/Selo Do Inmetro	Premium Mod. Esf20n	Accu med	R\$ 56,99	R\$ 86.054,90
75	7.421	UN	Fio De Sutura 2-0 Agulhado - Fio Cirúrgico Monofilamento De Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 2-0. Com Agulha De 3/8	Medix Mod. 9821	Medix	R\$ 0,96	R\$ 7.124,16

			De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses.				
76 77	17.490 18.990	UN UN	Fio De Sutura 3-0 Agulhado - Fio Cirúrgico Monofilamento De Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 3-0. Com Agulha De 3/8 De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses. Fio De Sutura 4-0 Agulhado - Fio Cirúrgico Monofilamento De Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 4-0. Com Agulha De 3/8 De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses	Medix Mod. 9816 Medix Mod. 9815	Medix Medix	R\$ 0,96 R\$ 0,96	R\$ 16.790,40 R\$ 18.230,40
78	11.641	UN	Fio De Sutura 5-0 Agulhado - Fio Cirúrgico Monofilamento De Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 5-0. Com Agulha De 3/8 De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses	Medix Mod. 9818	Medix	R\$ 0,96	R\$ 11.175,36
79	6.720	UN	Fio De Sutura 6-0 Agulhado - Fio Cirúrgico Monofilamento De Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 5-0. Com Agulha De 3/8 De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses.	Medix Mod. 9823	Medix	R\$ 0,96	R\$ 6.451,20
89	71.800	UN	Gaze Algodonada Tipo Apósito 10 X 15 Cm - Manta De Algodão Hidrófilo Envolto Em Tecido De Gaze Hidrófila. Estéril, Embalada Individualmente. Dimensões (Aberta): 10cm X 15cm. Confeccionada Em 13 Fios/Cm². Peso Mínimo 5g Por Unidade. Deve Atender Normas Abnt Nbr E Inmetro Vigentes, Incluindo Abnt Nbr 15053.	Amed Mod.Luiza 10x15	Amed	R\$ 0,56	R\$ 40.208,00
90	105.220	UN	Gaze Algodonada Tipo Apósito 10 X 50 Cm- Manta De Algodão Hidrófilo Envolto Em Tecido De Gaze Hidrófila. Estéril, Embalada Individualmente.Dimensões (Aberta): 10cm X 50cm. Peso Mínimo 17g Por Unidade. Deve Atender Normas Abnt Nbr E Inmetro Vigentes, Incluindo Abnt Nbr 15053.	Amed Mod.Luiza 10x50	Amed	R\$ 1,07	R\$ 112.585,40
94	3.980	UN	Gaze Em Rolo Tipo Queijo - Confeccionada Em 100% Algodão, Com13 Fios/Cm². Dimensões: 91m X 91cm. Peso Mínimo Por Unidade: 1,450g. Deve Atender Normas Abnt E Inmetro Vigentes, Incluindo Abnt Nbr 14108:2017	Amed Nataly 91x91 13f	Amed	R\$ 78,75	R\$ 313.425,00
107	54.205	UN	Lâmina De Bisturi N. 11 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirrogênico. Modelo N. 11, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	Medix Mod. 8345	Medix	R\$ 0,21	R\$ 11.383,05
108	30.500	UN	Lâmina De Bisturi N. 12 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirrogênico. Modelo N. 12, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	Medix Mod. 8357	Medix	R\$ 0,22	R\$ 6.710,00
109	43.105	UN	Lâmina De Bisturi N. 15 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirrogênico. Modelo N. 15, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	Medix Mod. 8369	Medix	R\$ 0,21	R\$ 9.052,05
110	7.400	UN	Lâmina De Bisturi N. 20 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirrogênico. Modelo N. 20, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	Medix Mod. 8382	Medix	R\$ 0,21	R\$ 1.554,00
111	29.300	UN	Lâmina De Bisturi N. 22 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirrogênico. Modelo N. 22, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	Medix Mod. 8406	Medix	R\$ 0,21	R\$ 6.153,00
112	29.200	UN	Lâmina De Bisturi N. 23 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirrogênico. Modelo N. 23, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	Medix Mod. 8418	Medix	R\$ 0,21	R\$ 6.132,00
113	2.860	CX	Lâmina Microscópica Fosca C/ 50 Un - Fosca E Lapidada. Tamanho 26mm X 76mm. Caixa Com 50 Unidades.	Precision Glass Line Mod. 7105	Cral	R\$ 5,55	R\$ 15.873,00
131	725	UN	Mascara De Hudson Adulto	Medix Mod. 9616	Medix	R\$ 7,39	R\$ 5.357,75
134	390	KIT	Otoscopio Fibra Ótica C/ 8 Espéculos - Otoscópio Com Transmissão De Luz Por Fibra Ótica Contendo: Lente Giratória Com Aumento De 3 Vezes;Cabeça Altamente Resistente A Impactos; Conexão Para Otoscopia Pneumática; Espéculos Autoclaváveis; Cabo Para 2 Pilhas Alcalinas; Acionamento Através De Botão Liga/Desliga; Transmissão Da Luz Por Fibra Óptica; Deve Possuir Um Estojo Para Guardar E Para Proteção; Deve Possuir No Mínimo 8 Espéculos.	Missouri Mod.004 Fo	Mikat os	R\$ 179,99	R\$ 70.196,10
138	1.050	RL	Papel Grau Cirúrgico N. 08 C/ 50m - Rolo Com Presença De Indicador Químico De Processo De Esterilização (Vapor) Em Toda Extensão Do Rolo. Para Esterilização De Materiais Em Autoclave. Gramatura Mínima Do Papel: 60g/M². Selagem Multilínea Tripla, Com Largura Mínima De 6 Mm. Deve Atender Norma Abnt Nbr Vigente. Tamanho: 08cm X 50m.	Hospflex Mod.08x50	Hospfl ex	R\$ 27,52	R\$ 28.896,00
139	960	RL	Papel Grau Cirúrgico N. 10 Rolo 100m - Rolo Com Presença De Indicador Químico De Processo De Esterilização (Vapor) Em Toda Extensão Do Rolo. Para Esterilização De Materiais Em Autoclave. Gramatura Mínima Do Papel: 60g/M². Selagem Multilínea Tripla, Com Largura Mínima De 6 Mm. Deve Atender Norma Abnt Nbr Vigente. Tamanho: 10cm X 100m.	Pollitex Mod.10x10 0	Pollite x	R\$ 36,00	R\$ 34.560,00
140	645	RL	Papel Grau Cirúrgico N. 12 Rolo 100m - Rolo Com Presença De Indicador	Pollitex Mod.12x10 0	Pollite x	R\$ 43,15	R\$ 27.831,75

			Químico De Processo De Esterilização (Vapor) Em Toda Extensão Do Rolo. Para Esterilização De Materiais Em Autoclave. Gramatura Mínima Do Papel: 60g/M². Selagem Multilínea Tripla, Com Largura Mínima De 6 Mm. Deve Atender Norma Abnt Nbr Vigente. Tamanho: 12cm X 100m.				
141	1.620	RL	Papel Grau Cirúrgico N. 15 Rolo 100m - Rolo Com Presença De Indicador Químico De Processo De Esterilização (Vapor) Em Toda Extensão Do Rolo. Para Esterilização De Materiais Em Autoclave. Gramatura Mínima Do Papel: 60g/M². Selagem Multilínea Tripla, Com Largura Mínima De 6 Mm. Deve Atender Norma Abnt Nbr Vigente. Tamanho: 15cm X 100m	Pollitex Mod.15x10 0	Pollite x	R\$ 53,90	R\$ 87.318,00
144	510	RL	Papel Para Ecg 110mm X 20m Rolo	Ecg 110x20 Mts	Tecno print	R\$ 13,30	R\$ 6.783,00
146	1.830	RL	Papel Para Ecg 80mm X 20m - Papel Quadrulado Termossensível Para Eletrocardiograma, Compatível Com Eletrocardiógrafo Modelo Edan Se-3. Em Rolo. Dimensões: 80mm X 20m.	Ecg 80x20m	Tecno print	R\$ 9,95	R\$ 18.208,50
147	1.260	RL	Papel Para Ecg 80mm X 30m - Papel Quadrulado Termossensível Para Eletrocardiograma. Em Rolo. Dimensões: 80mm X 30m.	Ecg 80x30m	Tecno print	R\$ 8,85	R\$ 11.151,00
156	5.270	FD	Protetor Solar 120ml - Fps 50 Ou Superior. Volume Mínimo De 120ml.	Sunset Fps60	Mayb en	R\$ 12,54	R\$ 66.085,80
160	279.400	UN	Seringa 03 MI Sem Agulha - Bico Luer Lock (Rosca). Características: Confeccionada Em Prolipropileno, Estéril, Transparente, Atóxica, Apirrogênica, De Uso Único (Descartável). Com Cilindro Siliconado (Lubrificado). Com Escala Externa Gravada: Escala Numerada Em Traços Longos A Cada 0,5 MI E A Secundária A Cada 0,1ml, No Mínimo. Embalagem Individual Com Abertura Tipo Péta. Com Selo Do Inmetro E Registro Na Anvisa	Sr Jeringa 03ml Lock	Sr	R\$ 0,11	R\$ 30.734,00
161	330.000	UN	Seringa 05 MI Sem Agulha - Bico Luer Lock (Rosca). Características: Confeccionada Em Prolipropileno, Estéril, Transparente, Atóxica, Apirrogênica, De Uso Único (Descartável). Com Cilindro Siliconado (Lubrificado). Com Escala Externa Gravada: Escala Numerada Em Traços Longos A Cada 1 MI E A Secundária A Cada 0,1ml, No Mínimo. Embalagem Individual Com Abertura Tipo Péta. Com Selo Do Inmetro E Registro Na Anvisa.	Sr Jeringa 05ml Lock	Sr	R\$ 0,14	R\$ 46.200,00
174	43.120	FD	Solução Fisiológica 500 MI Uso Externo - Solução De Cloreto De Sódio 0,9% Para Uso Externo. Volume 500ml. Indicado Para Lavagem De Ferimentos. Com Bico Dosador Ou Bico Gotejador. Com Tampa.	Sorimax	Farma x- Amar al	R\$ 2,79	R\$ 120.304,80
184	3.660	UN	Sonda Aspiração Traqueal N. 18 - Indicado Para Aspiração De Secreções Traqueobrônquicas. Uma Extremidade Aberta E Com Dois Orifícios Alternados Para Aspiração E Outra Extremidade Com Conector Universal Com Tampa. Fabricada Em Pvc Atóxico. Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 18 Fr.	Biosani	Biosa ni	R\$ 0,66	R\$ 2.415,60
195	1.225	UN	Sonda Nasogástrica N. 18 - Comprimento Aproximado De 100cm. Confeccionada Em Pvc Transparente, Tipo "Levine". Estéril. Embalada Individualmente. Com Tampa Protetora. Para Lavagem Gástrica.	Biosani	Biosa ni	R\$ 1,03	R\$ 1.261,75
201	5.880	UN	Sonda Uretral Foley N. 12 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Com Duas Vias, Balão Simétrico De 30ml, Conector Universal Para Bolsa Coletora. Fabricada Em Látex, Siliconizada, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas, Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 12 Fr	Medix 12fr 6547	Medix	R\$ 1,92	R\$ 11.289,60
202	960	UN	Sonda Uretral Foley N. 14 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Com Duas Vias, Balão Simétrico De 30ml, Conector Universal Para Bolsa Coletora. Fabricada Em Látex, Siliconizada, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas, Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 14 Fr.	Medix 14fr 6559	Medix	R\$ 1,90	R\$ 1.824,00
203	2.540	UN	Sonda Uretral Foley N. 16 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Com Duas Vias, Balão Simétrico De 30ml, Conector Universal Para Bolsa Coletora. Fabricada Em Látex, Siliconizada, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas, Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 16 Fr.	Medix 16fr 6560	Medix	R\$ 1,91	R\$ 4.851,40
204	2.750	UN	Sonda Uretral Foley N. 18 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Com Duas Vias, Balão Simétrico De 30ml, Conector Universal Para Bolsa Coletora. Fabricada Em Látex, Siliconizada, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas, Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 18 Fr.	Medix 18fr 6572	Medix	R\$ 1,90	R\$ 5.225,00
205	1.760	UN	Sonda Uretral Foley N. 20 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Com Duas Vias, Balão Simétrico	Medix 20fr 6584	Medix	R\$ 1,89	R\$ 3.326,40

			De 30ml, Conector Universal Para Bolsa Coletora. Fabricada Em Látex, Siliconizada, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas. Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 20 Fr.				
206	3.918	UN	Sonda Uretral Foley N. 22 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Com Duas Vias, Balão Simétrico De 30ml, Conector Universal Para Bolsa Coletora. Fabricada Em Látex, Siliconizada, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas. Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 22 Fr.	Medix 22fr 6596	Medix	R\$ 1,93	R\$ 7.561,74
212	1.620	UN	Termômetro Clínico Digital - Para Aferição De Temperatura Axilar. Uso Humano. À Prova De Água. Com Unidade De Medicação Em Graus Celsius, Desligamento Automático, Tomada De Temperatura Em Aproximadamente Um Minuto. Isento De Mercúrio. Embalagem Individual. Deve Possuir Registro Na Anvisa.	G Tech Mod. Rígido	Accu med	R\$ 9,43	R\$ 15.276,60
213	13.900	UN	Teste Bowie Dick Tipo Folhas, Em Pacotes Com 50 Unidades, Para Utilização Em Esterilizadores Prévaco A 134 ° C 3,5 Minutos. Alteração De Azul Para Marrom/Preto Uniforme Após O Processamento.	Chemdye Mod. Bda4	Sispac k	R\$ 7,09	R\$ 98.551,00

Total R\$ 1.596.203,51 (hum milhão e quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e três reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitar às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
- As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata de registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) as peculiaridades do caso concreto;
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Ite m	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
7	ÁGUA DESTILADA 5ML - Água para injetá- veis, em ampola de polietileno com 5mL. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica.	AMP	5.00 0	1.50 0	1.00 0	2.50 0	0	3.000	0	0	200	2.500
10	AGULHA 13MM X 0,45MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 13mm (1/2") x 0,45mm (26G). Atóxica e apirrogênica. Canhão em polipropileno colorido, res- peitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, silico- nizada, com parede fina e bisel triface- tado. Embalada individualmente em pa- pel grau cirúrgico com abertura tipo pé- tala. Caixa com 100 unidades.	CAIX A	800	250	500	30	200	100	600	500	10	900
11	AGULHA 20MM X 0,55MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 20mm (3/4") x 0,55mm (24G). Atóxica e apirrogênica. Canhão em polipropileno colorido, res- peitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, silico- nizada, com parede fina e bisel triface- tado. Embalada individualmente em pa- pel grau cirúrgico com abertura tipo pé- tala. Caixa com 100 unidades.	CAIX A	800	200	500	10	200	100	500	0	10	800
31	CATETER N. 20 - Cateter intravenoso pe- riférico flexível. Calibre: 20 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox silicizado com bisel trifacetado. (Abo- cath ou equivalente)	UNI D	5.00 0	3.00 0	2.00 0	1.20 0	8.00 0	500	5.00 0	20.0 00	2.00 0	6.900
32	CATETER N. 22 - Cateter intravenoso pe- riférico flexível. Calibre: 22 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox	UNI D	5.00 0	5.00 0	2.00 0	1.20 0	12.0 00	1.500	10.0 00	30.0 00	3.00 0	9.200

	siliconizado com bisel trifacetado. (Abo- cath ou equivalente)											
33	CATETER N. 24 - Cateter intravenoso pe- riférico flexível. Calibre: 24 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abo- cath ou equivalente)	UNI D	5.00 0	3.00 0	2.00 0	1.00 0	8.00 0	1.500	7.00 0	30.0 00	2.00 0	8.200
62	ESFIGNOMANÔMETO ADULTO TAMA- NHO M - Com braceira em nylon e cir- conferenza regulável de 27 a 45cm. For- mato ergonômico. Com válvulo de defla- ção rápida. Fechamento com velcro. Com aprovação/selo do INMETRO.	UNI D	100	50	200	10	150	0	0	100	10	300
63	ESFIGNOMANÔMETO ADULTO TAMA- NHO P - Com braceira em nylon e cir- conferenza regulável de 18 a 35cm. For- mato ergonômico. Com válvulo de defla- ção rápida. Fechamento com velcro. Com aprovação/selo do INMETRO.	UNI D	100	50	200	5	100	0	600	50	5	400
75	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO - Fio ci- rúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 2-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta trian- gular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNI D	1.00 0	2.00 0	720	120	240	720	0	1.20 0	1	1.420
76	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO - Fio ci- rúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 3-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta trian- gular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNI D	2.00 0	2.00 0	2.40 0	360	2.40 0	720	1.20 0	2.40 0	10	4.000
77	FIO DE SUTURA 4-0 AGULHADO - Fio ci- rúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 4-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta trian- gular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNI D	2.00 0	3.00 0	2.40 0	360	2.40 0	720	1.50 0	2.40 0	10	4.200
78	FIO DE SUTURA 5-0 AGULHADO - Fio ci- rúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 5-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta trian- gular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNI D	2.00 0	2.00 0	1.20 0	480	240	720	1.50 0	1.20 0	1	2.300
79	FIO DE SUTURA 6-0 AGULHADO - Fio ci- rúrgico monofilamento de nylon preto, estéril, não absorvível, comprimento 45cm, diâmetro 5-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta trian- gular cortante. Embalagem individual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INMETRO vigentes. Unidade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	UNI D	1.00 0	800	1200	120	0	480	0	1.20 0	20	1.900
89	GAZE ALGODONADA TIPO APÓSITO 10 X 15 CM - Manta de algodão hidrófilo en- volto em tecido de gaze hidrófila. Estéril, embalada individualmente. Dimensões (aberta): 10cm x 15cm. Confeccionada em 13 fios/cm². Peso mínimo 5g por uni- dade. Deve atender normas ABNT NBR e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 15053.	UNI D	2.00 0	0	30.0 00	0	400	300	0	2.00 0	500	36.600
90	GAZE ALGODONADA TIPO APÓSITO 10 X 50 CM- Manta de algodão hidrófilo en- volto em tecido de gaze hidrófila. Estéril, embalada individualmente. Dimensões (aberta): 10cm x 50cm. Peso mínimo 17g por unidade. Deve atender normas ABNT NBR e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 15053.	UNI D	2.00 0	30.0 00	30.0 00	120	400	100	0	2.00 0	1.00 0	39.600
94	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - Confecci- onada em 100% algodão, com 13 fios/cm². Dimensões: 91m x 91cm. Peso mínimo por unidade: 1,450g. Deve aten- der normas ABNT e INMETRO vigentes, incluindo ABNT NBR 14108:2017.	UNI D	500	0	50	20	100	0	2.50 0	360	0	450
107	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - Confeccio- nada em aço inox. Estéril, embalada in- dividualmente, de uso único (descartá- vel). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 11, conforme convenção universal. Vali- dade mínima 36 meses. Unidade.	UNI D	3.00 0	6.00 0	10.0 00	600	4.00 0	600	10.0 00	5.00 0	5	15.000
108	LÂMINA DE BISTURI N. 12 - Confeccio- nada em aço inox. Estéril, embalada in- dividualmente, de uso único (descartá- vel). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 12, conforme convenção universal. Vali- dade mínima 36 meses. Unidade.	UNI D	3.00 0	500	10.0 00	1.00 0	0	200	0	3.00 0	0	12.800
109	LÂMINA DE BISTURI N. 15 - Confeccio- nada em aço inox. Estéril, embalada in- dividualmente, de uso único (descartá- vel). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 15, conforme convenção universal. Vali- dade mínima 36 meses. Unidade.	UNI D	3.00 0	2.00 0	10.0 00	1.50 0	2.00 0	600	5.00 0	5.00 0	5	14.000
110	LÂMINA DE BISTURI N. 20 - Confeccio- nada em aço inox. Estéril, embalada in- dividualmente, de uso único (descartá- vel). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 20, conforme convenção universal. Vali- dade mínima 36 meses. Unidade.	UNI D	1.00 0	500	1.00 0	0	0	200	0	3.00 0	0	1.700
111	LÂMINA DE BISTURI N. 22 - Confeccio- nada em aço inox. Estéril, embalada in- dividualmente, de uso único (descartá- vel). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 22, conforme convenção universal. Vali- dade mínima 36 meses. Unidade.	UNI D	1.00 0	2.00 0	10.0 00	0	0	600	0	3.00 0	0	12.700
112	LÂMINA DE BISTURI N. 23 - Confeccio- nada em aço inox. Estéril, embalada in- dividualmente, de uso único (descartá- vel). Atóxico e apirogênico. Modelo N. 23, conforme convenção universal. Vali- dade mínima 36 meses. Unidade.	UNI D	1.00 0	500	10.0 00	0	2.00 0	0	0	3.00 0	0	12.700
113	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA C/ 50 UN - Fosca e lapidada. Tamanho 26mm x 76mm. Caixa com 50 unidades.	CAIX A	200	250	400	50	100	50	600	500	10	700
131	MASCARA DE HUDSON ADULTO	UNI D	200	50	30	5	100	0	0	200	10	130
134	OTOSCOPIO FIBRA ÓTICA C/ 8 ESPÉCU- LOS - otoscópio com transmissão de luz por fibra óptica contendo: lente giratória com aumento de 3 vezes; cabeça alta-	KIT	50	10	10	10	20	0	60	100	20	110

	mente resistente à impactos; conexão para otoscopia pneumática; espéculos autoclaváveis; cabo para 2 pilhas alcali- nas; acionamento através de botão liga/desliga; transmissão da luz por fibra óptica; deve possuir um estojo para guardar e para proteção; deve possuir no mínimo 8 espéculos.											
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 08 C/ 50M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem mul- tilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vi- gente. Tamanho: 08cm x 50m.	ROL O	200	100	100	80	70	0	0	300	0	200
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 10 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mí- nima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 10cm x 100m.	ROL O	200	60	100	20	70	0	0	300	10	200
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 12 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mí- nima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 12cm x 100m.	ROL O	200	20	100	50	70	0	0	0	5	200
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 15 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mí- nima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 15cm x 100m	ROL O	200	20	100	20	70	0	600	300	10	300
144	PAPEL PARA ECG 110MM X 20M ROLO	ROL O	100	0	150	0	0	10	0	0	0	250
146	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - Papel quadriculado termossensível para eletrocardiograma, compatível com eletro- cardiógrafo modelo Edan SE-3. Em rolo. Dimensões: 80mm x 20m.	ROL O	500	600	0	30	0	0	0	500	0	200
147	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M - Papel quadriculado termossensível para eletrocardiograma. Em rolo. Dimensões: 80mm x 30m.	ROL O	200	100	0	60	200	0	0	500	0	200
156	PROTETOR SOLAR 120ML - FPS 50 ou su- perior. Volume mínimo de 120mL.	FR	700	1.20 0	1.00 0	30	500	100	0	240	0	1.500
160	SERINGA 03 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca). Características: confeccio- nada em prolipropileno, estéril, transpa- rante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gra- vada: escala numerada em traços longos a cada 0,5 ml e a secundária a cada 0,1ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	UNI D	40.0 00	40.0 00	30.0 00	8.00 0	0	5.000	50.0 00	50.0 00	1.00 0	55.400
161	SERINGA 05 ML SEM AGULHA - Bico Luer Lock (rosca). Características: confeccio- nada em prolipropileno, estéril, transpa- rante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gra- vada: escala numerada em traços longos a cada 1 ml e a secundária a cada 0,1ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inme- tro e registro na Anvisa.	UNI D	40.0 00	36.0 00	30.0 00	8.00 0	0	5.000	50.0 00	100. 000	1.00 0	60.000
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML USO EX- TERNO - Solução de cloreto de sódio 0,9% para uso externo. Volume 500mL. Indicado para lavagem de ferimentos. Com bico dosador ou bico gotejador. Com tampa.	FR	15.0 00	4.00 0	5.00 0	0	0	120	0	10.0 00	0	9.000
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18 - Indicado para aspiração de secreções traqueobrônquicas. Uma extremidade aberta e com dois orifícios alternados para aspiração e outra extremidade com conector universal com tampa. Fabri- cada em PVC atóxico. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unida- des, para facilitar sua contagem e logís- tica. Calibre: 18 FR.	UNI D	500	2.00 0	100	50	400	100	0	0	10	500
195	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - Compri- mento aproximado de 100cm. Confecci- onada em PVC transparente. Tipo "Le- vine". Estéril. Embalada individualmente. Com tampa protetora. Para lavagem gás- trica.	UNI D	50	200	200	20	200	100	0	50	5	400
201	SONDA URETRAL FOLEY N. 12 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa co- letora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embala- gem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua con- tagem e logística. Calibre: 12 FR.	UNI D	5.00 0	100	0	30	100	50	0	0	0	600
202	SONDA URETRAL FOLEY N. 14 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa co- letora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embala- gem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua con- tagem e logística. Calibre: 14 FR.	UNI D	100	120	50	40	100	100	0	300	0	150
203	SONDA URETRAL FOLEY N. 16 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa co- letora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embala- gem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua con- tagem e logística. Calibre: 16 FR.	UNI D	100	180	50	40	600	300	300	600	20	350
204	SONDA URETRAL FOLEY N. 18 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa co- letora.	UNI D	100	180	100	40	600	100	600	600	30	400

	Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embala- gem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua con- tagem e logística. Calibre: 18 FR.											
205	SONDA URETRAL FOLEY N. 20 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa co- letora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embala- gem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua con- tagem e logística. Calibre: 20 FR.	UNI D	100	120	100	30	100	100	300	600	10	300
206	SONDA URETRAL FOLEY N. 22 - Indicado para realização de sondagem vesical. Com duas vias, balão simétrico de 30mL, conector universal para bolsa co- letora. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embala- gem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua con- tagem e logística. Calibre: 22 FR.	UNI D	100	120	100	1.79 8	0	100	200	1.00 0	0	500
212	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERME- LHO SEM CONTATO - Termômetro para aferição frontal (testa) de temperatura corpórea, SEM CONTATO, por infraver- melho. Visor com iluminação. Leitura em 1 segundo. Exatidão mínima de 0,3°C na faixa de 34°C a 43°C. Garantia mínima de 12 meses. Com visor de fácil visuali- zação, deve exibir temperatura aferida em graus celsius (°C). Distância para medição de 3cm ou mais. Com cadastro na ANVISA. Alimentação por pilha AAA. ("INCOTERM TCI300", "INCOTERM TCI1000" ou equivalente)	UNI D	50	100	50	20	0	0	0	100	0	150
213	TESTE BOWIE DICK TIPO FOLHAS, EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORES PRÉ- VÁCUO A 134 ° C 3,5 MINUTOS. ALTERA- ÇÃO DE AZUL PARA MARROM/PRETO UNIFORME APÓS O PROCESSAMENTO.	UNI D	100	0	4.00 0	500	4.00 0	0	0	0	0	5.300

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas. Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Presidente CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA-
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
1)RG:

Testemunha:
2)RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS nº 8001 –Assessor Jurídico.

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.02

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.900.846/00001-05, domiciliado na Rua Areia, nº 220 Sala A, Bairro Vitoria, Belo Horizonte/MG, CEP: 31970-710, telefone (31) 99748-5638 e-mail higuremanuel@avfsolucoes.com.br, neste ato representada pelo Sr. Higor Emanuel Galdino Da Silva Alvarenga, inscrito no CPF nº 375.230.008-60, RG nº 45.997.719-2 emitido por SSP/SP, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0025	7.050	UN	Aparelho Para Barbear (Tricotomia) - Descartável, De Uso Único. Para Barbear. Com Duas Lâminas Finas E Alinhadas, Fita Lubrificante, Cabeça Fixa E Cabo Antideslizante.	Aih-1367	Hai Brasil	R\$ 0,70	R\$ 4.935,00
Total	R\$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
- 3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
- 3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos,

seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
25	APARELHO PARA BARBEAR (TRICOTOMIA) - Descartável, de uso único. Para barbear. Com duas lâminas finas e alinhadas, fita lu- brificante, cabeça fixa e cabo antideslizante.	UNID	300	800	300	400	1.000	1.000	1.200	1.000	50	1.000

- 13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
- 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP Sinos

HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA

AVF Comercio E Importação Exportação LTDA

Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS nº 8001 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:71AABE18

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.411.780/0001-26, domiciliado na rua AV. Copacabana, nº 325, bairro Dezoito Do Forte CEP: 06472001, Barueri/SP, telefone (11) 3168-0226, e-mail licitacoes@hartmannbr.info, neste ato representada pelo Sr. Leandro Alves Nascimento Da Silva Lemos, inscrito no CPF nº 223.818.788-07, RG nº 34.403.364-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Modelo	Marca/F abric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0047	2.100	UN	Curativo Multicamada 12,9cm X 12,9cm - Com Espuma Hicrocelular Altamente Absorvente Com Silicone. Medidas Aproximadas.	Proximel Silicone 12,7x12,7	Huizhou Foryou Med. Devices Co. - Dist.	R\$ 21,00	R\$ 44.100,00
0048	1.605	UN	Curativo Multicamada 15,4cm X 15,9cm - Com Espuma Hidrocelular Altamente Absorvente, Com Silicone, Tamanho 15,4cm X 15,9cm.	Proximel Silicone 15,2x15,2	Huizhou Foryou Med. Devices Co. - Dist.	R\$ 31,96	R\$ 51.295,80
Total	R\$ 95.395,80 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriedade entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidização da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

- 7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
- 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

- 13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
47	CURATIVO MULTICAMADA 12,9cm x 12,9cm - com espuma microcelular altamente absor- vente com silicone. Medidas aproximadas.	UNI D	100	100	500	0	200	0	0	0	0	1.200
48	CURATIVO MULTICAMADA 15,4CM X 15,9CM - com espuma hidrocelular alta- mente absorvente, com silicone, tamanho 15,4cm x 15,9cm.	UNI D	100	100	500	0	200	0	0	0	5	700

- 13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
- 13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Presidente CP SINOS

LEANDRO ALVES NASCIMENTO DA SILVA LEMOS
Bace Comércio Internacional LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS nº 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8C3C9005

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.04

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BARÃOSEG LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BARÃOSEG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, domiciliado na Rua Conego Pollon, nº 70, sala 01, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, telefone 54 99298-2606 e-mail baraoseg@baraoseg.com.br neste ato representada pela Sra. Diane Bertuol Longo,, inscrito no CPF nº 015.411.630-01, RG nº 9088024791 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0157	12.070	FD	Repelente 100 MI Spray Infantil - Repelente De Insetos Com No Mínimo 100ml (Pode Ser 200ml), Eficaz Contra O Mosquito Aedes Aegypti,	Reg.Anvisa 418210016	Alg	R\$ 6,97	R\$ 84.127,90

			Com 8% A 10% De Deet, Dermatologicamente Testado, Adequado A Partir De 2 Anos De Idade. Com Válvula Spray Para Aplicação. Com Registro Na Anvisa. ("Nutriex Sai! Inseto Kids 4 Horas" Ou Equivalente)				
0158	13.580	FD	Repelente 200 MI Spray - Repelente Para Proteção Contra Insetos Em Geral, Eficaz Contra O Mosquito Aedes Aegypti. Não Gorduroso E Hipoalergênico. Frasco Com 200ml E Válvula Spray Para Aplicação.	Reg.Anvisa 418210016	Alg	R\$ 9,95	R\$ 135.121,00
Total				R\$ 219.248,90 (duzentos e dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI-NOS
157	REPELENTE 100 ML SPRAY INFANTIL - Repe-lente de insetos com no mínimo 100mL (pode ser 200mL), eficaz contra o mosquito Aedes aegypti, com 8% a 10% de DEET, der-matologicamente testado, adequado a partir de 2 anos de idade. Com válvula spray para aplicação. Com registro na ANVISA. ("Nu-triex Sai! Inseto Kids 4 Horas" ou equivalente)	FR	1.000	1.000	4.000	0	250	0	0	720	0	5.100
158	REPELENTE 200 ML SPRAY - Repelente para proteção contra insetos em geral, eficaz contra o mosquito Aedes aegypti. Não gor-duroso e hipoalergênico. Frasco com 200mL e válvula spray para aplicação.	FR	500	1.200	4.000	50	1.000	100	0	1.400	30	5.300

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas. Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP SINOS

DIANE BERTUOL LONGO

Barãoseg LTDA.

Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA - OAB/RS Nº 8001 –

Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1A10841A

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.05

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.05**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.05 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38, domiciliado na rua Alameda Tres de Outubro, nº 785, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91130-470, telefone 51-981161233, e-mail licitacao@bimexrs.com.br, neste ato representada pelo Sr. TIAGO COLETTI, inscrito no CPF nº 006.585.250-85, RG nº 1080727199 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/F. abric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0052	235.400	UN	Eletrodo Para Ecg - Eletrodo Descartável Para Monitorização Em Eletrocardiograma. Tamanho Adulto. Confeccionado Em Espuma Compacta De Alta Qualidade, Contra Pino De Prata/Cloreto De Prata (Ag/AgCl) Envolto Em Gel Hipoalergênico, Adesivo E Condutivo Para Fixação Na Pele E Pino De Aço Inoxidável	Nestsaf e	Nestsafe	R\$ 0,18	R\$ 42.372,00
0068	16.800	UN	Espêculo Tamanho G - Espêculo Descartável Não Estéril. Constituído De Valvas E Parafuso. Valvas Confeccionadas Em Poliestireno Cristal, Transparente, Com Contornos Lisos E Regulares Sem Reentrâncias E/Ou Protuberâncias. Produto Pronto Para Uso, Com Parafuso Já Acoplado Ao Espêculo. Modelo Tipo "Collins". Tamanho: Grande (G).	Kolplast S.A.	Kolplast S.A.	R\$ 1,06	R\$ 17.808,00
0069	58.000	UN	Espêculo Tamanho M - Espêculo Descartável Não Estéril. Constituído De Valvas E Parafuso. Valvas Confeccionadas Em Poliestireno Cristal, Transparente, Com Contornos Lisos E Regulares Sem Reentrâncias E/Ou Protuberâncias. Produto Pronto Para Uso, Com Parafuso Já Acoplado Ao Espêculo. Modelo Tipo "Collins". Tamanho: Médio (M).	Kolplast S.A.	Kolplast S.A.	R\$ 0,99	R\$ 57.420,00
0070	53.900	UN	Espêculo Tamanho P - Espêculo Descartável Não Estéril. Constituído De Valvas E Parafuso. Valvas Confeccionadas Em Poliestireno Cristal, Transparente, Com Contornos Lisos E Regulares Sem Reentrâncias E/Ou Protuberâncias. Produto Pronto Para Uso, Com Parafuso Já Acoplado Ao Espêculo. Modelo Tipo "Collins". Embalagem Individual. Tamanho: Pequeno (P).	Kolplast S.A.	Kolplast S.A.	R\$ 0,93	R\$ 50.127,00
0096	3.700	PC	Gaze Tipo Campo Operatório 45 X 50 Cm Não Estéril - Confeccionado Em 100% Algodão, Em Tecido Quádruplo. Peso Mínimo 35g Pacote C/ 50 Unidades.	Biotextil	Biotextil	R\$ 94,50	R\$ 349.650,00
0116	2.680	PC	Lençol Tnt Com Elástico 30g C/10un - Lençol Confeccionado Em Tnt Com Elástico. Gramatura Mínima 30g/M². Pacote Com 10 Unidades. Dimensões: 2m X 90cm.	Anadon a	Anadona	R\$ 8,29	R\$ 22.217,20
0132	16.700	UN	Máscara De Proteção N95 - Máscara Cirúrgica Descartável Tipo N95. Para Uso Em Saúde. Indicado Para Proteção Das Vias Respiratórias Contra Poeiras, Névoas, Fumos E Agentes Biológicos. Com Cobertura De Nariz E Boca (Respirador) E Elástico. Deve Possuir Registro Na Anvisa, Selo Do Inmetro E Certificado De Aprovação (Ca).	Crown Group / Dorte	Crown Group / Dorte	R\$ 0,35	R\$ 5.845,00
0191	600	UN	Sonda Nasoenteral N. 06 - Confeccionada Em Poliuretano, De Cor Branco Leitoso, Com Marcações De Posicionamento, Radiopaco. Com Fioguia Em Aço Inox Pré- Lubrificado E Ponta Distal Atraumática Com Cilindro De Tungstênio. Extremidade Proximal Com Conector Em Y, Dupla Via, Com Tampa Em Pvc Atóxico. Estéril, Embalada Individualmente. Calibre: 06 Fr. Comprimento: 60 Cm.	Mark Med	Mark Med	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
0192	800	UN	Sonda Nasoenteral N. 08 - Confeccionada Em Poliuretano, De Cor Branco Leitoso, Com Marcações De Posicionamento, Radiopaco. Com Fioguia Em Aço Inox Pré- Lubrificado E Ponta Distal Atraumática Com Cilindro De Tungstênio. Extremidade Proximal Com Conector Em Y, Dupla Via, Com Tampa Em Pvc Atóxico. Estéril, Embalada Individualmente. Calibre: 08 Fr. Comprimento: 60 Cm.	Mark Med	Mark Med	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
0193	2.950	UN	Sonda Nasoenteral N. 12 - Confeccionada Em Poliuretano, De Cor Branco Leitoso, Com Marcações De Posicionamento, Radiopaco. Com Fioguia Em Aço Inox Pré- Lubrificado E Ponta Distal Atraumática Com Cilindro De Tungstênio. Extremidade Proximal Com Conector Em Y, Dupla Via, Com Tampa Em Pvc Atóxico. Estéril, Embalada Individualmente. Calibre: 12 Fr. Comprimento: 120cm.	Mark Med	Mark Med	R\$ 7,58	R\$ 22.361,00
0210	44.300	UN	Tampa De Vedação Para Conector Luer Macho- Fêmea ("Vedcap" Ou Equivalente)	Biobase	Biobase	R\$ 0,12	R\$ 5.316,00
Total R\$ 583.904,20 (Quinhentos Mil E Oitenta E Três Mil E Novecentos E Quatro Reais E Vinte Centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

- 3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI-NOS
52	ELETRODO PARA ECG - Eletrodo descartável para monitorização em eletrocardiograma. Tamanho adulto. Confeccionado em es- puma compacta de alta qualidade, contra pino de prata/cloreto de prata (Ag/AgCl) en- volto em gel hipoaérgico, adesivo e con- dutivo para fixação na pele e pino de aço inoxidável.	UNI D	5,00 0	2,00 0	5,00 0	1,50 0	30,0 00	15.000	120. 000	30,0 00	500	26.400
68	ESPÉCULO TAMANHO G - Espéculo descar- tável não estéril. Constituído de valvas e pa- rafuso. Valvas confeccionadas em poliesti- reno cristal, transparente, com contornos li- sos e regulares sem reentrâncias e/ou protu- berâncias. Produto pronto para uso, com parafuso já acoplado ao espéculo. Modelo tipo "Collins". Tamanho: grande (G).	UNI D	3,00 0	2,00 0	1,20 0	200	2,50 0	0	0	5,00 0	100	2.800
69	ESPÉCULO TAMANHO M - Espéculo descar- tável não estéril. Constituído de valvas e pa- rafuso. Valvas confeccionadas em poliesti- reno cristal, transparente, com contornos li- sos e regulares sem reentrâncias e/ou protu- berâncias. Produto pronto para uso, com parafuso já acoplado ao espéculo. Modelo tipo "Collins". Tamanho: médio (M).	UNI D	5,00 0	8,00 0	6,00 0	1,00 0	6,00 0	400	0	20,0 00	300	11.300
70	ESPÉCULO TAMANHO P - Espéculo descar- tável não estéril. Constituído de valvas e pa- rafuso. Valvas confeccionadas em poliesti- reno cristal, transparente, com contornos li- sos e regulares sem reentrâncias e/ou protu- berâncias. Produto pronto para uso, com parafuso já acoplado ao espéculo. Modelo tipo "Collins". Embalagem individual. Tama- nho: pequeno (P).	UNI D	5,00 0	4,00 0	6,00 0	1,20 0	6,00 0	600	0	20,0 00	200	10.900
96	GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45 x 50 CM NÃO ESTÉRIL - Confeccionado em 100% al- godão, em tecido quádruplo. Peso mínimo 35g pacote c/ 50 unidades.	PCT	500	0	500	100	800	300	0	600	0	900
116	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO 30G C/10UN - Lençol confeccionado em TNT com elástico. Gramatura mínima 30g/m². Pacote com 10 unidades. Dimensões: 2m x 90cm.	PCT	300	200	300	30	250	0	0	1,00 0	0	600
132	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - Máscara ci- rúrgica descartável tipo N95. Para uso em saúde. Indicado para proteção das vias res- piratórias contra poeiras, névoas, fumos e agentes biológicos. Com cobertura de nariz e boca (respirador) e elástico. Deve possuir registro na Anvisa, selo do Inmetro e Certifi- cado de Aprovação (CA).	UNI D	1,50 0	500	3,00 0	0	1,00 0	0	3,00 0	3,00 0	100	4.600
191	SONDA NASOENTERAL N. 06 - Confeccio- nada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radio- paco. Com fio-guia em aço inox pré-lubri- cado e ponta distal atraumática com cilin- dro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individu- almente. Calibre: 06 FR. Comprimento: 60 cm.	UNI D	50	100	100	0	0	100	0	50	0	200
192	SONDA NASOENTERAL N. 08 - Confeccio- nada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radio- paco. Com fio-guia em aço inox pré-lubri- cado e ponta distal atraumática com cilin- dro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individu- almente. Calibre: 08 FR. Comprimento: 60 cm.	UNI D	50	100	100	0	0	100	200	50	0	200
193	SONDA NASOENTERAL N. 12 - Confeccio- nada em poliuretano, de cor branco leitoso, com marcações de posicionamento, radio- paco. Com fio-guia em aço inox pré-lubri- cado e ponta distal atraumática com cilin- dro de tungstênio. Extremidade proximal com conector em Y, dupla via, com tampa em PVC atóxico. Estéril, embalada individu- almente. Calibre: 12 FR. Comprimento: 120cm.	UNI D	50	400	400	0	400	200	500	300	0	700
210	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO-FÊMEA ("Vedcap" ou equiva- lente)	UNI D	100	0	0	0	40,0 00	100	0	0	0	4.100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi- nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regimentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Presidente CP Sinos

TIAGO COLETTI
Bimex RS Comercio De Medicamentos LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS nº 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:554FB401

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.06

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.593.438/0001-03, domiciliado na Rua Cachoeira Dos Índios, nº 305, bairro Pq Císpes, CEP: 03818-110, São Paulo/SP, telefone (11) 3445-5418, e-mail licitacao@bioadvancediag.com.br, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Casé De Castro, inscrito no CPF nº 126.337.768-84, RG nº 19.448.708-8 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Modelo	Marca/F abric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0216	174.400	KIT	Teste Rápido Dengue Ns1 – Ensaio Imunocromatográfico Para Detecção Qualitativa Do Antígeno Da Dengue (Ns1), Em Amostras Humanas De Soro, Plasma Ou Sangue Total. Sensibilidade Mínima De 95% E Especificidade Mínima De 95%, Com Registro Na Anvisa. O Teste Deve Possibilitar Obrigatoriamente A Coleta Por Punção Digital. A Leitura Do Resultado Deve Ser Permitida Em Um Prazo Que Não Ultrapasse 30 Minutos. Deve Ser Providos De Todos Os Acessórios Necessários Para A Sua Realização (Incluindo, Se For O Caso: Dispositivo Para Teste, Solução Tampão, Pipeta Para Coleta Da Amostra E Instruções De Uso). Validade Mínima De 18 Meses Na Entrega.	Caixa Com 30 Testes	Onsite/C tk	R\$ 3,80	R\$ 662.720,00

Total	R\$ 662.720,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais).
-------	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supere as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostado pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
216	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - Ensaio imu- nocrômato gráfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Sensibilidade mínima de 95% e especifici- dade mínima de 95%, com registro na An- visa. O teste deve possibilitar obrigatoria- mente a coleta por punção digital. A leitura do resultado deve ser permitida em um prazo que não ultrapasse 30 minutos. Deve ser providos de todos os acessórios neces- sários para a sua realização (incluindo, se for o caso: dispositivo para teste, solução tampão, pipeta para coleta da amostra e instruções de uso). Validade mínima de 18 meses na entrega.	KIT	10.0 00	25.0 00	10.0 00	200	3.00 0	100	50.0 00	50.0 00	200	25.900

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP Sinos

ARNALDO CASÉ DE CASTRO

Bio Advance Diagnósticos LTDA

Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –

OAB/RS nº 8001 –

Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:83A67F36

DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.07

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.07 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, Nº 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000, telefone nº 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski -Administrador, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/ Fabric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0017	5.131	CX	Agulha 40mm X 1,2mm C/ 100 Un - Agulha Hipodérmica Estéril De Uso Único (Descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") X 1,2mm (18g). Atóxica E Apirrogênica. Canhão Em Polipropileno Colorido, Respeitando Padrão Universal De Cores, Compatível Com Conexão Luer Lock (Rosca). Cânula De Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Parede Fina E Bisel Trifacetado. Embalada Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico Com Abertura Tipo Péta. Caixa Com 100 Unidades.	Agulha Descart ável	Descar pack	R\$ 6,49	R\$ 33.300,19
0021	1.720	CX	Álcool Swab C/ 100un - Lenço, Almofada Ou Compressa. Embebida Em Álcool Isopropílico 70%. Indicado Para Antissepsia Da Pele. Embalados Individualmente Em Envelope Com Revestimento Aluminizado. Tamanho Mínimo 30mm X 25mm. Valor Para 100 Unidades.	Álcool Swab	Medix	R\$ 3,58	R\$ 6.157,60
0041	14.580	UN	Coletor De Materiais Perfurocortantes 13l - Coletor Adequado Para Descarte De Materiais Cortantes, Perfurantes E Infectantes. Capacidade Total 13 Litros. Deve Possuir Cinta Lateral, Fundo Rígido, Bandeja Interna, Saco Plástico Impermeável E Caixa Externa. Partes Rígidas Confeccionadas Em Papelão Ondulado E Papel Rígido. Externamente, Deve Possuir: Tampa De Segurança Conforme Abnt Nbr, Duas Alças Para Transporte, Identificação De Substância Infectante Conforme Abnt Nbr, Instruções De Montagem Impressas E Linha Impressa Que Indique Limite De Enchimento.	Coletor P Perfuro	Descar box	R\$ 4,39	R\$ 64.006,20
0083	31.600	UN	Fita Cirúrgica Microporosa 25mm - Fita De Tecido À Base De Fibras De Viscose Com Adesivo Acrílico. Hipoalérgica. Indicado Para Fixação De Curativos. Cor Bege Ou Branca. Dimensões: 25mm X 10m. (Micropore Ou Equivalente)	Microp ore Glomed	Olimed	R\$ 1,93	R\$ 60.988,00
0084	15.700	UN	Fita Cirúrgica Microporosa 50mm - Fita De Tecido À Base De Fibras De Viscose Com Adesivo Acrílico. Hipoalérgica. Indicado Para Fixação De Curativos. Cor Bege Ou Branca. Dimensões: 50mm X 10m. (Micropore Ou Equivalente)	Microp ore Glomed	Olimed	R\$ 3,50	R\$ 54.950,00
0114	1.671.500	UN	Lanceta Para Punção Digital 28g - Lanceta Para Obtenção De Sangue Capilar, Com Lâmina Retrátil, Estéril, Descartável, Com Dispositivo Automático De Segurança, Dispensado O Uso De Caneta Lancetora. Diâmetro 28 G. Deve Atender Nr32 Da Anvisa	Lanceta De Segura nça	Uniqme d/Sg Tecn	R\$ 0,09	R\$ 150.435,00
0117	10.600	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Tam 6,5 (Par) - Luva Para Procedimento Cirúrgico, Texturizada, Formato Anatômico, Estéril, Com Pó Bioabsorvível, De Uso Único (Descartável). Composição: 100% Látex De Borracha Natural. Deve Possuir Cadastro Na Anvisa, Certificado De Aprovação (Ca) No Ministério Do Trabalho E Selo De Marcação Do Inmetro. Deve Atender A Abnt Nbr Iso 10282:2014 E A Rdc Nº55/2011 Da Anvisa. Embalagem Com 1 Par. Tamanho: 6,5.	Luva Cirurgic a C/ Pó	Becare	R\$ 1,10	R\$ 11.660,00
0129	4.230	CX	Luva Para Procedimento Nitrílica Tam. Pp C/ 100un. - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Confeccionada Em Borracha Sintética (Nitrílica). Isenta De Pó, Látex E Proteína. Ambidestra, Não Estéril, Superfície Microtexturizada. Com Selo Do Inmetro, Certificado De Aprovação No Ministério Do Trabalho E Cadastro Na Anvisa. Caixa Com 100 Unidades. Tamanho: Extra Pequeno (Pp).	Luva Nitrilica	Descar pack	R\$ 16,19	R\$ 68.483,70
0166	465.300	UN	Seringa Insulina 100 Ui Agulha 13mm X 0,45mm - Embalagem Individual Estéril. Validade Mín 36 Meses.	Seringa Insulina Sr	Saldanh a R	R\$ 0,15	R\$ 69.795,00
0200	76.200	UN	Sonda Uretral De Alívio N. 14 - Indicado Para Realização De Sondagem Vesical. Uma Extremidade Fechada Com Dois Orifícios Laterais, Outra Extremidade Com Conector Universal Luer 6% E Tampa. Fabricada Em Pvc, Atóxica, Superfície Lisa, Sem Rebarbas. Descartável (Uso Único), Estéril, Embalagem Individual. Apresentável Em Pacotes Com 10 Unidades, Para Facilitar Sua Contagem E Logística. Calibre: 14 Fr	Sonda Uretral	Medix	R\$ 0,47	R\$ 35.842,20
Total	R\$ 555.617,89 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará as normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e o dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
17	AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartá- vel). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel triface- tado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	CAIX A	800	500	500	200	600	200	800	500	31	1.000
21	ALCOOL SWAB C/ 100UN - Lenço, almofada ou compressa. Embebida em álcool isopro- pílico 70%. Indicado para antisepsia da pele. Embalados individualmente em enve- lope com revestimento aluminizado. Tama- nho mínimo 30mm x 25mm.	CAIX A	20	500	500	0	0	0	0	0	0	700

	Valor para 100 unidades.											
41	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L - Coletor apropriado para descarte de materiais cortantes, perfurantes e infectantes. Capacidade total 13 litros. Deve possuir cinta lateral, fundo rígido, bandeja interna, saco plástico impermeável e caixa externa. Partes rígidas confeccionadas em papelão ondulado e papel rígido. Externamente, deve possuir: tampa de segurança conforme ABNT NBR, duas alças para transporte, identificação de substância infectante conforme ABNT NBR, instruções de montagem impressas e linha impressa que indique limite de enchimento.	UNI D	2.500	2.500	2.000	500	400	200	2.500	500	80	3.400
83	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipóalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege ou branca. Dimensões: 25mm x 10m. (Micro-pore ou equivalente)	UNI D	2.000	3.000	2.000	300	4.000	1.000	9.000	5.000	400	4.900
84	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipóalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege ou branca. Dimensões: 50mm x 10m. (Micro-pore ou equivalente)	UNI D	2.000	2.000	2.000	300	2.000	500	0	3.000	400	3.500
114	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G - Lanceta para obtenção de sangue capilar, com lâmina retrátil, estéril, descartável, com dispositivo automático de segurança, dispensado o uso de caneta lancetora. Diâmetro 28 G. Deve atender NR32 da ANVISA.	UNI D	5.000	200.000	200.000	4.000	200.000	500	600.000	100.000	10.000	352.000
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,5 (PAR) - Luva para procedimento cirúrgico, texturizada, formato anatômico, estéril, com pó bi-oabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Deve possuir cadastro na ANVISA, certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e selo de marcação do INMETRO. Deve atender a ABNT NBR ISO 10282:2014 e a RDC Nº55/2011 da ANVISA. Embalagem com 1 par. Tamanho: 6,5.	PAR	500	800	1.600	300	800	800	1.200	2.000	0	2.600
129	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. PP C/100UN. - Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do Inmetro, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e cadastro na Anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra pequeno (PP).	CAIXA	2.000	500	500	250	50	0	0	20	10	900
166	SERINGA INSULINA 100 UI AGULHA 13MM X 0,45MM - EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. VALIDADE MÍN 36 MESES.	UNI D	10.000	150.000	50.000	2.000	60.000	1.000	0	100.000	0	92.300
200	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 14 FR.	UNI D	100	12.000	6.000	50	10.000	100	30.000	5.000	10	13.000

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP Sinos

EDIVAR SZYMANSKI

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Compromitente

Testemunhas:

1)

RG:

Testemunha:

2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –

OAB/RS nº 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B0FFED13

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.09

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Cirurgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.815-010, telefone nº (51) 2107-9000 e e-mail licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, CPF nº 219.912.940-34, RG nº 4002156992 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Modelo	Marca/ Fabric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0036	2.924	FD	Clorexidina 0,2% Aquosa 100 ml	Vic Pharma	Vic Pharma	R\$ 1,12	R\$ 3.274,88
0038	5.100	FD	Clorexidina 1% Aquosa 100 ml Gliconato Ou Digliconato De Clorexidina 1%. Indicado Para Assepsia De Pele E Mucosas. Sem Tensoativos. Almotolia Descartável Com 100ml.	Vic Pharma	Vic Pharma	R\$ 1,43	R\$ 7.293,00
0039	2.154	FD	Clorexidina 2% Alcoólica 1l	Vic Pharma	Vic Pharma	R\$ 15,22	R\$ 32.783,88
Total	R\$ 43.351,76 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e o dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	M. R.	N. H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
36	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100 mL	FR	500	0	500	0	600	500	0	0	24	800
38	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 100 ML. Glico- nato ou digliconato de clorexidina 1%, Indi- cado para assepsia de pele e mucosas. Sem tensoativos. Almotolia descartável com 100mL.	FR	1.00 0	1.50 0	1.00 0	0	0	100	0	0	0	1.500
39	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	FR	500	0	500	24	360	10	50	0	10	700

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

- 15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP Sinos

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Cirúrgica Santa Cruz Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Compromitente

Testemunhas:1)

RG:

Testemunha: 2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –

OAB/RS nº 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DEC33F63

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.11

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga e FSNH.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05. 2025.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CMOS DRAKE S/A

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534- 35 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CMOS DRAKE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, domiciliado na rua Avenida Regent, Nº 600, Alphaville - agoa Dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP 34.018.000, telefone (031) 3547-3969 / (31) 99151-4438, e-mail licitacao@cmosdrake.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marco Aure Lio Marques Félix Filho, inscrito no CPF nº 080.114.156-70, RG nº 13267174 emitido por SSP/MG, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/F abric.	Vlr. Uni.	Vlr. Tot.
0148	260	PAR	Pas Adesivas Para Desfibrilador Cmos Drake- Life 400 Futura Adulto, Conector Preto. Validade Mínima 18 Meses	Pás De Choque Adulto - Cmos Drake	Própria	R\$ 384,00	R\$ 99.840,00
0149	260	PAR	Pas Adesivas Para Desfibrilador Cmos Drake- Life 400 Futura Infantil Conector Preto. Validade Mínima 18 Meses	Pás De Choque Infantil - Cmos Drake	Própria	R\$ 370,40	R\$ 96.304,00
Total	R\$ 196.144,00 (cento e noventa e seis mil e cento e quarenta e quatro reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

- 3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
- 3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições De prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
- 3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
- 3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
- 4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
- 4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- 4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- 4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- 4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
- 4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- 4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
- 4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
- 4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
- 4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias- primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo

CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delictivas e contratos da Administração Públicaque tambémsejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	UN.	ARA	C.B.	D.I.	L.C.	E.V.	M.R.	N.H.	SAP	SJH	CPSI- NOS
148	PASADESIVASPARADESFIBRILADORCMOS TORPRETO.VALIDADEMINIMA18MESES	PAR	20	10	50	0	0	0	0	30	0	150
149	PASADESIVASPARADESFIBRILADORCMOS TORPRETO.VALIDADEMINIMA18MESES	PAR	20	10	50	0	0	0	0	30	0	150

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da

CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 29 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE

Presidente CP SINOS

MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX FILHO

CMOS Drake S/A

Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA -

OAB/RS nº 8001 -

Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:56FA9D67

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

